SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3615

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO Nº. 102/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2020/CIMCERO

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO Nº. 102/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2020/CIMCERO

Em razão de erro material constante na data da prorrogação da vigência do 4º Termo Aditivo de prazo nº. 102/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo**
2.1 O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 04 (quatro) meses,** a contar do dia **1º de dezembro 2023 a 31 de março de 2023.** [...]

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo**
2.1 O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 04 (quatro) meses,** a contar do dia **1º de dezembro 2023 a 31 de março de 2024.** [...].

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 512
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1CE8B4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004-2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

Objeto: **Estimativa para contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos e apólice de seguro automotivo, via Sistema WEB, da frota pertencente e ou cedido a este CISAN CENTRAL/RO,** com o valor total estimado em R$489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, e seiscentos reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº009 de 06 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 004/2023** do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/2002, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/12/2023 até às 09h00min do dia 21/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/12/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central, banner licitações e/ou atos e publicações, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN CENTRAL/RO, nos horários das 07h30min às 12horas e das

14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e na sexta feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 05 de dezembro de 2023.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:BBCA556C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DESPACHO TOMADA DE PREÇO 10/2023

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado da fase de habilitação da TOMADA DE PRECOS 10/2023, Processo Licitatório nº 1164/2023 onde restou decidido pela **HABILITACAO DAS EMPREAS JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇOES LTDA, JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, HIPER OBRAS LTDA e CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**. Dando prosseguimento ao julgamento do certame fica designada a data de **07/12/2023 as 09:00** (horário local) para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Alta Floresta D Oeste, 05 de dezembro de 2023.

CELIA FERRARI
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A8EC4BB0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
16° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARILI CARDOSO,** portador do RG n° 303398, portador do CPF sob n° 295.927.392-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.869,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME PARECER JURIDICO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAFLORESTA DO OESTE
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
Contratada
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:65EE8DB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2023
b) Licitação Nrº :	119/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/12/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de itens de tapeçaria proposto a Veículo adquirido e destinado ao Conselho Municipal de Saúde tipo Fiat Argo 1.0 – Ano: Fab/Mod 2022/2023 – Renavam: 01326141365 – Chassi: 9BD358ACVPYM29295 – Placa: SLG9H40, Conforme Documentação e Ficha do Bem em anexo, solicitamos a aquisição dos itens descritos no Item 3 do Termo de Referência, com autorização para efetuarmos despesa, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes inciso II, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93.

Fornecedor: DCORART ARTIGOS PARA TAPECARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.407.004/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de dezembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5C0DF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/PGM/2023

Espécie: Contrato 066/PGM/2023; **Data do Contrato**: 04/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0001-85; **Objeto**: Aquisição de um veículo pick-up com capacidade mínima de 05 lugares; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0002008.01.05-2023/SEMAS; **Vigência**: 04/03/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.1220002.2052, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 440; **Valor Global**: R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 498 de 04/12/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, João Gilberto Assis Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:711F4051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 544/1994 de 29/07/1994, que nomeia o servidor RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.
CONSIDERANDO: que até a data de 02 de abril de 2006, o Servidor RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, ocupou o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO: Que o referido servidor foi aprovado em novo concurso público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeado pelo Decreto nº 040/GP/2002 de 28/03/2006 e empossado no cargo na data de 03/04/2006.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor Rivaldo Alexandre dos Santos, do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, na data de 02 de abril de 2006, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 02 de abril de 2006.

Alvorada do Oeste, 05 de dezembro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F9394788

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 879-1/SEMED/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 879-1/SEMED/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 879-1/SEMED/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO**, VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DO **TERMO DE CONVÊNIO Nº 183/SEDUC/PGE/2023**, PLANO DE TRABALHO**,** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, **CNPJ 33.492.741/0001-96,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 140.380,34** (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4BF4DF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR

Ao vinte e sete do mês de novembro de 2023,àsdoze horas,em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizouaterceirareunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1. Processo nº 9-14666/2023, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Resolução Normativa sobre processo de cadastro de Condutor Auxiliar de Táxi;**DECISÃO**: Aprovado o teor da Resolução Normativa à Unanimidade. Proceder a publicação.
2. Processo nº 9-12683/2023, interessado: D.S.S, PM 128, assunto: Processo disciplinar sancionador;**DECISÃO**: Proceder arquivamento. Aprovado à unanimidade.
3. Processo n° 9-12603/2023. Interessado: C.A.L.M, PM 048. Assunto: Processo disciplinar sancionador;**DECISÃO**: Proceder arquivamento. Aprovado à unanimidade.
4. Processo n° 9-23494/2023. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Reajuste Tarifário 2023/2024.**DECISÃO**: Homologar o pleito requerido pela Concessionária(ID 1876800)(ID 1876801)nos termos da decisão colegiada 01/AMR/2023(ID 1983733). À Presidência para elaboração da resolução e publicação.
5. Processo 9-11035/2020. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Auto de Infração.**DECISÃO**: Proceder Arquivamento. Aprovado à unanimidade.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às doze horas e quarenta minutos deu por encerrada a segunda reunião

ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Juliane Silveira da Silva secretária*ad hoc*lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 28/11/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA**,**Diretor Tecnico Operacional**, em 28/11/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS**,**Diretor Administrativo - AMR**, em 29/11/2023 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KATIA COSMO DE MELO**,**Diretor Financeiro**, em 30/11/2023 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973781**e o código verificador**48DF43EB**.

Referência: Processo nº 1-10658/2023.	Docto ID: 1973781 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C13482BE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º0017/2023/CPL
PROCESSO Nº 0000412.22.01-2023/CPL

ADENDO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público o ADENDO AO EDITAL.
10.8 A comprovação de que a equipe técnica.
(...)
f) CRO-certificado regularidade de obras para fins de participação em processo licitatório.
Diante de tal solicitação do EDITAL, está pregoeira DISPENSA a apresentação do documento solicitado em atendimento ao posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme dispositivo abaixo.
O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Dr. José Euler Potyguara Pereira de Mello, emitiu medida cautelar[2] suspendendo editais licitatórios que previam a mencionada exigência. Ao proferir seu voto, o relator asseverou: “no caso, entendo, em sede de cognição não exauriente, que as exigências de “Certidão de Regularidade de Obras”, em ambos os Editais de Tomadas de Preços, e de “Certidão Negativa de Protesto”, em um desses Editais, porque não dispostas na lei, violam o seu caráter competitivo”.
Tento em vista que a NÃO APRESENTAÇÃO DO CRO NÃO ACARRETARÁ quaisquer penalidades a empresa.

PUBLICADO NO MURAL
5/12/2023

Ariquemes – RO, 5 de dezembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:AA240AEC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 049 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre aAprovação da Proposta deAquisição de Equipamentos para Equipar o Hospital Municipal de Ariquemes, advinda do Deputado Rodrigo Camargo no valor de R$931.910,00(novecentos e trinta e um mil reais e novecentos e dez centavos), para o município de Ariquemes/RO."

RESOLUÇÃO CMS Nº 049
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembrode 2023 de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 1987081), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente aProposta deAquisição de Equipamentos para Equipar o Hospital Municipal de Ariquemes"

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Aprovação da Proposta deAquisição de Equipamentos para Equipar o Hospital Municipal de Ariquemes, advinda do Deputado Rodrigo Camargo no valor de R$931.910,00(novecentos e trinta e um mil reais e novecentos e dez centavos), para o município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:ECC39A83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 LEI Nº13.019/2014

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa e inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos:29,30e31;
2) Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços á mais de 38 anos no município para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e de seus familiares;
3)*Considerando que a mesma recebeu emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina;*
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 23 I:Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia daspessoas portadoras de deficiência.
Art. 24 XIV:Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

O artigo 208 prevê como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 4º, inc. III).
Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.
Nesse mesmo sentido, a Resolução109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Médiae Alta Complexidade.

Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,**Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
Serviço de orientação e apoio sócio familiar;
Plantão social;
Abordagem de rua;
Cuidado domiciliar;
Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

É importante que os serviços organizados em unidades públicas(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitaçãopessoas com deficiência,devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim. Devendofavorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.
Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vezque a educação especial e serviços para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla brasileira são bastante dependentes dessas organizações.

Neste contexto surge a**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**
Fundada em 24 de abril de 1983,instalada em área urbana na cidade de Ariquemes- RO, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. AAPAEpromove o atendimento integral e educação especial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla prioritariamente, e suas famílias.
Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações permitem ainda a garantia não apenas do acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de aprendizado, respeitando fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a APAE consideram essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

*Ou ainda, conforme****artigo 29 da Lei 13.019/2014:***

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questões de importância fundamentada para uma nação em especifico as pessoas com algum tipo de deficiência, que no caso em questão trata se de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto

pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material e econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Ademais ressalta-se que o referido projeto foi aprovado pela comissão seleção conforme parecer(ID 1991908)e ratificado pelo conselho municipal de assistência social conforme resolução(ID 1987075)
Justifica se a**dispensa chamamento público.**

Ariquemes, 29de novembrode 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9BB5EBAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 LEI Nº13.019/2014

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa e inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos:29,30e31;
2) Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços á mais de 38 anos no município para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e de seus familiares;
3)*Considerando que a mesma recebeu emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina;*
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 23 I:Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia daspessoas portadoras de deficiência.
Art. 24 XIV:Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

O artigo 208 prevê como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 4º, inc. III).
Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.
Nesse mesmo sentido, a Resolução109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Médiae Alta Complexidade.

Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,**Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
Serviço de orientação e apoio sócio familiar;
Plantão social;
Abordagem de rua;
Cuidado domiciliar;
Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

É importante que os serviços organizados em unidades públicas(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitaçãopessoas com deficiência,devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim. Devendofavorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.
Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vezque a educação especial e serviços para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla brasileira são bastante dependentes dessas organizações.
Neste contexto surge a**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**
Fundada em 24 de abril de 1983,instalada em área urbana na cidade de Ariquemes- RO, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. AAPAEpromove o atendimento integral e educação especial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla prioritariamente, e suas famílias.
Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações permitem ainda a garantia não apenas do acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de aprendizado, respeitando fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a APAE consideram essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

*Art. 31Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

*Ou ainda, conforme**artigo 29 da Lei 13.019/2014:***
Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem** chamamento público; (...)

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questões de importância fundamentada para uma nação em especifico as pessoas com algum tipo de deficiência, que no caso em questão trata se de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material e econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Ademais ressalta-se que o referido projeto foi aprovado pela comissão seleção conforme parecer(ID 1991908)e ratificado pelo conselho municipal de assistência social conforme resolução(ID 1987075)
Justifica se a**dispensa chamamento público.**

Ariquemes, 29de novembrode 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:703738DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO nº 421/2023

Processo Administrativo nº 26.276/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)LIMA & SILVA LTDA EPPCNPJ:14.749.953/0001-61

OBJETO: Contratação de Locação de Banheiro Químico PNE, Banheiro Químico Portátil e Locação de Estrutura Tipo Renda Piramidal 10x10.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

GESTORA DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Patrícia da Silva Costa

Ariquemes/RO, 29de novembrode 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:A4822EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 872, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 872, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25420/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 415/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Melissa Gago Cardoso

FISCAL DO CONTRATO:
Ângela Maria Gonçalves Moreira
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/11/2023 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1980282**e o código verificador**504C1D0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/11/2023 14:32
2	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.439.082-**	01/12/2023 07:36
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	01/12/2023 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2702492D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 898, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 898, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-22029/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 423/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude e a Empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA**.

GESTOR/FISCAL:EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 04/12/2023 às 21:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1999680**e o código verificador**248D3038**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/12/2023 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD51753D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27176/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 425/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa SUPERAR LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Clebiane Motta Pinheiro

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2023, 133º da República.

SANRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/12/2023 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2001035**e o código verificador**AFE554C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	05/12/2023 08:14
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	05/12/2023 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A179CDA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-11419/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 419/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Gestora do Contrato:
Quélia Crispiniano de Jesus

Fiscal Administrativo do Contrato:
Cindiany da Luz Bernardo

Equipe de Fiscalização:
Fiscal da Obra: Marcelo Cebalho de Belém

Comissão: Milton S. Alonso Soares
Nathalia Silvestre Anselmo
Suplente: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 04/12/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/12/2023 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002880**e o código verificador**A4F85224**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	04/12/2023 10:37
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/12/2023 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF0B5295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 906, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 906, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26177/2023.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 412/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/12/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2006021**e o código verificador**AC589DEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	05/12/2023 09:26
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	05/12/2023 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B5712E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.422, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENITA EVANGELISTA RAMOS.

DECRETO Nº 20.422,DE 1° DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENITA EVANGELISTA RAMOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 1 de 01/12/2023 (ID 1999838), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida a aposentadoria, por motivo de Invalidez da Servidora Pública Elenita Evangelista Ramos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 29/2/2008, Matrícula de nº 6196-4, Cargo/Função de Professora, Nível III, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2000077**e o código verificador**9FAEAF59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0737730B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.423, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.423,DE 1° DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 01/12/2023 (ID 2000045), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida a aposentadoria, por motivo de Invalidez da Servidora Pública, Maria Aparecida de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 31/7/2012, Matrícula de nº 9163-4, Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2000135**e o código verificador**3DA8A4E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/12/2023 08:32
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	04/12/2023 13:25
3	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	04/12/2023 13:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 08:29
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF4EC033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.425, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

Considerandoo Processo Administrativo8-26036/2023.

ConsiderandooMemorando 40 de 29/11/2023 (ID 1995453), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 0451/2023 de 29/11/2023 (ID 1995377).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Dennis dos Santo Gomes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002312**e o código verificador**7B11D685**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:41
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64741329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.426, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

DECRETONº 20.426,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIDNEIA GUEDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26039/2023.

ConsiderandooMemorando 43 de 29/11/2023 (ID 1995541), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 0462/2023 de 29/11/2023 (ID 1995366).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sidneia Guedes da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002390**e o código verificador**6AD27000**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:39
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C1C9DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.

DECRETONº 20.427,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSOLANGE DE LAET.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25935/2023.

ConsiderandooMemorando 44 de 30/11/2023 (ID 1996528), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOficio 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996531).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Solange de Laet,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002527**e o código verificador**E197DCE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:36
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9E9C9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.

DECRETONº 20.428,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25929/2023.

ConsiderandooMemorando 45 de 30/11/2023 (ID 1996538), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOficio 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996534).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Simone Magnolia Duarte de Azevedo Kubota,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2002597e o código verificadorE69A6C49.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:27
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:28
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB188B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.429, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

DECRETONº 20.429,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-25931/2023.

ConsiderandooMemorando 46 de 30/11/2023 (ID 1996554), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOficio 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996548).
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Nilta Moreira Braga Nunes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002692**e o código verificador**B65E66D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:25
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:28
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19D977F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.430, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CRISTINA DALESSI.

DECRETONº 20.430,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANDREIA CRISTINA DALESSI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25950/2023.

ConsiderandooMemorando 47 de 30/11/2023 (ID 1996569), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOficio 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996564).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Andreia Cristina Dalessi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002761**e o código verificador**A1E57573**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:21
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:31
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16D8A842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.431, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

DECRETONº 20.431,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25942/2023.

ConsiderandooMemorando 48 de 30/11/2023 (ID 1996586), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOficio 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996584).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Madalena Rosa de Souza Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002818**e o código verificador**A3802849**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:15
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:32
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A350585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.432, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

DECRETONº 20.432,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALADRIANA PACHECO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25939/2023.

ConsiderandooMemorando 49 de 30/11/2023 (ID 1996659), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996651).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Adriana Pacheco,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002904**e o código verificador**43080303**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:14
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:32
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B2889C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.433, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE APARECIDA PEREIRA.

DECRETONº 20.433,DE 4 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJANETE APARECIDA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25936/2023.

ConsiderandooMemorando 50 de 30/11/2023 (ID 1996688), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 7603/2023 de 30/11/2023 (ID 1996680).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Janete Aparecida Pereira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002983**e o código verificador**33CBD36C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/12/2023 09:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/12/2023 10:12
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	05/12/2023 10:34
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/12/2023 11:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:239E4675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.170/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** CNPJ: **41.947.390/0001-99**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$**12.379,97** (doze mil, trezentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 1° de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:D73B6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.177/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)AGIPREV CONSULTORIA GLOBAL LTDACNPJ:28.158.166/0001-50

OBJETO: Contratação de Plataforma Multifuncional destinada a auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pela Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:9352F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 906, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-26177/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 412/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazendae a Empresa AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/12/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2006021** e o código verificador **AC589DEF**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:D2A67F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 98/2023 PROC. N.º 17.121/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 98/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 17.121/2023, consoante ao Relatório PE 98-2023 de 29/11/2023 (ID 1992284) e Parecer 1268 de 04/12/2023 (ID 2004269), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernetas de vacinação da criança - passaporte da cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do ministério da saúde, 5º edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA - CNPJ: 02.373.761/0001-14**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$9.000,00 (nove mil reais).**

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:573FC789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 47 DE 04/12/2023 (ID 2002694)

Processo administrativo sancionatório: 7025/2023
Interessado: SEMSAU e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante análise de todos os fatos e desdobramentos que gravitam em torno da Nota de Empenho 4688/2022, entendo que a penalidade de advertência e multa moratória devem permanecer, visto que à época (prazo para entrega 03/01/2023),

não existia, ou, ao menos, não se comprovou fato impeditivo. No entanto, considerando que na atualidade o medicamento encontra-se com produção paralisada, deve ser excluída a multa compensatória, pois há um elemento impeditivo para o devido cumprimento.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 443 de 25/05/2023 (ID 1617953) DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO, excluindo a penalidade de multa compensatória, mantendo-se as penalidades de advertência e multa moratória.
Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:83F6C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1304 de 04/12/2023 (ID 2002147), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	837	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.373,46
REDUÇÃO	033		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.373,46
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.373,46**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.373,46**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2006354**e o código verificador**690FB349**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ED106AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 911/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1078 de 04/12/2023 (ID 2005685), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	277	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
REDUÇÃO	274		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-18.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**18.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-18.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2009571e o código verificadorC9AAA4B5.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0CE37B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20441/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.789.804,70 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21899/2023-Memorando 1077 de 04/12/2023 (ID 2005557)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.789.804,70 (dois milhões e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.658.605,05
SUPLEMENTAR	153	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	131.199,65
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.789.804,70**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 eMemória de Cálculo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - NOVEMBRO. de 05/12/2023 (ID 2008499)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.789.804,70**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.789.804,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2008543e o código verificadorF3D35201.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7561886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 20372/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidade de correção de erro material quanto a natureza da despesa detalhada noDecreto 20372 de 22/11/2023 (ID 1974042);

Considerandoa solicitação de correção advinda da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET através doMemorando 159 de 04/12/2023 (ID 2004394).

RETIFICA:

Onde se lê:

Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	685	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				

Leia-se:

Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 05 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009462**e o código verificador**3D4D214C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D1FA5548

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
NOTIFICAÇÃO 163/2023/SEMA

NOTIFICAÇÃO

LAVREI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO Nº163/2023/SEMA.
Processo nº 19567/2023**.**
DATA:05/12/2023.
NOME DO NOTIFICADO/RAZÃO SOCIAL:PAULO HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO 81739435249.
Nome Fantasia: O Rei do Tambaqui.
CPF/CNPJ:31.411.375/0001-78.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se a empresa acima descrita, quanto a entrega do boleto.
Cumpra-se:
Sanar com a pendência dentro do prazo estipulado.
Lei nº 1.495/2009:

Prazo:
O notificado deverá cumprir, no prazo de **05 dias**, a contar da emissão desta notificação.

DIOGO JOSÉ ROSSET
Matricula 8276-7
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:0ADC5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/SML/PVH ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.594/2023 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA:**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ:**17.811.701/0001-03.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº108/23- Pregão255/2022CBUQ - Prefeitura de Porto Velho.- *Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ*,Processo Originário nº 02.00021/2022,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$2.154.168,00(doismilhões,cento e cinquenta equatromil e cento e sessenta e oitoreais)*ID 1999132*.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO,04 de dezembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:C1628544

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº**26.594/2023**

OBJETO:Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n°108/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 255/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, em favor da Empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI , CNPJ nº 17.811.701/0001-03, referente a Aquisição de Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando oParecer 1274 de 04/12/2023 (ID 2005675)**/PGM**, homologa a despesa, através de**Adesão aAta de Registro de Preços n°108/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 255/2022daPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, em favor da EmpresaYEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ nº 17.811.701/0001-03, referente aAquisição de Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio.**

FORNECEDOR:YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ:17.811.701/0001-03.

VALOR TOTAL:R$2.154.168,00(Doismilhões, Cento e Cinquenta e Quatromil e Cento e Sessenta e Oito Reais).

ITEM: 3.

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes/RO, 05de Dezembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:BAB4F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) LOCADORA TERRAMARES LTDA CNPJ: 05.371.926/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM (Avenida Capitão Silvio, Bairro Setor das Grandes Áreas) através do CONVÊNIO 916418/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.169.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta e nove mil reais).

Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias

Fiscais de contrato: Fernando pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do contrato: Stefano Lima Pereira
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Suplente de Fiscalização do Contrato: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/11/2023 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0F847EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16.909/2022 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR E HOMOLOGARa despesa, através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 16.909/SEMSAU/2022, amparado pelo Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993, cujo objeto é: Credenciamento de profissionais especializados - fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento de pacientes oriundos de mandado judicial,em favor da empresa:**EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.389.941/0001-83, com o valor da empresa de R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**Perfazendo assim ovalor total da contratação emR$ 275.250,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5AFF877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 22139/2022

Processo Administrativo n.º 22.139/2022
Interessado: SEMSAU
Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO

DECISÃO
Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, o departamento de assistência farmacêutica encaminhou a esta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) o Parecer técnico 209 (ID 1968431) para análise e decisão concernente ao pedido.
Precipuamente, cita-se que a referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 110/2022, Processo Administrativo Licitatório n.º 14.881/2022, originando a nota de empenho n.º 3511/2023, tendo por objeto a aquisição medicamentos constantes na Portaria 344/98/MS, para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO.
Contudo, em 27 de outubro de 2023 a contratada manifestou-se solicitando o cancelamento do item 07 (biperideno dosagem: 2 mg) do empenho n.º 3511/2023, bem como o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço (ARP), conforme (ID 1968431).
Consoante se depreende do requerimento apresentado, a licitante justifica que tal solicitação de cancelamento decorre de problemas na linha produtiva do laboratório fabricante Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos.
Ademais, encaminha em anexo comunicado oficial emitido pelo laboratório, o qual atesta que a demora na remessa do fármaco é devido a elevada demanda do produto, retardos na recepção de insumos primários e esgotamento do estoque do medicamento, indicando como previsão de restabelecimento na produção para janeiro de 2024.
Nesse viés, a empresa licitante peticiona que seja liberada de suas obrigações e que a nota de empenho seja anulada, assim como seja desclassificada da Ata de Registro de Preço (ARP).
Infere-se que, o departamento de assistência farmacêutica expôs opinião contrária ao deferimento do cancelamentos dos empenhos, ponderando a extrema necessidade e importância do medicamento para as unidades de saúde assistidas por esta secretaria.
Vale destacar que, o departamento de assistência farmacêutica informou que o estoque deste medicamento está demasiado abaixo da média de consumo, e que atualmente não há mais empenhos e/ou outra Ata de Registro de preços vigente para aquisição dos itens com outro fornecedor.
Com base no exposto, constata-se que a falta desse fármaco acarreta um prejuízo substancial para a administração, comprometendo de maneira direta a qualidade da prestação dos serviços de saúde.
É o breve relatório, passo a decidir.
Vistos os autos do processo em epígrafe, diante dos fatos narrados, constatou-se que o item 07 (biperideno dosagem: 2 mg) trata-se de um medicamento indispensável a esta Secretaria de Saúde, ensejando na óbice do cancelamento da nota de empenho n.º 3511/2023.
Elucida-se que, o medicamento *biperideno* é essencial para o tratamento de distúrbios do movimento, especialmente aqueles associados a condições neurológicas como a doença de Parkinson, sendo utilizado como um agente anticolinérgico.
Assim sendo, é eficaz no alívio dos sintomas motores da doença de Parkinson, tais como tremores, rigidez muscular e bradicinesia. Além da doença de Parkinson, também pode ser indicado para outros distúrbios neurológicos que envolvem alterações no controle motor, proporcionando alívio sintomático.
Ao ser disponibilizado na rede pública, o *biperideno* se torna acessível a uma ampla parcela da população, especialmente aqueles que dependem do sistema de saúde governamental para o fornecimento de medicamentos.
A administração consistente do medicamento visa contribuir para a minimização de custos associados a complicações decorrentes de distúrbios neurológicos não tratados, como hospitalizações e cuidados intensivos.
Mediante ao exposto, verifica-se que a Secretaria de Saúde tem o dever de zelar pela saúde da população e cumprir com as obrigações legais e regulatórias protegidas para o setor.
O cancelamento do item 07 empenhos n.º 3511/2023 implicaria em interromper o processo de aquisição dos referidos insumos, o que acarretaria prejuízos financeiros e logísticos para a Secretaria de Saúde.
Além disso, a manutenção do fornecimento do item garante a disponibilidade do medicamento em quantidade adequada, evitando possíveis desabastecimentos e garantindo a execução eficiente de distribuição/atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) assistidas e do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA).
É imprescindível ressaltar que, considerando a relevância dos medicamentos fornecidos para a saúde pública e a necessidade de assegurar o abastecimento regular, a Administração Pública precisa zelar pela continuidade dos serviços e pela satisfação das demandas da população.
Diante disso, **DECIDO NÃO ACATAR O PEDIDO DE CANCELAMENTO** solicitado pela empresa acima supramencionada, tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde considera indispensável a aquisição desse medicamento, não havendo assim tempo hábil para deflagração de uma nova licitação.
Há que se consignar que, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.
Sendo assim, esta secretaria sugere que a empresa apresente outras opções de marcas dos referidos itens, para que caso seja viável o departamento de assistência farmacêutica avalie e verifique a possibilidade de troca de marcas.
Encaminhe-se os autos ao departamento de assistência farmacêutica para a notificação do fornecedor quanto a esta decisão.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.°18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:89A0B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO N.º 16.716/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 16.716/2023
Processo Administrativo: 11.846/2023
Fornecedor: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
CNPJ:28.345.933/0001-30
Nota de empenho n.º 1819/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 16.716/2023, em face da contratada a empresa **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.345.933/0001-30, localizada na Rua Mário Passos Costa, 378 - Campo Grande, na cidade de Cariacica/ES, em razão do atraso na entrega dos produtos.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 753/2022/DELTA/SUPEL/RO, processo administrativo licitatório n.º 0036.346160/2021-28 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual está secretaria fez adesão através do processo carona n.º 11.846/2023.
Aduz-se que, a adesão a Ata de Registro de Preço n.º 47/2023 teve como fito a aquisição de materiais absorvíveis, item n.º 09: fralda geriátrica tamanho G em favor da empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, culminando na emissão da nota de empenho n.º 1819/2023, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada com o atraso considerável de **50 (cinquenta) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 1819/2022 fora encaminhada à empresa licitante em 22 de maio de 2023, aos endereços eletrônicos empenho@bramedhospitalar.com.br e contratos@bramed.com.br, conforme (Id. 1706103, fl. 01).
A empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação da entrega dos itens, consentâneo à previsão do item 6.2, subitem 6.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 753/2022, *in verbis*:

6.2. Do Prazo:
6.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Nesse diapasão, considerando que a contratada acusou o recebimento da nota de empenho no mesmo dia que esta fora encaminhada (22/05/2023), o início do cômputo do prazo deu-se desta data, conforme estipulado no instrumento convocatório.
Por conseguinte, imperava a obrigação de efetuar a entrega dos itens até o dia 21 de junho de 2023. Contudo, a licitante não realizou o envio dos materiais na data aprazada, acarretando na abertura do presente processo sancionatório.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Ocorre que, ao não honrar com a entrega no prazo previsto, a conduta da contratada culminou em prejuízos significativos à administração pública de Ariquemes/RO, uma vez que encontrava-se desabastecida do item.
Ao compulsar os autos em epígrafe, constata-se que nos dias 30 de maio e 07 de junho de 2023 o setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde, requereu informações concernentes à previsão de entrega dos materiais via e-mail nos endereços eletrônicos supracitados (Id. 1708265, fl. 03 e 04).
Contraproducente ao esperado, não houve manifestação de resposta da empresa contratada. Sendo assim, em 13 de junho de 2023 realizou-se contato via aplicativo whatsapp com o contato telefônico (27) 9 9821-2321.
Todavia, não houve um retorno concreto quanto a data de entrega dos itens, uma vez que a contratada relatou que a indústria fabricante havia informado que a produção do material estava retomando pausadamente.
Subsequentemente, procedeu-se a comunicação por meio de ligação telefônica ao número (27) 3070-6870 com a senhora Célia, a qual notificou que a empresa enfrentava obstáculos em conjunto com a indústria para a confecção do item.
Ademais, esclareceu que a regularização da demanda estava prevista para o período de 16 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023, comprometendo-se a efetuar o envio para o município de Ariquemes/RO assim que possível.
Reiteradamente em 21 de junho de 2023, estabeleceu-se contato para obter esclarecimentos adicionais sobre o envio dos itens. Na ocasião, a contratada comunicou que havia faturado o item e ao ser solicitado o encaminhamento da nota fiscal para comprovar tal informação, consentiu em providenciar o envio da nota.
Entretanto, foram encaminhadas duas notas fiscais que divergiam dos itens solicitados na nota de empenho em referência. Nesse contexto, o departamento notificou sobre o equívoco, contudo, não houve resposta ou o envio das notas fiscais corretas.
Mediante ao exposto, em 26 de junho de 2023, fora requisitado novamente o envio da nota fiscal correta, sendo informado pelo preposto que havia cobrado o setor de faturamento e aguardava retorno, sem, contudo, concretizar o envio.
Diante da inexecução contratual e diante das dificuldades em validar as informações apresentadas, em 27 de junho de 2023, procedeu-se ao envio da intimação/notificação via e-mail, visando informar a empresa sobre a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades aplicáveis.
Além disso, concedendo oportunidade para a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em observância ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988 (Id. 1706479).
De maneira subsequente, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, o departamento de almoxarifado diligenciou mais uma vez a realização de contato por meio do aplicativo whatsapp. Todavia, restou infrutífera a tentativa de intercomunicação, uma vez que a resposta apresentada revelou-se dispersa.
Ulteriormente, em 03 de julho de 2023, por meio de ligação telefônica, o representante da empresa (Sr. Leonardo), comunicou que providenciaria o envio da nota fiscal, juntamente com a resposta à intimação.
Dessa forma, apresentou defesa prévia tempestivamente em 03 de julho de 2023. Ao elucidar a síntese fática, verifica-se que a licitante alega que a indústria enfrentava dificuldades na produção do produto empenhado devido a mudanças externas e de maquinário, o que resultou na demora no envio dos itens.
Em sede de defesa, indica que o produto em questão já havia sido faturado e despachado, indicando como previsão de entrega o dia 21 de julho de 2023 (Id. 1710277), acompanhando a documentação da indústria MAXI CONFORT como comprovação dos fatos narrados.
Cabe ressaltar que, ao analisar a nota fiscal nº 7428, observa-se que sua data de emissão corresponde a 04 de julho de 2023, embora a empresa licitante tenha informado o faturamento e envio dos materiais empenhados em sua defesa preliminar datada de 03 de julho de 2023.
Ademais, percebe-se que a contratada exime-se da responsabilidade pelo atraso na entrega dos materiais, fundamentando-se na alegação de caso fortuito ou de força maior. No âmbito dos pedidos, requer o

arquivamento do processo administrativo sancionatório, sem a aplicação de penalidades.
Registra-se que, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) em adquirir os materiais empenhados dentro do prazo estabelecido foi enfatizada em todos os contatos estabelecidos com o fornecedor.
Tal urgência se dá pelo fato de que, a secretaria de saúde atende em média 119 (cento e dezenove) pacientes por mês e conforme evidenciado no relatório (Id. 1706645) o estoque desse material encontrava-se abaixo da média de consumo.
Sendo que, na época a quantidade disponível de 23 (vinte e três) unidades supriria tão somente aproximadamente apenas 05 (cinco) dias. Logo, o atraso na entrega dos materiais ocasionou o desabastecimento.
Denota-se que, apenas em 10 de agosto de 2023, a empresa contratada efetuou a entrega dos itens empenhados, conforme consta na nota fiscal nº 7428 e atestado pelo termo de recebimento definitivo nº 923/2023 (Id. 1775421) (Id. 1775505).
Desse modo, com o desfalque em estoque e o atraso da entrega pela empresa contratada, os pacientes ficaram desassistidos dos materiais por 22 (vinte e dois) dias, acarretando transtornos e prejuízos significativos.
Conquanto, em que pese não haja mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo, a entrega do material empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex positis, o atraso significativo de **50 (cinquenta) dias** acarretou diversas consequências para a administração pública. É indubitável que a repercussão do atraso na entrega dos materiais acarretou prejuízos à Administração Pública, impactando o atendimento adequado aos pacientes.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal (PGM) manifestou-se em parecer jurídico (Id. 1909380), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (Id. 1882911).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Ademais, não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, como ensina Gasparini: estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.
Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Aduz-se que penalidade de advertência possui previsão legal no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 22, inciso I do Decreto Municipal n.º 16.875/2022, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
(...)
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (BRASIL, 1997)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A advertência é a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, ao tempo em que as multas pecuniárias tem por finalidade a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Corroborando, o Decreto Municipal n° 16.875/2020 prevê que o descumprimento parcial ou total da cláusulas do certame licitatório ensejam a aplicabilidade de sanções administrativas, conforme previsão legal no artigo 21, incisos I e II, alíneas A e B, respectivamente, veja-se:

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido. (ARIQUEMES, 2020)

Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal e considerando a situação fática que demonstra às infrações aos dispositivos do item 6.2, subitem 6.2.1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico n.º 753/2022 **DECIDO APLICAR** as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência e Multa Moratória de 0,3%.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Com relação à pena de multa, esta é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções, tem caráter sancionatório cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual.

A sanção de multa possui um caráter indenizatório, cujo objetivo é trazer uma compensação pelos prejuízos causados à Administração e serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n.° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de **R$ 3.127,50 (três mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.

Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação. Após, encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Caso faculte pela interposição de recurso, esteve deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 13.408/2023 e Processo Administrativo n.º 6504/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:78540733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.327/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU.
2) CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ:45.563.938/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamento de uso médico. Descrição completa: Tomágrafo, Marca Canon, Modelo Aquilion Lighting/BF, nº de série 7yC1932378.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 32.054,00 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Gestor do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos;
Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues.

Ariquemes/RO, 1 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:5F9F42D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/12/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2150596B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 123/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2020.15.01-2023/SEMA, objeto: (registro de preço para locaçãode jogos de mesas e cadeiras)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

· **CASTOR PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -**
CNPJ 49.975.935/0001-82, a proposta no valor de R$ 23.592,50(vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais cinquenta centavos).

Buritis, 1º de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:56A40AED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2461.15.12-2023/SEMAST
Pregão Eletrônico nº 130/2023/CPLMS

Onde se lê:

• Pregão Eletrônico nº 118/2023/CPLMS

LEIA-SE:

• Pregão Eletrônico nº 130/2023/CPLMS

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:122BD09A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social em ID (7ABCBB), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1821/SEMUSA/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (42° 86E.FB1), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA à estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 076/PMB/2022**, pelo período de **12 (doze) meses,** compreendendo de **23.12.2023 a 22.12.2024**, conforme previsão legal do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica RETIFICADO o prazo de vigência informado no 1º Termo Aditivo efetuado no Contrato nº 076/PMB/2022, localizado no ID: (72º 1.336CAD), tendo em vista que a empresa assinou o contrato em 22.12.2022. Devendo considerar o prazo de 12 (doze) meses, de 23.12.2022 a 22.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica NOTIFICADA a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86, para que providencie prorrogação do prazo de vigência da Apólice pelo mesmo período de vigência do Contrato nº 076/PMB/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.
Buritis/RO, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1821/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2761/2022
FICHA: 783
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 08 –10.302.1003.1249 – 4.4.90.51.91
VALOR: R$ 805.076,86

VALOR TOTAL: R$ 805.076,86

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: 245 DIAS

VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO: 02.12.2023 (**Paralisado** ID: (77º - 1.358.E5C)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.12.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ED646D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.248, DE 05 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor ANDRESSON ANDRADE ROCA para o município de Ariquemes-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o Processo n. 2267.93.9-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ANDRESSON ANDRADE ROCA,** cargo operador de motoniveladora, matrícula 1764-1, para o município de Ariquemes/RO.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5359F2A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.249, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, para o Município de Porto Velho** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 265.93.04-2026517

D E C R E T A
Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024, do servidor **VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO** – cargo Professor **20** e **40h,** para o município de Porto Velho.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:32A83B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.250, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **Jesabel Cristina da Silva Pinto, para o Município de Porto Velho** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1815.93.04-2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis**,** até 31 de dezembro de 2024 a servidora **JESABEL CRISTINA SILVA PINTO** – matricula 1012, cargo Professor 20 horas, para o **Município de Porto Velho/RO.**

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:715729A3

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.251, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS, para o Município de Porto Velho** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1809.93.04 -2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência para o Município de Porto Velho/RO, da servidora **SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS** – cargo **Professora 40 horas,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8458B6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA, para o Município de Porto Velho** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1810.93.04 -2017

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar**, a cedência para o Município de Porto Velho/RO, da servidora **SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA** – cargo **Inspetora de Pátio 40 horas,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BB96350F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO** para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1813.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, cargo Agente Comunitário de Saúde** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CB651589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.254 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **CLAUDIA SILVINO TOLEDO,** para o município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 942.93.11-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CLAUDIA SILVINO TOLEDO,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1290, para o Município de Ariquemes.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:99E50F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1058.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** cargo Prof./Pedagogo 20 horas, matrícula 1633-2, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:742FD531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.1248.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar do dia 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO, matricula nº 3519-1, cargo Prof/Pedagoga 20 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7C46EF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.14.246, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVIERA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 626.4.3-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 217-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:28AF8146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.247, DE 04 DE DEZEMBO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **JANAINA MENDONÇA ANDRADE,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1032.8.3-2023.

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorroga a cedência a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora Janaina Mendonça Andrade**,** cargo de Professora, Nível III, 20 horas, matrícula 114-1, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:46D2E332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMAST/2022, Convocação 012/2022 do servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES,** do cargo Motorista de Veículos Leves – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BB918C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.241, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA,** para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA,** cargo de Professora II 20 horas, matrícula 3602 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C950CF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **PEDRO ROMIS FAQUIM** para o município de Ministro Andreazza-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1760.93.04-217

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 do servidor **PEDRO ROMIS FAQUIM, cargo pedreiro 40 horas, para o município de Ministro Andreazza-RO**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 04 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC20CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2023

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

A Secretária Municipal de Educação, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n° 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado conforme o que estabelece as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a Educação Básica e suas modalidades na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:
200 (duzentos) dias letivos e 800 horas para Educação Básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Matrizes Curriculares específicas vigentes.

§1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Calendário Escolar Oficial, através de aulas desenvolvidas com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação - CME, de acordo com cada etapa de ensino ofertado.

§3º É dever de o professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações do Departamento de Escrituração e da Supervisão Escolar de cada unidade de ensino.

§4° As escolas que atendem as comunidades do campo poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade, conforme consta no Art.23 § 2°, da Lei de n° 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§6º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor (a) da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza.

§7º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE e da carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

§8º Os (as) Gestor (as) Escolares são responsáveis pelo acompanhamento e execução do Calendário Escolar Oficial, bem

como o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas de acordo com as Matrizes Curriculares até o encerramento do ano letivo.

§9º A Recuperação da Aprendizagem dos estudantes iniciará em fevereiro na primeira semana de aula e finalizará no encerramento do ano letivo.

§10 É obrigatório durante o ano letivo a reposição de conteúdos para estudantes com frequência insuficiente para evitar a reprovação por falta.

Art.4º A interrupção dos dias letivos programados, independentemente do motivo, implicará na imediata reposição, a fim de cumprir o mínimo de dias letivos e horas aulas estabelecidos em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I- Férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
II- Período de rematrícula de presencial: 03/01/2024 a 05/01/2024;
III-Chamada escolar pública on-line: 10/01/2024 a 14/01/2024;
IV- Período de matrícula presencial: 17/01/2024 a 22/01/2024;
V- Início do ano letivo: 02/02/2024;
VI- Avaliação de avanço e reclassificação: 15/02/2024 a 19/02/2024
VII- Recesso escolar/férias regulamentares: 12/07/2024 a 26/07/2024;
VIII-Aplicação das avaliações (SAERO): no período 19 a 22/11/2024;
IX-Término dos dias letivos: 10/12/2024;
X- Período de rematrícula para o ano de 2025: 09/12/2024 a 13/12/2024;
XI- Período reservado a exame final: 13/12/2024 a 17/12/2024;
XII- Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024;
XIII-Chamada escolar pública on-line para o ano de 2025: 18/12/2024 a 10/01/2025;
XIV- Período de matrícula presencial para o ano de 2025: 15/01/2025 a 23/01/2025.

Art. 6° São feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:
I- Confraternização Universal: 01/01/2024;
II- Instalação do Estado de Rondônia: 04/01/2024;
III- Instalação do Município de Buritis: 27/12/2024;
IV- Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
V- Paixão de Cristo: 29/03/2024;
VI- Tiradentes: 21/04/2024;
VII- Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
VIII-Corpus Christi: 30/05/2024;
IX- Santa Marta (Padroeira do Município): 29/07/2024;
X- Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
XI- Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2024;
XII- Feriado Escolar, Dia do Professor: 15/10/2024, Decreto no52.682, de 14 de Outubro de 1963;
XIII- Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
Finados: 02/11/2024;
XIV- Proclamação da República: 15/11/2024;
XV- Dia da Consciência Negra: 20/11/2024;
XVI- Natal: 25/12/2024.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:

I-Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011.

II-Mês de Março:
a)-Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
b)-"Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
c)-18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012.

III-Mês de Abril:
Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012.

IV-Mês de Maio:
a) "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016.
b)-18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000.

V. Mês de Junho:
a)-5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972.

VI. Mês de Agosto:
a)-"Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
b)-Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022.

VII. Mês de Setembro:
a) "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio.

VIII. Mês de Outubro:
a) "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX. Mês de Novembro:
a)-Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
b)-Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011.

X. Mês de Dezembro:
a) "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:
I-Planejamento e formação pedagógica;
II-Início e término do ano letivo;
III-Início e término de cada bimestre;
IV-Feriados;
V-Férias regulamentares;
VI-Formação continuada na escola;
VII-Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;
VIII-Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores;
IX-Datas das reuniões do Conselho Escolar;
X-Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;
XI-Período de avaliação bimestral;
XII-Exame final.

Art. 9º Os gestores Escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial 2024, e não cumprirem os dias e horas letivos estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Parágrafo único: O (a) Gestor Escolar (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2024.

Art. 10 Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE enviar às escolas esta Portaria, e:
I- orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;
II- e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE.

Art. 12 Esta Portaria e anexo do Calendário 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 05 de dezembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E40C9462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 1-161/2023
CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, bem como pintura, troca do piso no interior e demais reparos do Plenário e Auditório do prédio da Câmara Municipal de Cabixi, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, e demais documentos constantes do processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado automaticamente, conforme artigos 6º, XVII e 111, ambos da Lei nº 14.133/2.021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **01 - Câmara Municipal 01 - 00 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa - 449051 – Obras e Instalações Unid. Orçamentária – 00 - Despesas orçamentárias com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.**
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$109.640,21 (Cento e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos)** conforme proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1A115947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/2023.

Altera o artigo 92-A, parágrafos 1º., 2º. e 3º; da Lei Orgânica do Município para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, aprovou e a Mesa Diretora, nos temos do art. 54 § 2º, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município

Art.1º - Fica Alterado o art. 92 - A, na Lei Orgânica do Município de Cacaulândia/RO e seus parágrafos.

Art. 92 A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas nos § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto nos § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos § 3º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Os efeitos do artigo 92-A acrescido na Lei Orgânica Municipal passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal, e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, de .17 de novembro de 2022;

ficando mantidos todos os seus efeitos durante a execução do Orçamento Anual de 2023.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, 05 de dezembro de 2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS-UNIÃO BRASIL
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:72CB42D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5628

DECRETO Nº 5628/GP/2023 de04 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:267 04.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:271 04.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.300,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:27004.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.200,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:27504.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.300,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:16305DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5629

DECRETO Nº 5629/GP/2023 de05 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:201 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.400,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$5.400,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.400,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-5.400,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0024E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5630

DECRETO Nº 5629/GP/2023 de05 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 273 04.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$1.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:27504.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.300,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.300,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:EA975105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5631

DECRETO Nº 5631/GP/2023 de05 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 204 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E1DF5DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PROCESSO N. 1-304/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR:WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.231.974/0001-99, sendo um valor global de R$ 146.166,96 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:60 (sessenta) dias.
GESTOR: Sec. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 370, Unidade:020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR, Funcional:12.361.1003.1101.0000, Cat. Econômica: 4.4.90.51.91 - DESPESAS DE CAPITAL, Código de Aplicação: 012.151 - CV. REFORMA NELSON ALQUIERI, Fonte de Recurso: 2.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
Cacaulândia, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0CEB43BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16943/2023
b) Licitação Nrº :	141/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	04/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ITEM:**29.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 48.422,64.(quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Fornecedor:**C.C.T. MANTOVANI – ME**
CNPJ/CPF: **41.146.144/0001-38**
ITENS: **02, 05, 27, 69, e 89.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 393.615,94 (trezentos noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor:**FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **84.583.145/0001-52**
ITENS: **08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 33, 36, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95 e 96.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 658.140,91 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e noventa e um centavos).

Fornecedor:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
CNPJ/CPF: **63.615.058/0001-60**
ITENS: **26, 35, 43, 52, 63, 65 e 70.**
VALOR HOMOLOGADO: R$71.370,05 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais e cincocentavos).

Fornecedor:**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.306.014/0001-48**
ITENS: **20, 23, 24 e 42.**
VALOR HOMOLOGADO: R$123.308,10 (cento e vinte e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

Fornecedor:**RODOLFO E SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: **42.785.781/0001-17**
ITENS: **01, 03, 04, 06, 07, 14, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 44, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 72, 79, 80 e 90.**
VALOR HOMOLOGADO: R$304.439,38 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.599.297,02 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e dois centavos).

CACOAL/RO, 04 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93528B33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 015/2023.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 093/SEMMA/2018 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **PRISCILLA PICHEK BOSSO LIMITADA**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **43.884.404/0001-06**, localizada na Avenida Cuiabá, nº. 1.714 – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de **Clínica odontológica**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 391/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM. Portaria 014/SEMMA/2022.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72C9A91E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N. 1022/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.477.109/0001-01
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do 2º termo aditivo ao Contrato nº. 061/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID. 294560 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 294741, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 1022/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA: 01/12/2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EB99862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.1022/2023
CONTRATANTE:Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:12.477.109/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar ovalor do contrato, que tem por finalidade dar continuidade aEXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID. 294560 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 294741, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 1022/2023.
VALOR:R$251.904,81 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos).
DARATIFICAÇÃO:FicamratificadasasdemaisCláusulasdoContrato n. 061/PMC/2022.
DATA:01/12/2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E46A6B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/PMC/2022

PROCESSOELETRÔNICON.1022/2023
CONTRATANTE:Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:12.477.109/0001-01
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato n.º 061/PMC/2022, que tem por finalidade a execução de OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, de acordo com solicitação de ID. 294560 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 294741, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 1022/2023.
VALOR: R$ 633.622,12 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA:01/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED02D631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 138/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 4633/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato n. 138/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 123/2021/PJ/DER-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 138/PMC/2022.
DATA: 01/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B798FD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 139/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15828/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 01 (UM) NOTEBOOK, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Convênio n. 347/PGE-2019, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 114/2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 15828/2023.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5D83017

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22353/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 133/2023
c) Data Homologação :	05/12/2023
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 COM PUBLICAÇÕES EM CM² COLUNAS DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA NACIONAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**IMPRENSA NACIONAL**
CNPJ/CPF:**04.196.645/0001-00ITEM: 01**
Valor Total Homologado: R$ 68.877,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais).

CACOAL/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:558565D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **54º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/ROno prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
122º	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
183º	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
184º	JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 04 de Dezembro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA Chefe de Recursos Humanos Port. 0223/PMC/2019	**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS** Secretária Municipal de Administração DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22F72D4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-GeralSAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 18.862/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F9A6760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	22157/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 134/2023
c) Data Homologação:	05/12/2023
d) Objeto Homologado:	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2024.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE.
CNPJ: 04.395.067/0001-23
Itens: 1;
Valor Homologado – R$ 252.030,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta reais)

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CD171E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 281/2023/SEPOG/PGE-RO – Aquisição de 02(dois) veículos tipo hatch e utilitário	Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG	200.000,00	04/12/2023	B.Brasil/ 1179-7/ 71882-3

Cacoal/RO,05 de dezembrode 2023.

PAULIANA SANTANA MANZOLI
Coordenaçãode Captação de Recursos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:963E181B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.560/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 9.255/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.

Considerando o ofício 043/COMDEMA/2023 de 28 de novembro de 2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 22356/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n.º 9.255/PMC/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeadas as entidades e membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:
Titular: Davys Sleman de Negreiros;
Suplente: Wilque Alves de Carvais;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:
Titular:Edson Vander Lenzi Kawai;
Suplente: Lucen Baine Ribeiro Santos;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Ricardo Sérgio Ribeiro;
Suplente:Jessica Eliza de O. Nunes;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Flaviano Melo de Oliveira;
Suplente: José Florêncio Vasconcelos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Titular: Renata Pereira Rosa
Suplente: Antônio Luciano Volpato Alvez

Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia – IDARON:
Titular: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos;
Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza;

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:
Titular: Monalissa Dias da Silva Pereira;
Suplente: Jailton Pereira de Santana;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:
Titular: Jonathan Moreno Silva;
Suplente: Divino Germano Filho;

Instituto Federal de Rondônia – IFRO Cacoal:
Titular: Magno Batista Amorim;
Suplente: Edslei Rodrigues de Almeida;

Universidade Federal de Rondonia – UNIR campus Cacoal:
OBS: NÃO enviou representante.

Associação Protetora dos Animais Vira Lata Vira Amor:
Titutlar: Natália Santana Pina;
Suplente: Marcos Junior Faccin;

Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA-RO:
Titular: Emerson Bessi Alves;
Suplente: Inaldon Pires de Oliveira;

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL:
Titular: Adalto Costa;
Suplente: Gleisson Junior Pires Martins;

Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cacoal – STTR:
Titular: Antônio Custódio Barbosa de Oliveira;
Suplente: Tiago ribeiro Lagassi;

Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF:
Titular: Leonardo Ribas Amaral;
Suplente: Renata Sigoli;

OAB – Subseção Cacoal-RO:
Titular: Rúbia Valéria Marchioreto;
Suplente: Talânia Lopes de Oliveira;

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal – CDL:
Titular: Eudismar Faquim;
Suplente: Valdineia Pereira Brito;

XVIII. Associação Metareilá do Povo Indígena Surui - GAMEBEY:
Titular: Ubiratan Gamalodtaba Suruí;
Suplente: Alnir Uyexiener Cristovão Suruí;

XIX. Associação de Moradores de Cacoal – UMAM:
Titular: Jesus Antônio da Silva;
Suplente: José Rodrigues de Oliveira;

XX. Sociedade Regional de Educação e Cultura LTDA – UNINASSAU:
Titular: Rosiane Monteiro da Silva;
Suplente: Rosangela Kiekow da Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43E81D02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
PROCESSO Nº 247/2023

A câmara de vereadores de Cacoal no estado de Rondônia, através do setor de licitações, torna público aos interessados, que realizará na forma do disposto no decreto federal nº 10.024/19, e conforme Inciso II do art.24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo como objeto "Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização e EPI, com entrega total e imediata conforme especificações, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis".
Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br)
Onde-se lê:
Período para envio de propostas: 04/12/2023 às 08h00min até 07/12/2023 às 08:00min.
Período da etapa de lances: (de 07/12/2023 às 08:00min até às 15h00min).
Leia-se:
Período para envio de propostas: 06/12/2023 às 08h00min até 11/12/2023 às 08:00min.
Período da etapa de lances: (de 11/12/2023 às 08:00min até às 15h00min).
O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.cacoal.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

CACOAL/RO, 04 dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Setor de Licitações

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09C43387

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 309/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PATRICIA ALMEIDA COSTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora PATRICIA ALMEIDA COSTA, matrícula 200816, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 13/12/2023 até 10/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E6372380

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 308/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Jean Victor Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.849.122-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9C205A4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 309/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Jean Victor Pereira inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.849.122-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Luiz Antônio Nascimento Fritz, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FB53EB97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/SAAE/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE CONTÉM, MAS NÃO SE LIMITAM A (MOTOSSERA A BATERIA, ARCO PARA SERRA E ROÇADEIRA A GASOLINA). Valor prévio R$ 537.695,92 (Quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/12/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:85881F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2023.

Processo nº: 02629/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico na virada do ano - réveillon 2024, no dia 31/12/2023 para 01/01/2024, na Praça Municipal Augusto Lira.

Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiais será de forma **INTEGRAL** conforme solicitação via e-mail/WhatsApp e deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
Os materiais deverão ser entregues na Rua 21 de Setembro, esquina com a Costa e Silva, setor 02 do CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, respeitando o horário de expediente 7h30min às 13:30, de segunda à sexta-feira.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamentos: 020808.23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 423.

Contratado: LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 27.976.111/0001-94.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Dezembro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E5C27223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora Ercilene da Silva Barreiros de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 5829 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de cedência da servidora Ercilene da Silva Barreiros de Lima, Matricula n° 24211, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31DC9BF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 5829 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, Matricula n° 24106, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C1138181

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria n° 803/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 14-2570/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 803/2023 que Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,para apuração da denúncia feita contra os Servidores Conselheiros Tutelares, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B83DC0C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 841 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear membro suplente para atuar na Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo referente o Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, matrícula n° 24241 para atuar como membro suplente na Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo referente o Contrato n° 100/2023, EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 035/2023/PGE/DER-RO) referente o Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27E6CB77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 842 , DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

Lota o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando documentos apresentados no Processo n° 10-2605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:718EEF24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023.
Processo nº:00105/2023.

Interessado e Gerenciador: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto:aquisição de persianas para controle de entrada de luz externa e consequentemente entrada de calor nos ambientes doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Valor Total:R$ 2.916,60 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Forma de Entrega: Conforme apresentado no Termo de Referencia(ID 279304).

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até**05 (cinco) diasúteis,**contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço,Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção do IPECAN, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.802, 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha 431.

Contratada:GLAUCIRENE FERREIRA DAVILA LTDA - CNPJ: 20.520.054/0001-95 e HELITA ELIELHE DE AZEVEDO - CNPJ: 27.511.022/0001-72

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:DD3FAB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 58/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, e, considerando o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100/97, artigo 128 da Lei Complementar Estadual 68/92 e artigo 91 da Lei Federal 8.112/91.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER licença não remunerada à servidora**DENISE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº**230**, lotada no cargo efetivo de Segurança Interna (agente de vigilância) desta Casa de Leis, nomeada em**05/01/2016**, pelo prazo improrrogável de até 02 (dois) anos consecutivos, cujo termo inicial tem por data o protocolo do pedido, ressaltando que tal concessão poderá ser revogada a qualquer momento no interesse da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeito administrativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:24832540

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 40/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEILTON ALVES PEREIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 05 de dezembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A172954F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8660 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito, conforme o quadro abaixo, a exoneração discriminada no Decreto nº 8657 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	Secretário	SEMUSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:5A2D36C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8663 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito, conforme o quadro abaixo, a exoneração discriminada no Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA - 09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:E81BB7BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 05 de dezembro de 2023, **FELIPE COSTA ANDRIGHI,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial-III, **CDA-09**,pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:62EC57A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ GINOCA - PEM

Assunto: Autorização de Funcionamento da Pré-Escola Municipal Vovô Ginoca
Interessada: Pré-Escola Municipal Vovô Ginoca
Mantenedor: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Município: Candeias do Jamari/RO
Processo: 002/2023/CME/CJ
Parecer: CME/CEB/CJ/nº 002/2023
Aprovado: 31/10/2023

I. HISTÓRICO
Oficio n° 16/2023, de 14 de Setembro de 2023, protocolado neste Conselho Municipal de Educação pela diretora Rosimeire Costa de Oliveira, solicita a este Conselho Municipal de Educação, Autorização de Funcionamento da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca. Com sua sede à Rua Jasmim s/n, Bairro: União, o que deu Origem ao Processo nº 002/CME/CJ/2023.

DETALHAMENTO DA PROPOSIÇÃO – pg,(02)

IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR
O nome da Escola é: Pré-Escola Municipal "Vovó Ginoca"
Equipe Gestora:
Diretora: Rosimery Costa de Oliveira
Vice-Diretora: Eliscarme Paz Ribeiro
Secretária Escolar: Rosa Nogueira
Auxiliar de Secretaria: Lucindo Gabriel de Souza

No dia 02 de fevereiro de 1992, foi criado o Lar Nossa Senhora da Conceição. Situado na Av. Marechal Rondon, nº223, Satélite, no município de Candeias do Jamari, através do Decreto nº8.077 de 19 de novembro de 1997 e inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 84.745.199/0001-77 em 02 de fevereiro de 1992, sendo nesta ocasião uma sociedade civil sem fins lucrativos de cateter assistencial e educacional, proporcionava assistência a criança de 01 a 06 anos de idade sendo atendidos em uma mesma sala, devido ao número de alunos contavam com 01 de aula, 02 banheiros e 01 sala de direção escolar.
O primeiro nome da Pré-Escola foi uma homenagem a santa de devoção da fundadora da escola, a Nossa Senhora da Conceição. No ano de 1997, passou atender apenas crianças de 04 a 06 anos. Em 2002, passou a atender apenas Pré ll (05 anos) e Pré lll. Devido ao crescimento do município a escola necessitou de uma pequena reformas ampliações. Em 1999 foram construídas mais 02 (duas) salas de aula, devido ao número elevado de clientela.
No ano de 2004 a entidade Jurídica passou a ser a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Decreto nº 347, de 02/01/2004 passou a ser chamada de Pré-Escolar Municipal Vovó Ginoca. Uma homenagem a fundadora da entidade.
No ano de 2009, após passar em diversos endereços e sem sede própria, foi inaugurado no dia 13 de fevereiro de 2015 na presença do prefeito Francisco Sobreira de Soares (Careca) e do Secretário de Educação Euzébio Lopes com a diretora Loreci Teixeira e toda comunidade, um novo prédio que está localizado na rua Zacarias dos Santos.
Decreto nº 347/2004 de 02 de Janeiro 2004 – Dispõe sobre a Criação e Denominação da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca - pg; (03)

ATENDIMENTO ESCOLAR:
A Pré-Escola Municipal de Vovó Ginoca, tem seus atendimentos distribuídos da seguinte formas:

Horário de Funcionamento:
Turno Matutino: 07h30min às 11h45min;
Turno Vespertino: 13 h `as 17h15min.
Etapa de Ensino: Educação Infantil:
Faixa Etária: 04 e 05 Anos

Previsão de atendimento:
Turmas Pré 1 – 04 Turmas: 02 Turmas no Matutino
02 Turmas no Vespertino

Turmas Pré 2 – 06 Turmas: 03 Turmas no Matutino
03 Turmas no Vespertino

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR TURMAS:
Turno Matutino:

Pré 1 – Turma: **Pré 2** – Turmas:

A: 24 alunos A: 19 alunos
B: 20 alunos B: 21 alunos
C: 17 alunos

Turno Vespertino:

Pré 1 – Turma: Pré 2 – Turmas:
C: 22 alunos A:19 alunos
D: 16 alunos B: 21 alunos
C: 17 alunos

A Pré-Escola Municipal Vovò Ginoca, apresentou os seguintes documentos:
01- Oficio nº 13/2023, pag. (01);
02- Detalhamento da Proposição pag. (02);
03- Decreto nº 347/2004 – Criação e Denominação pag. (03);
04- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 16.988.993/0001-91 – CNPJ pag. (04);
05- Relatório de Inspeção Sanitária pag.(06)
06- Laudo Técnico de Edificação, pag.(07);
07 -Prova de propriedade do Prédio, pag.(08);
08- Laudo Técnico de Inspeção Escolar, pag.(10);
09- Inventário do Mobiliário, Pag.(11);
10- Quadro Demostrativo do Corpo Técnico/Administrativo e Professores, pag.(12);
11- Calendário Escolar, pag.(13);
12- Projeto Político Pedagogico-PPP, pag.(14);
13- Plano de Ação Gestão Escolar, pag.(15);
14- Plano de Ação Supervisão Escolar, pag.(16);
15- Plano de Ação Secretaria Escolar, pag.(17);
16- Plano Anual Pré-I, pag.(18)
17- Plano Anual Pré-II, pag.(19);
18- Censo Escolar
18- Regimento Escolar, pag.(20)
19- Declaração de Atendimento, Resolução nº 037/CEE/RO, pag.(21);
20- Projetos, pag.(22).

II. ANALISE:
A Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, apresentou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 16.988.993/0001-91 – pg.(003).

Quanto o Laudo da Vigilância Sanitária:
A Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, encaminhou o Oficio de nº 012/2023 de 23 de Março de 2023 a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o Laudo Técnico Sanitário. Consta no Processo um Relatório de Inspeção Sanitária realizado pelos Técnicos: Hudson/Kaliane, informando que a instituição de Ensino Infantil Pré-Escolar Vovó Ginoca, não apresentou os seguintes itens 2 da Inspeção
1 – Alvará Sanitário;
2 – Alvará de Funcionamento.
Uma outra informação foi colhida dentro do Relatório de Inspeção Sanitária, que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, Providenciasse os seguintes:
1 – Colocar Tela de Proteção na parede e na porta onde há buracos, para evitar entrada de bichos e insetos;
2 – Troca do ralo com tampa giratória da dispensa;
3 – Local adequado para guarda de material e utensílios de limpeza;
Observação: Em visita realizada in loco, pelos conselheiros portaria nº 09/CME, no dia 17/08/2023, verificou-se que os itens 0l, 02, e 03; foram providenciados pela direção escolar.

Quanto ao Laudo Técnico de Edificação:
Realizado pelo Engenheiro Civil, Antônio Laet Aires de Almeida Júnior – CREA nº 16377D/RO, realizada no imóvel Localizado na Rua Zacarias V. dos Santos, s/n – Bairro: União, em nome da Escola: Conselho Escolar da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, em Candeias do Jamari/RO, sob o nº do ART: 8500191195-.

O presente Laudo Técnico da Edificação foi solicitado pelo Conselho Escolar da Pré-Escola Vovó Ginoca e elaborado em obediência às diretrizes atribuídas pelas Normas Técnicas Brasileiras, aprovadas e regulamentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo imprescindíveis as suas recomendações, convenções e requisitos em todas as manifestações escritas, tais como: Pareceres e Laudos Técnicos de Engenharia.
A Vistoria do Laudo Técnico de Edificação, foi realizado na Edificação que abriga a Pré-Escola Vovó Ginoca no dia 27/03/2023, no período da manhã. Trata-se de um imóvel de uso escolar, com mais de 15 anos de idade, composto por 01 pavimento, dividido em bloco de salas de aula, secretaria, com cozinha e refeitório. Edificada em terreno próprio, com as medidas de 30 m de frente e fundo de 50 m de comprimento de ambos os lados, que totalizam uma área de 1500 m (quadrado). Atualmente o imoveis da escola Vovó Ginoca é composta por: cinco salas de aula, diretoria, sala de professor, secretaria, despensa, refeitório, quatro banheiros e cozinha. A estrutura presente é de alvenaria feitos com tijolos cerâmicos. As janelas das salas são de correr, com quatro folhas, e as dos banheiros são do tipo basculhante, com três folhas, ambas com esquadria de ferro. As portas são de madeira e forro de PVC. O telhado de barro está presente em toda a construção. Os pisos, tem-se alternância em granilito em algumas salas e revestimento cerâmico em outros ambientes.

Acessibilidade:
Quanto a Acessibilidade, consta no Laudo Técnico de Edificação, que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, possui Acessibilidade mínima necessários como:
a) Todas as portas de sala de aula tem largura mínima de 0,80 m e altura de 2,10 m;
b) Possui Banheiro com as medidas mínima de acessibilidade;
c) Nas áreas de circulação, corredores, recomenda-se a utilização de faixas de piso com textura para facilitar a identificação do percurso pelas pessoas portadoras de deficiência sensorial visual.
Consta também que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, precisa se adequar em alguns itens, como:
- Porta de Sanitário com barra horizontal;
- Barra de apoio fixa;
- Barra Sanitária fixa na lateral;
- Vaso sanitários adequados;
- Lavatórios adequados e outros.

Instalação Elétrica:
Consta no Laudo Técnico de Edificação, que o sistema de instalação elétrica inspecionado é composto de entrada de energia, circuito alimentadores de quadro geral de distribuição em baixa tensão. O sistema é trifásico 220/127v,. Foi constatado que o sistema está em bom estado e atende aos padrões de segurança estabelecidos, conforme imagens pgs.nº 04,05 e 06 do Laudo.

Instalação Hidrossanitárias:
Consta Também no Laudo Técnico de Edificação, que o Sistema das instalações hidrossanitárias vistoriado é constituído pelas redes hidráulicas, sanitárias e reservatórios, A rede de água atualmente utilizada é duas caixas d´água de 1000 L abastecidas pela CAERD. O sistema sanitário é atendido através de fossa e sumidouros, conforme imagem pag.nº 05 do Laudo.

Avaliação de Estrutura e Fundações:
Consta Também no Laudo Técnico de Edificação, que foi realizado uma vistoria visual na estrutura e na fundação da edificação com o objetivo de verificar a presença de trincas, rachaduras, deformações ou qualquer outro tipo de anomalia que pudesse comprometer a segurança do imóvel. Não foram observadas quaisquer falhas ou irregularidades que pudessem representar riscos estruturais.

Combate a Incêndio:
Segundo o Laudo Técnico de Edificação, a escola não apresenta condições adequadas para combate a incêndio. Não identificados extintores de incêndio em número e localização adequados, nem equipamentos de detecção e alarme de incêndio.

Recomendações:

No Laudo Técnico de Edificação recomenda-se que a Pré-Escolar Municipal Vovó Ginoca:
- Instale extintores de incêndio em numeros e localização adequados conforme as normas técnicas vigentes;
- Instalar equipamentos de detecção e alarme de incêndio;
- O Gaz de cozinha precisa ter um local próprio, fora da escola, chamado casa de gaz., feito em alvenária e com teto de lage, com extintores de incêndio e válvula de corte.

lll - Quanto o Laudo Técnico de Inspeção Escolar:
Identificação: Pré-Escola Municipal Vovò Ginoca
Endereço: Rua Jasmim, S/N, Bairro União
Categoria da Escola: Rede Pública Municipal
Mantenedor: Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/Ro, inscrita no CNPJ 31.110.303/0001-90- localizada na AV. Tancredo Neves, 1781 – União/Candeias do Jamari/Ro, CEP: 76.860-000, telefone: 69-3230-1200
Decreto de Criação: Nº 021de 18/07/1995

IV Aspecto Físico:
Segundo o Laudo Técnico de Inspeção Escolar, informa que o Prédio é Próprio, em alvenaria, com a finalidade Escolar e com bom estado de conservação e higiene. Composto por um pavimento dividido em blocos de sala de aula, secretaria, cozinha e refeitório:
Bloco 01:
- Sala de aula 02
-Secretaria Escolar
- Refeitório
- Cozinha
- Despensa
- Banheiro Masculino
- Banheiro feminino e P.N.E
Bloco 02:
- Sala dos professores e Direção
- Corredor entre Bloco
- Sala de Aula 03
- Banheiro funcionário
- Banheiro e P.N.E
- Passarela com acesso entre os Blocos

V – Aspecto Administrativo
Segundo o Laudo Técnico de Inspeção Escolar, informa que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, funcionamento no período Matutino e Vespertino.
Matutino: 7:30 as 11h30min
Vespertino: 13h00 as 17h00min.

Vl – **Quadro Demostrativo do Corpo Administrativo e Apoio**
No Laudo Técnico de Inspeção Escolar, informa que no Quadro Técnico Administrativo da Pré Escola Municipal Vovó Ginoca é composto por:
01- Diretora, com Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação em professora das séries ` iniciais, com Pós-graduação em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar do quadro Efetivo
01- Vice-Diretora com Licenciatura Plena em Pedagogia com formação em professora das séries iniciais e Pós-Graduada em Orientação Escolar, do quadro efetivo
01- Secretaria com função de Zelador e cargo de secretaria escolar com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia do quadro efetivo
01- Auxiliar de Secretaria com Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação em séries iniciais (readaptado), do quadro efetivo
03 - Merendeiras do quadro efetivo
02 - Zeladoras do quadro temporário amigo voluntário
01 - Zeladora do quadro efetivo
02- Auxiliar de portaria – temporário amigo voluntário
03 - Auxiliar de serviços gerais temporários amigo voluntário
05 – Auxiliar de cuidador temporário amigo voluntário

Vll - Quadro Demostrativo do Corpo Técnico Pedagógico
01- Supervisora com Licenciatura Plena em Pedagogia com formação de Professora das séries Iniciais e Pós-Graduada em Gestão Escolar e Orientação Escolar;

VIII – Quadro Demostrativo de Professores
04 – Professora com licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Docência em Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Área Pedagógica e Competência para: Orientação e Supervisão Escolar, com Pós-Graduação em: Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, com Ênfase em Psicologia Educacional;
04 – Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para docência nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e todas com Pós-Graduação;
01 – Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as Series Iniciais do Ensino Fundamental sem Pós-Graduação.

IX – **Estruturação Escolar**
De acordo com o Laudo Técnico Pedagógico, Consta no Projeto Politico Pedagógico da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, é um documento que configura a identidade da escola, definindo os pressupostos, as finalidades educativas e as diretrizes gerais da prática pedagógicas da instituição.

X – **Projetos Elaborado pela Escola**
Os projetos da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca são construídos em equipe, uma forma de trabalhar com um tema e objetivo específico, de dinamizar as atividades dentro da instituição de ensino, de tornar os conteúdos mais atraentes e que motive a atenção dos alunos, visando a participação dos pais e comunidade, uma forma de motivá-los à participação na escola. Segundo o Laudo Técnico Pedagógico, a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca desenvolves os seguintes Projetos:
. 17/02 dia do Baile de Carnaval
. 22/03 dia Mundial da Água
. 06/04 dia da Páscoa
. 18/04 dia do Livro
. 18/05 dia Mundial de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil
. 05/06 dia Mundial do Meio Ambiente
. 08/07 dia Festa Junina
. 22/08 dia do Folclore
. 06/09 dia do desfile do 7 de setembro “Ato Cívico”
. 10/09 dia mundial de prevenção ao Suicídio
. 25/09 dia do Trânsito
. 09/10 a 11/10 dia da Criança
. 20/11 dia da Consciência Negra

XI – **Calendário Escolar**
Consta no Laudo Técnico Pedagógico, que o Calendário Escolar, parte integrante do Projeto Politico Pedagógico, é elaborado com a previsão de 200 dias letivos e 800 horas anuais, de acordo com a legislação de ensino vigente, distribuídos em semanas letivas e estas em dias letivos semanais. O Calendário Escolar, que rege as programações das atividades do ano letivo. Assim, dando a devida orientação das atividades anuais.

XII – Matriz Curricular
Consta também no Laudo Técnico Pedagógico, que a Matriz Curricular da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes s interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Campo de experiência – EU, Outro E NÓS (Identidade autonomia e interação). Corpo de Movimento (corpo e Movimento). Traços, sons, cores e formas (linguagem da arte). Esculta, fala, pensamento e imaginação (Oralidade e escrita). Espaço , tempos, quantidades, relações e transformações (Relações matemáticas).

XIII – Plano de Curso ou Planejamento das Atividades Anuais
O plano de curso da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, é feito anualmente pelos professores acompanhado pela supervisão escolar, no início do ano letivo, de forma que cada professor pensa na realidade de seus alunos, levando assim, a criança a tonar-se gradativamente independente e capaz de dirigir sua própria necessidades básicas, além de colaborar com os semelhantes, auxiliando-os e aprendendo juntos. Todas essas informações, consta no Laudo Técnico Pedagógico.

XIV-Planejamento das aulas
Consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, que o Planejamento da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, é organizado de acordo com os objetivos de aprendizagem e os campos de experiência da BNCC, Levando em conta o interesse e a curiosidade das crianças, o conhecimento prévio sobre os direitos de aprendizagem e a rotina da turma. Desde a forma de organizar as crianças, as relações entre elas, adultos e espaço, a materialidade, os cuidados pessoais e gestão do tempo até intencionalidades anunciadas nas propostas e investigação que aparecem no planejamento. Os professores elaboram seus planejamentos quinzenais de acordo com BNCC.

XV – Instrumento de Acompanhamento e Registro
Consta no Laudo Técnico Pedagógico. Nesta perspectiva, é possível traduzir e identificar o desenvolvimento integral da criança, criando repertorio e dando vivibilidade sem muitos detalhes. A Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, através da ficha de acompanhamento mensal e anual relatórios mensais. Procurando conhecer a real situação do aluno, e procurando através dos instrumentos e registros auxiliar no desenvolvimento da aprendizagem dos Alunos.

XVI – Proposta Curricular
Consta ainda no Laudo Técnico Pedagógico, que a Proposta Curricular da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, contou com a elaboração dos indicadores educacionais com os objetivos de alcançar a missão com os nossos alunos no pleno desenvolviment4o cognitivo de acordo com sua faixa etária. A escola tem vários projetos para serem trabalhados no ano recorrente. Destacamos o projeto pedagógico CAFÉ LITERÁRIO e possui parceria com o programa TEMPO DE APRENDER do governo federal. Com o intuito de identificar o conhecimento das letras e despertar o habito da leitura, principalmente com os alunos que estão com deficit de aprendizagem. Sendo o Projeto proposto para integração da família. Desta forma, a mesma tem uma participação efetiva dentro da escola, conhecendo contribuindo com as atividades propostas.

XVII – Convênios e Parceria
A Pré Escolar Municipal Vovó Ginoca, no seu Projeto politico pedagógico, através da SEMED, que vem buscando novas estrategias que permita promover o enriquecimento da qualidade da educação no Município de Candeias do Jamari, a escola desfruta dos seguintes programas: PDDE basico, PDDE qualidade: educação conectada, tempo de aprender e PROAFIM.

XVIII – Regimento Escola e Proposta Pedagógica
O regimento e a Proposta Pedagógica da Pré Escola Municipal Vovó Ginoca, segundo o Laudo Técnico Pedagógico, é um documento que configura a identidade da escola, definindo os pressupostos, as finalidades educativas e as diretrizes gerais da praticas pedagógica da instituição. O PPP é um documento que orienta o processo educativo e é norteado pelas concepções e praticas educativas, escritas e reescritas vivas, com a participação efetiva dos profissionais e equipe diretiva, acompanhado as modulações existentes na constituição, sempre pautado pela as intenções, objetivos e proposito reais da educação dos seus alunos, comunidade educativa e especificidades da pré-escola. Os documento de caráter obrigatório, Regimento Interno e o Projeto Politico Pedagógico, são os que contém as regras de funcionamento da instituição de ensino e serve como manual pratico a ser compartilhado com a comunidade escolar. Os mesmo estão conforme a legislação vigentes.

XIX – VOTO DO RELATOR
Contudo, verificou-se que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca, não possui Pátio Coberto, Quadra Esportiva, Refeitório, Parque Infantil, extintores de incendo, Equipamentos de Alarme, casinha do Gaz pelo lado de fora da Escola e Pintura de parede antigas. Portanto solicitamos que a escola providencie, a partir de 2024, junto a Secretária Municipal de Educação os seguintes: envie para este Conselho Municipal de Educação cópia da solicitação no prazo de 120 dias a partir da homologação de autorização.
a) Pintura geral no Prédio da Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca
b) Construção de um pátio coberto;
c) Refeitório
d) Parque Infantil
e) Instalações de Extintores de incêndio
f) Instalações de equipamento de alarme de incêndio
g) Construção da casinha do gaz pelo lado de fora do prédio

XX – CONCLUSÃO
Mediante o Análise dos documentos encaminhados a este Conselho Municipal de Educação, bem como os Laudos: Laudo Técnico de Engenharia e Laudo Técnico Pedagógico e ainda, constatação in loco do aspecto fisico, administrativo e pedagógico, verificou-se que a Pré-Escola Municipal Vovó Ginoca. Cumpre com boa parte das normas estalecidas atendendo o que se pede na Resolução 005/CME/2022 e demais Legislação Vigente.
Diante do exposto, somos de parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento por 03 (três) anos, a Pré-Escolar Municipal Vovó Ginoca, a contar da data de homologação deste Parecer.

XXI – DECISÃO DA CÂMARA:
A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, aprova por unanimidade o Parecer do Relator.

Candeias do Jamari-RO, 26 de Outubro de 2023

Mariza Alves Mendonça
Conselheira Presidente – CEB

João Bento de Oliveira
Presidente/CME

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Vice – Presidente

Mireyle França Teixeira
Conselheira

Sebastiana Pereira Lopes
Conselheira

Jonas Marquiole
Conselheiro

Rosimeyre Costa de Oliveira
Conselheira

XVI – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Candeias do Jamari, 26 de Outubro de 2023

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira/CEB

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C7B53BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/SEMED/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Homologa a RESOLUÇÃO N. 009/2023/CME/CJ que Institui o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação - CME de Jamari-RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando que o Conselho municipal de educação – CME, é um órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino;
Considerando ainda a necessidade Instituir o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari-RO;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO N. 009/2023/CME/CJ que Institui o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação – CME de Jamari-RO, consoante decisão e aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 07 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 05 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CME/CJ

Institui o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação - CME de Candeias do Jamari.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do CME, através do Decreto de criação do C.M.E. Candeias do Jamari Art. 37 inciso lX do artigo 206 lei nº 329 de 22 de abril de 2004 bem como o teor da Lei municipal nº 784/2016.

RESOLVE:

Capítulo I
Do Código de Ética e da Comissão de Ética e Disciplina

Art. 1º. Instituir o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação – CME de Candeias do Jamari.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME, elegerá, dentre seus membros, a Comissão de Ética e Disciplina, à qual competirá, no âmbito de sua jurisdição apurar as infrações e violações à disciplina, à ética, à fidelidade e aos deveres de seus membros, emitindo parecer.
Art. 3º. A Comissão de Ética e Disciplina será composta por 03 (três) Conselheiros(as) atendendo os seguintes termos:
I - a Comissão será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros;
II - a Presidência do CME- Candeias do Jamari nomeará o (a) Presidente (a) da Comissão;
III - o mandato da Comissão terá validade de 01 (um) ano;
IV - podem os membros da Comissão serem reeleitos;
V - a Comissão contará com o assessoramento da Assessoria Técnica do CME- Candeias do Jamari.
Art. 4º. A Comissão de Ética do Conselho, disporá sobre o processo e julgamento das infrações e violações à disciplina, à ética, à fidelidade e aos deveres regimentais dos Conselheiros (as) Municipais de Educação de Candeias do Jamari, nos termos deste Código de Ética e Disciplina.

§ 1°. Ao Presidente do CME- Candeias do Jamari, compete instaurar procedimento administrativo com intuito de apurar cometimento de violações ao presente Código de Ética e Disciplina do CME- Candeias do Jamari.
§ 2º A solicitação de representação contra Conselheiros Municipais de Educação de Candeias do Jamari por infrações e/ou violações do presente Código de Ética e Disciplina, será apresentada à Presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, que decidirá sobre sua admissibilidade e remessa à Comissão de Ética e Disciplina para instauração do respectivo processo administrativo.
§ 3°. Da decisão denegatória, nas reclamações e representações, a que se refere o parágrafo anterior, caberá recurso, na forma disciplinada no Código de Ética e Disciplina, ao órgão hierarquicamente superior.
§ 4º. A Comissão de Ética e Disciplina concluirá a instrução dos processos disciplinares dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da sua instauração.
§ 5º. A Comissão de Ética e Disciplina poderá determinar a publicidade de suas decisões, fixando, nas mesmas, a forma pela qual dever-se-á dar cumprimento a tal determinação.

Capítulo II
Da Disciplina, Deveres e Fidelidade do Conselheiro

Art. 5º. A disciplina interna e a fidelidade do Conselheiro (a) são a base da ação do Conselho Municipal de Educação - CME e serão asseguradas pelas seguintes medidas:
I - intervenção da Presidência do CME-Candeias do Jamari e de órgão superior em órgão inferior, conforme previsto neste Código de Ética, no Regimento Interno e em Lei;
II - sanções disciplinares, na forma deste Código e da Lei; e
III - por Parecer da Comissão de Ética e Disciplina do CME- Candeias do Jamari.
Art. 6º. Constituem deveres a serem observados pelos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de suas funções, dentre outros previstos nas regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais:
I - ser leal, respeitoso, solidário, cooperativo e cortês;
II - zelar pelo acervo patrimonial, material e imaterial do Conselho Municipal de Educação CME- Candeias do Jamari;
III - declarar-se, quando necessário, parte interessada ou impedido na forma da lei;
IV - denunciar quaisquer atos ou fatos que venham a sofrer ou conhecer e que protelem a decisão dos processos, limite sua independência ou criem restrições à sua atuação;
V - cumprir as deliberações da Presidência, das Câmaras e do Conselho Pleno;
VI - denunciar qualquer infração às normas deste Código de Ética e Disciplina da qual tiver conhecimento;
VII - resguardar a ordem, no sentido de manter o bom andamento dos trabalhos nas Sessões Plenárias, de Câmaras e Reuniões Administrativas, realizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Candeias do Jamari;
VIII - utilizar-se de linguagem correta, polida, respeitosa e compreensível;
IX - opor-se a conduta escandalosa; e
X - zelar pelo cumprimento desse Código de Ética e Disciplina.
Art. 7º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de sua função, em relação às visitas técnicas de avaliação e ou verificação a serem realizadas nas instituições de ensino:
I - zelar pela adequada aplicação da legislação de ensino vigente e cumprir os objetivos estabelecidos em Portaria expedida pela Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME de Candeias do Jamari;
II - exercer as prerrogativas da função com dignidade e respeito à causa pública;
III - receber, respeitosamente, as autoridades públicas, as partes e terceiros interessados;
IV - coibir qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual;

V - participar, efetivamente, da visita e da elaboração de relatórios técnicos, no prazo estabelecido;
VI - prestar contas da viagem realizada ou proceder à devolução do recurso em caso de recebimento sem a realização da mesma, conforme legislação específica;
VII - tratar com respeito, urbanidade e presteza às pessoas com quem interagir; e
VIII - apresentar-se com zelo, apropriadamente trajado e com vocabulário condizente à sua condição;
Art. 8º. É vedado ao membro do Conselho Municipal de Educação – CME de Candeias do Jamari:
I - valer-se de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros;
II - utilizar-se, para fins particulares, de servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
III - discriminar pessoas por motivo político, ideológico ou partidário, de gênero, origem étnica, idade ou por qualquer deficiência;
IV - descurar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis vigentes do País;
V - manifestar-se, no exercício de suas funções, sobre convicções político-partidárias, de indivíduos, grupos ou de organizações;
VI - manifestar seu voto, previamente, sobre matéria sujeita à sua análise ou de processo decisório que venha a participar;
VII - manifestar-se ou emitir opiniões de forma desrespeitosa em relação a deliberações da Presidência, do Conselho Pleno ou das Câmaras;
VIII - receber vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de pessoas, empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas;
IX - atuar preposto ou procurador em processo do qual tenha participado em razão da função;
X - opinar, publicamente, sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outra autoridade pública, no exercício de sua função;
XI - criticar ou emitir juízo de valor, publicamente, sobre voto ou decisão de seus pares, ressalvada à crítica nos autos, à crítica doutrinária científica ou no exercício do magistério;
XII - criar ou participar de situações alheias às prerrogativas de Conselheiros Municipais de Educação ou que não atendam as competências deste CME – Candeias do Jamari;
XIII - criar animosidade entre seus pares ou destes com público externo; e
XIV - manter conduta escandalosa.
Art. 9º. Compete à Comissão de Ética e Disciplina:
I - receber, por meio da presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, denúncias por escrito, devidamente fundamentadas, contra membro (a) do Conselho Municipal de Educação – CME – Candeias do Jamari;
II - instaurar processos disciplinares contra membros do Conselho Municipal de Educação – CME- Candeias do Jamari;
III - emitir parecer sobre matéria de sua competência, recomendando:
a) arquivamento;
b) advertência;
c) suspensão de suas participações em Reuniões de Câmara e Sessões Plenárias; e
d) destituição de função de Conselheiro Municipal de Educação.
§ 1º. Aplica-se a recomendação da alínea “b”, ao Conselheiro (a) que descumprir um dos incisos do Art. 6º deste Código.
§ 2º. Aplica-se a recomendação da alínea “c” ao Conselheiro (a) que descumprir um dos incisos dos Arts. 7º e 8º deste Código, ou, que seja reincidente em descumprimento de quaisquer dos incisos do Art. 6º.
§ 3º. A suspensão de que trata a alínea “c”, não excederá 04 (quatro) Reuniões de Câmara da qual o Conselheiro seja membro, nem 02 (duas) Sessões Plenárias Ordinárias.
§ 4º Aplicar-se-á o disposto na alínea “d” em casos de extrema gravidade ou em que ocorrer:
I - o estabelecido no Decreto de criação do CME Art, 37 inciso lX do artigo 206 Lei nº 329 de 22 de abril de 2004 bem como o teor da Lei municipal nº 784/2016;
II - inobservância grave dos princípios programáticos, da ética, da fidelidade, da disciplina e dos deveres regimentais;
III - representação devidamente fundamentada pelo órgão representativo contra seu representante para cargo de Conselheiro do CME – Candeias do Jamari;
IV - ofensas contra membro do CME- Candeias do Jamari e detentores de mandatos eletivos, ou contra a própria administração;
V - improbidade no exercício de mandato, bem como no de órgão representado ou em função administrativa;
VI - prática de qualquer tipo de violência contra seus pares, técnicos ou visitantes;
VII - descumprimento dos incisos VIII e IX do Art. 8º deste Código.
§ 5º. A aplicação das recomendações estabelecidas pelas alíneas a, b e c do inciso III do Art. 9º deste Código, dar-se-ão por ato da Presidência do CME- Candeias do Jamari.
§ 6º. A aplicação da recomendação estabelecida pela alínea “d” o inciso III do Art. 9º deste Código, dar-se-á por ato do Excelentíssimo Prefeito de Candeias do Jamari.

Capítulo III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 10. Aos integrantes da Comissão de Ética e Disciplina compete:
I - manter discrição e sigilo sobre a matéria inerente à sua função; e
II - participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente justificado ao seu Presidente.
Parágrafo único: O membro da Comissão de Ética e Disciplina que transgredir qualquer dos preceitos deste Código de Ética e Disciplina ou for denunciado, será automaticamente, suspenso da Comissão e substituído por Conselheiro designado pela Presidência do CME-Candeias do Jamari, até a apuração definitiva dos fatos.
Art. 11. O processo disciplinar será instaurado em consequência de denúncia escrita ou de representação fundamentada, acompanhado de documentos com a qual se pretende provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a 3 (três).
§ 1º. Instaurado o processo disciplinar, a Comissão de Ética e Disciplina comunicará o interessado, para que este apresente defesa, no prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias, podendo apresentar provas e arrolar testemunhas, que serão limitadas a 3 (três).
§ 2º. Acolhida a defesa, a denúncia escrita ou a representação fundamentada será arquivada, não podendo ser reapresentada pelas mesmas razões.
§ 3º. Apresentada a defesa e produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias o processo disciplinar será relatado por um dos membros e julgado em sessão reservada da Comissão de Ética e Disciplina.
§ 4º. É vedada a expedição de certidão da sanção aplicada, salvo quando requerida pelo próprio interessado ou por via judicial.
Art. 12. Compete ao Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação – CME de Candeias do Jamari promover a permanente revisão e atualização do presente Código de Ética e Disciplina.
Art. 13. Este Código de Ética e Disciplina entra em vigor na data de sua publicação.
João Bento de Oliveira
Presidente/CME/CJ

Aprovado pelo Conselho Pleno em sessão Plenária do dia 07 de novembro de 2023.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira/CEB

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:20C4CE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023

Processo Licitatório: Dispensa de eletrônica de licitação n° 014/2023 Proc. Adm. n°**:** 79/2023

Contrato n°: 011/23

Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 33.164.783/0001-06

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
Programação: 2001.0000 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza das despesas: 3.3.90.52.00.00. Material Permanente
Ficha – 013
Valor: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023
Prazo: Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:3F4D89A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2851/2023

Objeto: Apoio Financeiro para Custear as despesas daRealização da 10ª Copa Nakayama de Karatê /3ª fase do Estadual 2023, no município de Colorado do Oeste-RO.

Entidade:**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**

Valor Total:**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Valor Total Executado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso:**PRÓPRIO/CONVÊNIO n° 19/2023**

Homologoa presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**, estabelecida na sede localizada na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 06.160.231/0001-49, conforme aprovação da SUPERVISÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Despacho 308577 (ID-309135), nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 05 de dezembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/12/2023 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**309239**e o código verificador**F8A33D2F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:78F461F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 400/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 06/12/2023 a 03/06/2024 (180 dias). Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:733845C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 188/2020

3º Termo Aditivo de Prazo e Alteração de Valor do Contratoque entre si, celebrama**M. F. Martins EPP, e o Município de Corumbiara**.

Processo Administrativo Nº. 1100/2020
Contrato de nº. 188/2020/SEMOSP

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e Dois (29/11/2023), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o Nº. 729.564 SSP/RO e CPF sob o Nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado á rua Ulisses Guimarães nº. 1949, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado**CONTRATANTE,**e de outro ladoaEmpresa**M. F. Martins EPP**. Empresa de direito privado,inscrita no CNPJ sob Nº. 07.749.241/0001-99, com sede na rua Rio de Janeiro, Nº. 2165, Corumbiara/RO, representada por seu**MARCOS FLAVIO MARTINS**, portador do CPF n°. 084.574.208-60 e RG n°. 121.434-76-x SSP/SP, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO,**ajustam o seguinte;

Clausula PrimeiraO substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Serviço ao Contrato denº.188/2020 encontra se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 1100/2020, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 57 Inciso II tudo da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posterior.
Clausula Segunda Fica aditado a Cláusula 11º do Contrato 188/2020,**Do Prazo**O prazo de prestação de serviços será por mais 12 (Doze) meses conforme Processo Administrativo N°. 1100/2020. ConformeOfício 61/2023/SEMOSP IDOfício 61 de 06/11/2023 (ID 140427)e aceito pela empresa Carta ao Prorrogação IDCarta ao Prorrogação do Contrato nº 188/2020 de 21/11/2023 (ID 144913).
Clausula TerceiraDA ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 188/2020, de acordo o presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração de valor na Clausula 3º do Contrato nº 188/2020**DO PREÇO**, conforme Carta de Reajuste IDCarta Reajustes de 23/11/2023 (ID 146362), Parecer Jurídico IDParecer Jurídico 1 de 28/11/2023 (ID 148079)e Parecer Técnico da Engenharia IDParecer Técnico REAJUSTAMENTO de 28/11/2023 (ID 148247), do processo administrativo 1100/2020, totalizando o valor de R$ 163.008,13 (cento e sessenta e três mil e oito reais e treze centavos).

Clausula Quarta As demais cláusulas do Contato Nº. 188/2020 do Processo Administrativo 1100/2020 ficam inalteradas.

Corumbiara /RO; 29 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS FLAVIO MARTINS
M. F. Martins EPP.
Contratado

EDSON DA SILVA MOURA
Secretario Municipal
Decreto nº 169/2022

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral
OAB/RO 7704

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal do Contrato
Portaria 498/2023

ANTONIO CHICORSKI ROBAK
Chefe de Serviços Urbanos - SEMOSP
Portaria nº. 013/2021

Testemunhas:

Isauro de Cerqueira
Matrícula: 10642

Danillo Magno Pains Ribeiro
Matrícula: 10219

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:DF3511C8

ADMINISTRAÇÃO
LECENÇA PRÊMIA

PORTARIA N°520/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, conforme previsão da Lei n.º 045, de 16 de Novembro de 1993, (Regime Jurídico Único), nos termos dos artigos 103, 104 à Servidora **Jaqueline Lima dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2023, Conforme Requerimento licença prêmio 10 dias de 29/11/2023 (ID 148852)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 30 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:BA1047D0

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIA

PORTARIA N°524/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, conforme previsão da Lei n.º 045, de 16 de Novembro de 1993, (Regime Jurídico Único), nos termos dos artigos 103, 104 ao Servidor Pedro Célio Beatto**,** ocupante do cargo efeito de Técnico em Enfermagem, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2006 à 2011, Conforme Requerimento 12 de 01/12/2023 (ID 149433)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 01 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:DCC8B1C2

ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA n.º525/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR FERNANDO RODRIGUES RICARDO"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Senhor Fernando Rodrigues Ricardo, CPF nº ***.118.902-**, e RG **206** SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para suprir despesas que são imprevisíveis, extraordinárias e emergenciais, sendo: **circuito traqueia de silicone adulto 22 x1200, conexão em Y P/válvula respiratória s/furo da unidade mista Maria Aparecida Mauricio**, uma vez que, está secretaria não tem processo em licitação para os devidos materiais e considerando que os equipamentos apresentam problemas que necessitam de reparos para evitar danos maiores sendo de emergência para o respirador da unidade, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 224
Elemento de Despesa n.º 33.90.30-00
Valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 04 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:08633C98

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 526/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como fiscal do contrato administrativo: 199/2023, cujo objetivo trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo 1329/2023-SEMAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:83104004

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

2º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 183/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.;

CONTRATO Nº. 183/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2023/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e aEmpresa**KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº30.705.365/0001-82,com sede a AL RORAIMA, 304 -, OSASCO/SP, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.**BRUNO SACCOMANNO**, portador do CPF n° ***.150.548-**, portador da cédula de identidade RG sob nº 477330721 SSP/SP, residente domiciliado na Alameda Roraima, nº 304, Osasco/SP, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 29/11/2023 (ID 148570)e a Empresa interessadaCarta de Prorrogação - KTR Brasil Máquinas 2 de 27/11/2023 (ID 147236);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a**Cláusula Sétima - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**, item 7.1, do contrato 183/2023, todavia, que seja prorrogado o contrato para o dia**19/12/2023.**

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196

Contratada
Ktr Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 30.705.365/0001-82
Representante Legal:
BRUNO SACCOMANNO
CPF: ***.150.548-**

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário municipal
Dec. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:

Emerson de Paula Farias

ISAURO DE CERQUEIRA

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:88949AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a,**Dispensa de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **237/CMCM/2023,** que tem como Objeto:contratação de empresa para aquisição Toner para impressoras, para atender as necessidades desta casa de leis, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificada a empresa: **Dério Dantas de Alencar Eireli;**
CNPJ: 26.983.250/0001-82
AV: Santa Cruz, 1818 setor 03;
CEP: 76.937-000, Costa Marques – RO
Com o valor total de **R$ 7.599,00** (Sete Mil Quinhentos e Noventa e Nove reais).

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:17362C77

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 263/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Dispensa de Licitação,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço global, com objetivo: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, as empresas interessadas terá o Prazo de 05 (Cinco) dias uteis para enviar sua respectiva proposta.

As propostas serão aceitas até: 12/12/2023 as 10:00

Maiores informações serão fornecidas de segunda a Sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 na sala da CPLM da Câmara Municipal de Costa Marques Endereço: Av. Chianca n°. 1386 - Bairro Centro – Costa Marques/RO – Contato Fone: 0 xx 69 3651-2298, ou pelo e-mail cpl_cmcm@hotmail.com, onde poderá ser adquirido sua cotação.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:5E3FCC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 995/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 30/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto às empresas:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 41, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 88, 89, 90 e 91 do

certame, totalizando um valor de **R$ 599.415,30** (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).
S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 4, 5, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 57 e 87 do certame, totalizando um valor de **R$ 371.364,14** (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos);
E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME – inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 7, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 do certame, totalizando um valor de **R$ 314.363,56** (Trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:06FD6122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGIMENTO INTERNO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º150/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 150/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXÍLIO TÉCNICO AO CORPO DO ÓRGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.

Fornecedor: TÁCIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o n. 34.448.097/0001-47,

Valor da contratação R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.05 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:85F8C559

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1549 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1549 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.775,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 555 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 12.647,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 556 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 127,92
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 12.775,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:71A0F7C7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1551 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1551 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.775,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 577 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 84.746,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 578 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 84,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 84.830,78

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FF857956

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1552 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1552 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$84.830,78 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 575 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 10.589,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 576 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 17.461,72
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 28.050,79

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:38AB24D1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1553 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1553 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.050,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 573 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 49.464,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 574 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 2.603,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 52.067,63

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3C4A6625

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1556 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1556 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.067,63 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 192 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 451.760,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 193 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 18.271,21
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 196 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 138.288,01
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 221 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 66.160,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 223 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 19.775,57
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 224 - 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 35.746,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 226 - 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 13.131,66
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 493 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 3.887,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 747.020,15

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:853D2F8B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 059/2023.
Pregão Eletrônico nº 059/2023, ocorrido em 28 de Novembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo PARA O PROJETO PEQUENO SAMURAI, conforme especificações Constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Convênio nº CNV/270/SEJUCEL/PGE/2023.**
Empresas Vencedoras: **K. A. SERVIÇOS LTDA -** CNPJ**: 39.579.692/0001-00,** vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14, valor total finalizado de R$: 22.131,00 (Vinte e Dois Mil Cento e Trinta e Um Reais); MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ**: 15.749.688/0001-84,** vencedora dos itens **6,** valor total finalizado de R$: 2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais); CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ**: 42.009.468/0001-97,** vencedora dos itens **13,** valor total finalizado de R$: 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **34.051,00 (Trinta e Quatro Mil Cinquenta e Um Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:940EFB3F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2023.
Processo nº 826/2023.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES, conforme especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta Técnica e Qualificação Técnica.

Venho através deste, dar ciência a quem possa interessar que na data de 11 de Dezembro de 2023 às 11:30 horas (horário local) se dará a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Qualificação Técnica, informamos ainda, que as Instituições que apresentaram proposta foram: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIENCIAS DE SAUDE E AMBIENTE DA AMAZONIA – AICS,** protocolado junto ao Setor de Licitações e do **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE,** enviado via correios através do código de rastreio nº OV476900929BR, na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as Instituições não se fizerem presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.
Cujubim/RO, 05 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A981DC15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 05 de Dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos,a seguir nominadospara comparecer no prazo de 07(sete) dias úteis a contarda data depublicação deste Edital no site ocial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n°2588 Centro, CEP:76.864-000,Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários ,relacionados no item 2 deste Edital,portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro doprazo de 03(três) dias úteis, contando a partirda data domemorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanospara aSecretaria.

Candidatos convocados

1.1Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

1. 1.2 CARGO: Vigia 40H (Ensino Fundamental completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATADE NASCIMENTO	NOTA
3º	Luiz Carlos do Carmo	10/08/1971	75
4 º	Horacio Junior Machado	04/09/1978	65
5 º	Joselito Roque de Jesus Borges	24/03/1962	65

1.2Gabinete do Prefeito-GAB

1.2.1CARGO: Vigia 40H (Ensino Fundamental completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATADE NASCIMENTO	NOTA
2º	Jose Estevam Dos Santos Junior	21/03/1992	75

2.Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins denomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4

Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2Cópias:
a)Certidão de nascimento ou casamento.

b)Cédula de identidade (RG).
c)Comprovante de CPF.
d)Comprovante de Residência.
e)Título de eleitor.
f)Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g)Carteira de trabalho digital na forma impressa
h)Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compativel com o cargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compativel com os cargos de**Motorista Oficial (B, C, D ou E)**e**Operador de Máquinas Pesadas (C, Dou E)**, conforme Lei Municipalnº 1.356/2022
j)Registro do Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalhoe regime jurídico.

2.4 Certidões:
a)Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b)Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c)Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d)Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma foto copiado Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e)Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f)Certidões Negativas doTribunal de Contas do Estado de Rondônia e doTribunal de Contas.
e)Certidão De Antecedentes Criminais**www.pf.gov.br**

3.Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 11:24, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**212470**e o código verificador**C1989082**.

Docto ID: 212470 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:D5FCB344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 015/2023, adjudicando a mão de obra relacionada em favor do senhor VANDELINO KILPPEL CPF 219.961.212-00, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedreiro para obra de reparo/ampliação na rede hidráulica	Diárias	20	250,00	5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00

Cujubim-RO, 05 de Dezembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5AC27D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 639/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 639/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados (Sistema De Registro De Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das secretarias municipais participantes.

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Gabinete Do Prefeito, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal De Saúde,Juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 eArt. 43, inciso VI da lei 8.666/93a homologação do pregão eletrônico nº 023/2023 doRelatório LICITANET de 17/11/2023 (ID 149960), fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020,e considerandoTermo de Adjudicação 01 de 17/11/2023 (ID 149962)eParecer Jurídico 390 de 22/11/2023 (ID 151016),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e taxa administrativa abaixo:

Fornecedor: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA - 05.340.639/0001-30
Taxa Administrativa: -31,05 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7F95D361

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0195/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0195/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 497 de 04/12/2023 (ID 154230).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0195/GP/2023,Pregão Eletrônico n°016/2023,referente a contratação de empresa especializada e prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA,daSecretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Alex Sandro Correa Soares, CPF. 006.***.*** - 46, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF. 020.***.*** - 54, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno CPF 010.***.*** - 07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dia do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:272DE035

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0195/2023 CONTRATO N°0195/GP/2023 PROCESSO N°1286/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA CNPJ: 63.761.944/0001-00 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO N°0195/2023
CONTRATO N°0195/GP/2023
PROCESSO N°1286/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 252 de 04/12/2023 (ID 154195).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF2CE998

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 253/GP/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0196/GP/2023 DA SECRETARIA DE GABINETE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 253/GP/2023
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0196/GP/2023 da Secretaria de Gabinete, e contém outras providências."

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 238 de 28/11/2023 (ID 152309)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0196GP/2023,Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada e prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA,daSecretaria de Gabinete, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado fiscal;
Ernandi Gomes Bezerra, CPF. 678.***.*** - 53, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias Dos Santos CPF 984.***.*** - 87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F665F36E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°50/2023 PROCESSO Nº 01239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°50/2023
PROCESSO Nº 01239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 0665/2022

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

OSecretário Geral de Gabinetejuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°014/2023 do Pregão Eletrônico n°016/2023, considerandoOOfício 326 de 09/11/2023 (ID 148286)para empresa eOfício 327De Solicitação de Carona para PrefeituraOfício 327 de 09/11/2023 (ID 148288)e , OOfício de aceite da Carona/Empresa de 13/11/2023 (ID 148581) eOfício de aceite Da Carona/PrefeituraOfício aceite Prefeitura De Theobrona de 13/11/2023 (ID 148840),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 398 de 29/11/2023 (ID 152963),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7649B80C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0196/2023 CONTRATO N°0196/GP/2023 PROCESSO N°1239/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0196/2023
CONTRATO N°0196/GP/2023
PROCESSO N°1239/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 253 de 05/12/2023 (ID 154913)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ade 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:78360F0E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9981/GAB/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9981/GAB/2023
05 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: 02.09 Instituto Municipal de Previdência Social,**conforme abaixo descriminado:

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09 122 0028 2091 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 643
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 1.500,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09 122 0028 2091 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 250
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ (-1.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4E564A30

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9982/GAB/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9982/GAB/2023
05 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos) na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011Assegurara Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.14Diária Civil
Ficha:34
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$815,70

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:37
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(-815,70)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:226AA5C3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 254/GP/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0197/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 254/GP/2023
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0197/GP/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e contém outras providências."

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 499 de 05/12/2023 (ID 154905)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0197/GP/2023 de aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, do pregão eletrônico nº 030/SUPEL/2023 necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Alex Sandro Correa Soares, CPF. 006.***.*** - 46, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF. 044.***.*** - 51, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Fernanda de Amorim Freitas CPF 003.***.*** - 26.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6DC3F4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023
PROCESSO N.º 167/CMGM/23

CONTRATADA: M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: *12.755.152/0001-83*
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I nº.1907 CEP: 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ornamentação e Decoração de ambientes para à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015
VALOR: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a contratação tendo em vista a esta solicitação visa contratação de empresa especializada em serviços de Decorações para eventos onde fará a ornamentação de final de ano nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Decorre da necessidade de decoração de ambiente para atender a solenidade de encerramento dos trabalhos legislativos com entrega de moções e em comemoração a atividades de final de ano.

Guajará-Mirim – RO, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:B7735CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 12.755.152/0001-83– CONTRATADA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ornamentação e Decoração de ambientes para à Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015

Data: Guajará-Mirim – RO, 05 de dezembro de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***João Vanderlei de Melo***
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:C5D640EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 011/2023
Processo nº. 167/CMGM/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 2.329/CMGM/23, de 17/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA**,** AV. **DOM PEDRO I, 1907 CEP.: 76850-000, GUAJARÁ MIRIM – RONDÔNIA, CNPJ: 12.755.152/0001-83, VALOR SERVIÇO:** R$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais)., nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 05 de dezembro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n°2.329/CMGM/23

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:0E7AB24D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 265/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 265/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Romerito Pereira Da Silva,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme nota de empenho nº 613 ao vereador **Romerito Pereira Da Silva,** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na AssembleiaLegislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:08B627EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 266/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 266/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor**Bruno Carneiro De Oliveira,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 614 ao servidor **Bruno Carneiro De Oliveira**, conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, com os vereadores João Vanderlei De Melo, Raimundo Braga Barroso Kerling Aparecido Moreira e Carlos Alberto Dias Do Nascimento, para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na AssembleiaLegislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0AE369E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 267/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 267/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador/Presidente **João Vanderlei De Melo,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 615 ao vereador/Presidente **João Vanderlei De Melo** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:9B39ECD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 268/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 268/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Carlos Alberto Dias do Nascimento,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 616 ao vereador **Carlos Alberto Dias do Nascimento,** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B2C4B33F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 269/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 269/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Alexandro dos Santos Lopes,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de

empenho nº 619 ao vereador **Alexandro dos Santos Lopes,** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:25278B71

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 270/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 270/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Adanildson Sicsú Gomes,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 617 ao vereador **Adanildson Sicsú Gomes,** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DCCBE5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 271/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 271/CMGM/2023 20 de novembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Willyams Souza Rodrigues Chaves,** visando deslocamento para **Porto-Velho/RO,** no período de **20 a 22 de novembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 618 ao vereador **Willyams Souza Rodrigues Chaves,** para a Sessão Solene em Comemoração aos 40 anos da Constituição Estadual, que será realizado na AssembleiaLegislativa do Estado de Rondônia nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:888F7D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO 38/2023
PROCESSO Nº 1725/2023 – SEMED
Participação com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim - RO e suas respectivas unidades escolares urbanas, rurais, de atendimentos educacionais, especiais (CMAE) e conveniadas com Estado (extensões nas áreas ribeirinhas e indígenas),conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital.

Cadastro de Propostas a partir do dia: 07/12/2023. Abertura da Sessão: 18/12/2023 as 12h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 05 de dezembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro (a)
Decreto 15.169/GAB-PREF/23

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7A25EB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
Segunda chamada – Itens deserto/fracassados no primeiro certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/SEMED/2023.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO, nomeada pela Portaria n° 163/GAB.SEMED/2023, autorizado pela Escelentíssima Senhora Prefeita do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o objetivo de Credenciamento de Empreendedor Familiar Rural para Aquisição de Gêneros Alimentícios (AGRICULTURA FAMILIAR). Este Edital está à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Guajará- Mirim/RO, Av. XV de novembro nº 930, Centro CEP-76.850-000. de segunda a sexta-feira, no horário das

08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com, Início da Sessão Pública será às 11h00min do dia 21/12/2023. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Guajará- Mirim/RO, Av. XV de novembro nº 930, Centro CEP-76.850-000.
Valor estimado dos Serviços é de R$ 37.512,91 (Trinta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Presidente da Comissão
Portaria n° 163/GAB.SEMED./2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2A91F315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 PROCESSO Nº 1550/2022 CELEBRAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para execução de REFORMA DA ESCOLA BADER MASSUD JORGE no Município de Guajará-Mirim/RO.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO-Aprorrogação será de 15 (quinze) dias a contar de 02 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO -Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:213DE9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.188–GAB.PREF/2023

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**
10.301.0018.9436.0000	**Captação Ponderada Atenção Básica**

3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F- 244	R$ 2.500,00
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas At. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-261	R$ 650.500,00
Total Geral				**R$ 653.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023, para atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal nº 4.320/64.
ANULAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**
10.301.0018.9436.0000	**Captação Ponderada Atenção Básica**

3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F- 265	R$ 550.500,00
3.3.90.92.00	1.600	Despesas de Exercícios Anteriores	F-484	R$ 100.000,00

10.301.0018.0125.0000	**Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas At. Básica**

3.1.90.11.00	1.600	Material de Consumo	F-246	R$ 2.500,00

Total Geral	**R$ 653.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6FF73B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 1064/2021 CELEBRAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 14/2021 e seus respectivos termos aditivos.

DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 180(noventa) dias a contar de 02 de julho de 2023.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CD8FFDD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01 PROCESSO N° 1270/2023 SEMED PUBLICADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023 / ANO XV | Nº 3594/PÁGINA 17

Na linha 04, onde lê-se:

OBJETO: Aquisição De Livros Didáticos

Leia-se:

OBJETO: Aquisição De Livros Paradidáticos

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Apoio Logístico

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6138EB99

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 018 IPREGUAM/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) a cada servidor conforme abaixo:
1 JAIR GOMES MENDES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
2 MARTINS FIRMO FILHO - CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO - COMAD;

Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO e participar do Treinamento de Encerramento e Análises e Procedimentos Específicos (SCPI) nos dias 07 e 08/12/2023 com saída no dia 06/12/2023.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de PrevidênciaSocial IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 05 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D1EFE416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2488- DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAUJO SILVA

Portaria nº 2488/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função Coordenadora do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **11** e **13/12/2023**, onde irá "participar da atualização do manejo clínico do HIV e Hepatites Virais, certificado da eliminação vertical do HIV e Sífilis, e selo de boas práticas, conforme Ofício nº 4090/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CF7DCAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2491- DIÁRIA- SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 2491/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias 11 à **13/12/2023**, onde irá "participar da atualização do manejo clínico do HIV e Hepatites Virais e certificado da eliminação da transmissão vertical do HIV ou sífilis e selo de boas práticas", conforme Ofício nº 4090/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:55F33580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2496- DIÁRIA- LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Portaria nº 2496/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00**
(Quinhentos Reais) na função DIRETORA DA DIVISÃO TESOURARIA SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/12/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da 11ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR", que será no dia **06/12/2023**, conforme Ofício nº 47712/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3A0D4572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 66/GAB/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 66/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 66/GAB/2023 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE PLAYGROUNDS (Grande, Médio e Pequeno), para o exercício de 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2888/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 06/12/2023 até as 08h30min do dia 18/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ R$ 1.561.691,68 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:566EC7C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 67/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 067/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de móveis planejados em MDF para equipar nova instalação do CRAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3629/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/12/2023 até as 10h30min do dia 18/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 18/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 33.383,35 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:F21AFEC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PARZO PARA
CREDENCIAMENTO Nº01/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTON. 001/2023
PROCESSO ADM. N. 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento de pessoa jurídica, visando o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.
Os envelopes contendo os documentos relacionados no Edital para fins de Credenciamento e proposta poderão ser apresentados na DIRETORIA DE COMPRAS situada à Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br do dia 06 de dezembro até o dia até o dia 08 de janeiro de 2024, no horário de 07:30 às 13:00 horas.
O Edital o e os anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas em dias úteis pelo Tel: (69) 3581-3278 no horário de 07h30min às 13h30min, ou através do e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A29280C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2063/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/SEMMA/2023.

PROCESSO N:2063/2023.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Conforme(ID 478255).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal deMeio Ambiente.

CONTRATADA:
BRUNO G M SILVERIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.605.930/0004-80 (filial), no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 04 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480886**e o código verificador**63B028A6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E4F4B5AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2063/2023.

PROCESSO Nº:2063/2023.
CLASSE: Locação de imóvel.
NOME: Secretaria Municipal deMeio Ambiente.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº2063/2023, que tem como objeto a Dispensa de Licitação nº 10/SEMMA/2023, para**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em favor da empresa:**BRUNO G M SILVERIO LTDA,**inscrito no CNPJ nº 24.605.930/0004-80 (filial), no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 478255)e Relatório de Análise Processual(ID 453960).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480836**e o código verificador**FCD16C9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7B20817D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3279/2023.

PROCESSO Nº:3279/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3279/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS: CRAS, CREAS, ABRIGO DE MENOR E CENTRO DE CONVIVENCIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, em favor da empresa: **MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**,CNPJ nº 14.727.116/0001-31, no valor de R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 457173)e Relatório de Análise Processual(ID 451892).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480619**e o código verificador**15F9E653**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EC4DAB78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3691/2023.

PROCESSO Nº:3691/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Eliane Francisco De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3691/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ELIANE FRANCISCO DE SOUZA,**de acordo com Requerimento(ID 477497).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480925**e o código verificador**1C370111**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F76D9DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº871/2023

PORTARIA Nº871/2023 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

'NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL R. MORTARI BROCA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DEFISCAL TÉCNICO DE OBRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o Memorando Nº780/2023/SEC. DE OBRAS - SEMOSPId:476681.

R E S O L V E:

ART.1º - NOMEAR o senhor GABRIEL R. MORTARI BROCA, portador do CPF:Nº*.709.752-**, na função de FISCAL TÉCNICO DE OBRA doProcesso Nº2407/2023 - Contrato Nº239 de 04/09/2023, cujo objeto é OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS DE AVENIDAS.**

ART.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

ART.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 01 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**477654**e o código verificador**F851E45D**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BFA22348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 897/2023

PORTARIA N° 897/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº277/2023, PROCESSONº2384/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº892/2023/SEMUSA(ID 479620);

R E S O L V E:

ART.1º.CRIAaCOMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº277/2023, PROCESSO Nº2384/2023.

ART.2º. DESIGNAos servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº277/2023, PROCESSO Nº2384/2023:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	Nº 3193-1	FISCAL DO CONTRATO
JANY EVELLYN CARDOSO	Nº 7547-1	GESTORA DO CONTRATO
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER	Nº 3451-1	MEMBRO
RAQUEL SOUZA COELHO	Nº 7594-1	MEMBRO

ART.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480665**e o código verificador**14AD64E9**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E930B805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°898/2023

PORTARIA N°898/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CRIA ENOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃODA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA O CONCURSO MACHADINHO ILUMINADO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve**:**

R E S O L V E:

Art. 1ºCRIAR E NOMEARa Comissão DE "AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA MACHADINHO ILUMINADO 2023", categórias: Fachada externa residencial e fachada externa comercial.

Art.2º O Concurso de decoração natalina tem por objetivos tornar o município aconchegante e bonito para receber as festividades natalinas, estendendo a decoração e ampliando o embelezamento.

Art.3º O Evento envolverá a população através das decorações natalinas, a ornamentação, que será submetida à seleção PELA COMISSÃO DO CONCURSO, deverá estar instalada nas fachadas e/ou jardins das residências e Comércio.

Art.4º Poderão participar do concurso casas residenciais e comércio local, o período de inscrições inicia no dia 04 até 20 de Dezembro de 2023.

Art. 5°Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

a) espírito Natalino;
b) envolvimento familiar na decoração;
c) criatividade;
d) impacto visual e embelezamento.

Art. 6ºA comissã será constituída pelo seguintes servidores:

MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA
MATHEUS COSTA LIMA
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
MARIA CLARA DA SILVA DE MELO
WALACE BATISTA DE SOUZA
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480911**e o código verificador**3647223B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E560A2A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3558/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:280/2023 de 04/12/2023

PROCESSO:3558/2023.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AO PROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023
E DOC. ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:08.156.871/0001-00;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/12/2023.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007 (PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO);
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.998,00 (três mil e novecentos e noventa e oito reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481150**e o código verificador**73DFD914**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B654F57C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3558/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:279/2023 de 04/12/2023.

PROCESSO:3558/2023.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AO PROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023
E DOC. ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI;
CNPJ DO CONTRATADO:02.642.034/0001-05;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/12/2023**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007 (PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO);
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.999,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480984**e o código verificador**36AD8319**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8409A319

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3902/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº273/2021, solicitado através do Memorando Nº 231/SEMPLAC/2023(ID 479132),presente no Processo nº 3902/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 102/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ:05.884.660/0001-04**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 480625).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481336**e o código verificador**3F291BAA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:75C94C0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3918/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº276/2021de 30 de dezembro de 2021, solicitado através do DESPACHO Nº 42/SEMAS/2023(ID 474502),presente no Processo nº 3918/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 097/2021/SEMAS E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 480638).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481015**e o código verificador**BE4622B7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C0B82FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº899/2023

PORTARIA Nº899/2023 DE 05 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::
Art.1º - EXONERAR a senhora **ROSAINE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF n°***.813.192-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL lll - GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481481**e o código verificador**91305068**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7186B8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº900/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº900/2023 DE 05 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **CAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°***.205.842-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481506**e o código verificador**913BFF10**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:067A672D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3740/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3740/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Donaldo Francisco Resmini.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3740/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados em**2016**e**2017,**requerido pelo contribuinte **DONALDO FRANCISCO RESMINI,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 481318).

Publique-se,
Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481422**e o código verificador**400AB802**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4AF0FD18

IMPREV
ATA Nº.010/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.010/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023), às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (f), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **1ª PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 002/2023, DO IMPREV.** A presidente do IMPREV informou que já foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Executivo Municipal a Lei Complementar 002/2023, e que passa a reger o IMPREV. Informa ainda que essa Lei substituiu a Lei 1766/2018. O Conselho parabeniza o Executivo Municipal pela agilidade na tramitação dessa tão importante Lei, ressalta este conselho que esta Lei está totalmente atualizada de acordo com as novas regras e normativas que regem os RPPS. **2º PAUTA DO DIA: RELATORIO ANALITICO DOS INVESTIMENTOS DO 3º TRIMESTRE 2023 IMPREV.** A presidente do IMPREV apresentou o relatório ao Conselho ao qual já tinha o recebido por Email, sendo assim após analisar o relatório o conselho aprova o mesmo sem ressalva. **3º PAUTA DO DIA: RELATÓRIO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS IMPREV 2023.** A presidente do IMPREV apresentou o relatório dos aposentados e pensionistas emitidos pela gerente de benefícios para ciência dos presentes. Sendo que até a presente data foram finalizados 02 processos de aposentadoria.
O conselho deliberativo solicita que esse relatório seja apresentado mensalmente ao conselho, e que esse relatório seja disponibilizado via DIG PROC a todos os conselheiros para ciência. **4º PAUTA DO DIA: RELATORIO FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 IMPREV.** A presidente do IMPREV apresentou o relatório ao Conselho para ciência. O Concelho solicita que todos os relatórios sejam publicados no portal da transparência e demais meios que se fizerem necessário. **5º PAUTA DO DIA: SITUAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DO IMPREV 2023.** A presidente do Conselho solicitou informações sobre os parcelamentos e repassas do ente ao IMPREV. A presidente do IMPREV informou que tanto os parcelamentos quanto os repasses que o Imprev possui estão todos em dia. **6º PAUTA DO DIA: VISITA DO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA AO IMPREV 2023.** A presidente do IMPREV informou que foi realizado uma visita técnica do TCE ao IMPREV no dia 21 de novembro de 2023, ressalta que os técnicos foram atendidos pela contadora Andreia Cruz, Gestora Financeira Alessandra e a Controladora Sr.ª Katia Barros, e que foi de grande valia essa visita. Os técnicos informaram que essa visita se deu em vários municípios devido o termo de alerta emitido pelo TCE aos municípios onde o mesmo apresenta ALERTA aos RPPS quanto ao déficit atuarial e a reforma da previdência. O Conselho parabeniza o TCE por estarem cada dia mais atentos as ações dentro dos RPPS. **7º PAUTA DO DIA: DECISÃO QUANTO AO PROCESSO Nº 1513/2016.** A presidente do IMPREV comunica que foi informada via RH da Prefeitura que o Executivo Municipal após conclusão do PAD e Tomada de Conta, decidiu pela demissão da servidora em questão, e que após essa decisão o processo de aposentadoria da mesma junto ao IMPREV foi arquivado. E o Conselho acata essa decisão. **8º PAUTA DO DIA**: **DESISTÊNCIA AO MANDATO DE CONSELHEIRO DO SENHOR RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA.** A presidente do IMRPEV informou que o conselheiro pediu via requerimento sua desistência ao cargo, sendo assim a presidente informa que será tomada as devidas providências para a convocação do suplente. O Conselho acata a saída do conselheiro e agradece sua contribuição quanto ao tempo que aqui exerceu sua função como conselheiro**. 9º PAUTA DO DIA: ANDAMENTO DA REFORMA DO PREDIO IMPREV**. A presidente do IMPREV informou que a reforma está próxima a ser concluída, e será necessário um novo prazo para que o mesmo seja inaugurado. Sendo assim necessita de 30 dias para a conclusão da obra. O Conselho acata os 30 dias de prorrogação, e autoriza o aditivo do aluguel do prédio atual ocupado pela IMPREV, por um período de 60 dias. **10º PAUTA DO DIA: CONVÊNIO ASSEMA, SINDICATO SINTEMA E SINDICATO SINTRAN.** A presidente do IMPREV informou que os segurados vêm solicitando que o IMPREV faça o convênio com essas instituições para que todos os aposentados e pensionistas bem como servidores possam associar a essas instituições de acordo com sua vontade. O conselho decide que seja feito os referidos convênios para que todos os beneficiários bem como servidores do quadro efetivos sejam atendidos. **11º PAUTA DO DIA: SOLICITAÇÃO QUANTO A MATÉRIA VINCULADA SOBRE A EMPRESA CREDITO MERCADO.** A presidente do Conselho Deliberativo solicita que seja levantado informações sobre a matéria vinculada na mídia quanto a assessoria financeira credito e mercado, e que seja apresentado ao conselho essas informações. Esse conselho sempre prioriza a clareza e a idoneidade entre todos os envolvidos na gestão do IMPREV. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 17:00hs, em 04/12/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:B398C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 281 de 04/12/2023;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61;

Processo nº. 3707/2023;

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,

pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40;
Contratado**:** A empresa**NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.954.583/0001-90;

Data de Assinatura do Contrato:05/12/2023;

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. Sendo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual, devendo respeitar o que determina o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR$1.576,79(um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos),que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
II -Classificação Funcional: 10.302.0007.2052 (MAC);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$. 1.576,79 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)
V - Fonte de Recursos:**Fundo Municipal de Saúde**;

Local e Data: Machadinho D'Oeste RO, 05 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:9F4D3B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N º. 002/CMMA/2023

RESOLUÇÃO N º. 002/CMMA/2023.

ALTERA O ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/PMMA/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I, DO REGIMENTO INTERNO E DO ART. 15, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o **Anexo II**, da Resolução **nº. 005/CMMA/2.021**, a qual passa a vigorar de acordo com o disposto no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º - A presente Resolução e seus efeitos financeiros entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 04 de dezembro de 2023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor Especial do Gabinete	Nível Médio	40 h/s	01	R$ 2.500,00

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:A20247ED

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 709/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 709/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 709/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de dezembro de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTES DIVERSO CONFORME TR.**

O valor estimado: R$: 113.617,01 (Cento e treze mil seiscentos dezessete reais e um centavo).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD3740F3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA HOSPITALAR E VENTILADOR PULMONAR.**

O valor estimado: R$: R$: 197.526,62 (Cento noventa e sete mil quinhentos vinte seis reais e sessenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:32A8A599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6790/2023

PORTARIA DE Nº 6790/2023. EM 05 DE DEZEMBRO 2023.

"REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA 5485/2021 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA RAYANE SOARES DE ALMEIDA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a pedido do servidor a portaria 5485/2021 do dia 11 de janeiro de 2021, que nomeia RAYANE SOARES DE ALMEIDA exercer o cargo de Subcoordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. DAS – 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:0067715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2023.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 30/11/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: C.V MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 08 de agosto de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Sétima – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo Administrativo Nº 1197/2023.

Mirante da Serra - RO, 30 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinatura digital)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7A62124A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 01/12/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.691.928/0001-96.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 08 de agosto de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Décima Primeira – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 107/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo Administrativo Nº 371/2023.

Mirante da Serra - RO, 01 de dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Digital)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:CDE7590A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228, 05 DE DEZEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ELIANE MULLER

MACKOVIAK GOMES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F79987A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229, 05 DE DEZEMBRO 2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 068/2023 e Decreto n. 3365/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Nutricionista do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07935B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº.60/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57. aditivam o contrato com término 05/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 04 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A165CD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/CMNM/2023

PORTARIA Nº 017/CMNM/2023 Em, 05 de dezembro de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 439 GP/2023, de 17 de dezembro de 2023, que nomeou como membro da Comissão Especial para Avaliação e Aprovação o Sistema de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle na Modalidade de Licença por Direito de uso (locação dos serviços), do Município de Nova Mamoré, a Servidora Erida Ortis da Silva;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Erida Ortis da Silva, Matrícula nº 384, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F806BEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.842-GP/2023

DECRETO Nº 7.842-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BRUNA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **BRUNA SILVA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1116288 SESDEC/RO e do CPF nº 011.207.472-36, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V - CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:538185A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.843-GP/2023

DECRETO Nº 7.843-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MAIRLA BRASILEIRO ABREU, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***MAIRLA BRASILEIRO ABREU,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 442.938 – SSP/RO e do CPF Nº 350.212.922-34, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, ocupante da função de Orientadora Social, Matrícula 7478, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC-2,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.385-GP/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:32C53EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.844-GP/2023

DECRETO Nº 7.844-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DAVID KATO GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DAVID KATO GONÇALVES,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 900.858- SSP/MS e do CPF nº 745.671.442-87, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6000, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDOR GERAL - CC - 3, em apoio a Apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.114-GP/2022 de 18 de agosto de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EFDC358A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453-GP/2023

PORTARIA Nº 453-GP/2023. Em, 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da **COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS LEVES/ PESADOS E MÁQUINAS PESADAS)**, adquiridos pela da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade nas aquisições realizadas pela Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º.- **NOMEAR COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE (VEICULOS LEVES/ PESADOS E MÁQUINAS PESADAS)**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A comissão nomeada no Caput do Art. 1º composta pelos seguintes servidores:

Nº Ordem	Nome	Função	Função na comissão
1.	Zenilton Pinto da Silva	Secretário Municipal de Logistica e Estradas - SEMEL	Presidente
2.	Ronaldo Ananias da Silva	Coordenador I de Infraestrutura Urbana e Rural	Membro
3.	Francirney Pereira Soares	Diretor de Garagem Municipal	Membro

Art. 3º. – Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de Material Permanente **(VEICULOS LEVES/ PESADOS E MÁQUINAS PESADAS**) adquiridos pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Recebimento é o ato pelo qual o material é entregue ao Município no local previamente designado.

Art. 5º. Fica estabelecido que os membros da Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:
I) Ler minuciosamente o Processos de Aquisição do Bem **(VEÍCULOS LEVES/ PESADOS E MÁQUINAS PESADAS)** anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
II) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III) Rejeitar o BEM sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais, se necessário, a realização de diligências;

IV - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
V - Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias ao BEM adquirido;
VI – Emitir relatórios, quando necessário;
VII) encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao Gestor da Pasta solicitante, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao bem que foi autorizado e efetivamente entregue;
VIII - Expedir notificação, no caso de rejeição de objeto, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
IX - Nenhum bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
X) - Comunicar ao gestor da pasta, e ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.
XI- Os membros da Comissão de desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º - Os servidores integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F0C98B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454- GP/2023

PORTARIA Nº 454- GP/2023. Em, 28 de novembro de 2023.

"DISPÕE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 419/2023 – OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TRAÇÃO 6X23000KG, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 250 CV EQUIPADO COM IRRIGADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, E **DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Processo nº 419/SEMOSP/2023.
CONSIDERANDO o **Contrato nº 028/PMNM/2023** firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho emitido em 24/11/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual trata da indicação de Gestor e Fiscal de contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do **CONTRATO Nº 028/PMNM/2023**:

PROCESSO Nº	**419/SEMOSP2022**	
GESTOR DO CONTRATO	Zenilton Pinto da Silva	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAIS DO CONTRATO	Ronaldo Ananias da Silva	CPF Nº 512.197.512-00
	Francirney Pereira Soares	CPF Nº 004.585.992-20
EMPRESA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.	
VALOR	R$ 701.990,00	
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TRAÇÃO 6X23000KG, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 250 CV EQUIPADO COM IRRIGADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS**	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:D998EFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº442-GP/2023

PORTARIA Nº 442-GP/2023. Em, 27 novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **RECLASSIFICAÇÃO** de servidores aprovados no Concurso nº001/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO do PROCESSO nº000858/2023.

CONSIDERANDO Requerimento de Reclassificação do candidato Aprovado, para o cargo de Professor II- EDUCAÇÃO FÍSICA 40h-na Zona Urbana, conforme Convocação publicada no Diário Oficial dos municípios-AROM, no dia 02/10/2023-ANO XV | Nº3571, pagina 58.

R E S O L V E

Art. 1º - **RECLASSIFICAR** o candidato abaixo elencado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR ll – EDUCAÇÃO FÍSICA: 40 HORAS: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	630179	JAKSON PONTES DE SOUZA

Art.2º- À partir desta data, os aprovados para o cargo de PROFESSOR ll –EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HORAS- ZONA URBANA, ficam reclassificados nesta ordem:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	630468	FABIANA DA SILVA LOPES MOTTA
3º	628385	DIEGO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
4º	622755	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
5º	630701	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL
6º	624893	RICARDO CESPEDES MOREIRA
7º	629188	DANIEL DE ASSIS SANTOS
8º	624774	ILBERT SILVEIRA DE AZEVEDO
9º	628133	ROBSON PIERRE DOS SANTOS MELO
10º	630179	JAKSON PONTES DE SOUZA

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2EDFF28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7839-GP/2023

DECRETO Nº 7.839-GP/2023 Em, 29 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL) EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (DISTRITO DO ARARAS) À CONVITE PARA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – 3ªLINHA DO RIBEIRÃO:

Item	Nome	Inscrição	Classif	exercício
	JOSÉ AILTON DO CARMO VIANA	630754	1º	01/12/23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8568C739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7845-GP/2023

DECRETO Nº 7.845-GP/2023 Em, 01 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:
PROFESSOR II – ORIENTADOR – 40 HORAS (ZONA RURAL): EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, À CONVITE PARA EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	629513	1º	04.12.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:712124CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. 081.446.367-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/12/2023; Retorno: 07/12/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho acompanhando os Vereadores da Mesa Diretora Presidente e Vice Presidente ao Convite realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participando da posse da nova diretoria do TCE-RO e MPC-RO, eleita para 2024/2025.

Nova União, 5, de dezembro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:427A3CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. 563.378.762-53; Cargo/função: Vereador Vice-Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/12/2023; Retorno: 07/12/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho acompanhando o Vereador da Mesa Diretora Presidente ao Convite realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participando da posse da nova diretoria do TCE-RO e MPC-RO, eleita para 2024/2025.

Nova União, 5, de dezembro de 2023.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador Vice-Presidente

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E8A1CED2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/12/2023; Retorno: 07/12/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho acompanhando o Vereador da Mesa Diretora Vice-Presidente ao Convite realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participando da posse da nova diretoria do TCE-RO e MPC-RO, eleita para 2024/2025.

Nova União, 5, de dezembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4459BE6E

P M N U - RO
PORTARIA Nº400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 065/22 que nomeou **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO,** para ocupar a Função de Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 065/22 que nomeou **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO**, para ocupar a Função de Assessor de Gabinete**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 04 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C060C3DD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 401, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia FERNANDA PITOL para ocupar a Função de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDA PITOL**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 04 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E52CCEDE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 402, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a cedência do servidor ANFRIZIO SANTANA ao Município de Ji-Paraná - RO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio Nº0364/GABPREF/2022, expedida pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência servidor **ANFRIZIO SANTANA**, ocupante do cargo de Jornalista, com ônus para o Município de Ji-Paraná – RO de 01/01/2024 até 31.12.2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:35FF7D21

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.12.2023	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.12.2023	V. UNT.	R$ 553,44
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa, Arom e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44, (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 01.12.2023.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 01.12.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7250818A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.12.2023	Nº DIARIAS	01 (uma)	
	CHEGADA: 04.12.2023	V. UNT.		R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 380,49	
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto a Assembleia Legislativa, Arom e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01.12.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 01.12.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:20F13CE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 403, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a utilização de veículo público em viagem oficial

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o interesse público concernente à participação no evento “autoavaliação da eficácia do sistema de controle interno em nível de entidade", no Município de Cacoal, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2023, organizado pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1886/2023; e, CONSIDERANDO a vantajosidade e economicidade do ato em face da atividade pretendida,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor José Silva Pereira, matrícula 1081, ocupante do cargo de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno, a conduzir e utilizar o veículo modelo Onix marca Chevrolet, Placa QTE0I95, afetado à Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, para deslocar-se a fim de participar do evento indicado no preâmbulo.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6606973E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16812023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de peças

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1681/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 19/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à: **Techmed Engenharia Hospitalar Ltda**, inscrito no **CNPJ Nº 12.704.512/0001-18**, no valor total deR$ 15.504,20 (Quinze mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E45EDF4C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA-RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se desloca deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8ª Oficina presencial do Projeto da Planificação, que será realizado na UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9CC10BF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA-RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE DA UBS PLACA DE VEICULO:SLI1J36
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se desloca deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8ª Oficina presencial do Projeto da Planificação, que será realizado na UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C375890D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA-RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LETICYA CARLA ALVES RODRIGUES CADRASTRO: 1230
CARGO/FUNÇÃO: DENTISTA PLACA DE VEICULO:SLI1J36
CPF: 02380377200 RG: 1284591
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99929-1150
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23689-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se desloca deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8ª Oficina presencial do Projeto da Planificação, que será realizado na UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:43124C30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA-RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TAIKSON RENAN RIBEIRO SOARES CADASTRO: 1018
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO PLACA DE VEICULO:SLI1J36
CPF: 049.635.722-06 RG: 1547330 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992601393
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23523-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se desloca deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8ª Oficina presencial do Projeto da Planificação, que será realizado na UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D240E8F1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 13/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência com dor lombar para avaliação com o médico urologista no hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AAB7F891

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 13/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência com dor lombar para avaliação com o médico urologista no hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:37B31038

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira a equipe da UBSpara participar da 8ª Oficina presencial do Projeto da Planificação, que será realizado na UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2952EF75

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: THIAGO DE SOUZA MISKIW CADASTRO: 1500
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 009.937.642-31 RG: 1190425
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992090115
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23205-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados no CREAMI em Ji-Paraná/RO e no hospital HRCe Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:20F49775

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 18/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor, Santa Marcelina, POC, SEMETRON e LACEM no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:80C5372C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/10/2023	Nº DIARIAS	03 (TREZ) 30%
	CHEGADA:20/10/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$373,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar do Seminário Estadual da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa BP que será realizado no Hotel Golden Plaza no município de Porto Velho/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 373,56 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:264149E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/10/2023	Nº DIARIAS	03 (TREZ) 30%
	CHEGADA:20/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO:
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar do Seminário Estadual da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa BP que será realizado no Hotel Golden Plaza no município de Porto Velho/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FBA26A61

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6608F8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B6996183

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 18/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:79EAB943

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DC2F8897

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 20/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: THIAGO DE SOUZA MISKIW CADASTRO: 1500
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 009.937.642-31 RG: 1190425
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992090115
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23205-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá conduzir as servidoras Laodiceia Gonçalves Dos Santos e Fernanda Santos De Souza para participar do Seminário Estadual da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa BP que será realizado no Hotel Golden Plaza no município de Porto Velho/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6DD32E47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:19/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B3DCEF35

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981169350
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde buscou o paciente que havia recebido alta do HEURO em Cacoal/RO. O mesmo passou por uma cirurgia e necessitou que o buscasse via ambulância. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2022

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E7ADFB88

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:06/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente diabética para avaliação cirúrgica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C4681CBD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:15/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SE PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente acidentado para avaliação medica com ortopedista no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CC337700

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%

	CHEGADA: 15/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acidentado para avaliação medica com ortopedista no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F96E2065

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 16/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente regulado para avaliação medica com Oftalmologista no hospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C0240ECC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:16/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente regulado para avaliação medica com Oftalmologista no hospital Infantil Cosme e Damião no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:509510A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:28CC6D30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$115,14

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no Centre de P.R no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:64A692F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu ao hospital HEURO no município de Cacoal/RO para buscar paciente acamado que recebeu alta paratransferênciapara o município. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FF756C64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acamado que recebeu alta do hospital HEURO no município de Cacoal/ROparatransferênciapara o município de Nova União/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C4797302

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: THIAGO DE SOUZA MISKIW CADASTRO: 1500
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 009.937.642-31 RG: 1190425
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992090115
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23205-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá conduzir paciente e acompanhante agendados no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9D152E41

P M N U - RO
ADITIVO 01 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

REFERENTE O CONTRATO Nº 13/2023

CELEBRAÇÃO: 05/12/2023

PROCESSO Nº 2-737/2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa**R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS.**

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 13/2023.

VALOR GLOBAL:R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 1776/2023 de 04/12/2023, ficha 102.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFFB5A52

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1516/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, com recursos obtidos por intermédio da Emenda Especial nº 202241730004.
Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços (horário de Brasília):
Dia: 21/12/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 21/12/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: **https://licitanet.com.br/**
Valor total estimado: **R$300.000,00**
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:32BE8BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 389/2023
CELEBRAÇÃO: 04/12/2023
CONTRATO: 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADO: LANG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 13.226.140/0001-24

OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos Arquitetônicos integrantes do Processo Administrativo nº 389/2023.

VIGÊNCIA

O período de vigência deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/1993.

VALOR

O valor global deste Termo é de R$ 74.956,56 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Depto. Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:88175119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 139/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3390/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 643.872,75 (Seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de abertura: 19/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:39B15CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 140/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3402/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 988.173,30 (Novecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos). Data de abertura: 19/12/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3A5580A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 132/2023.
Processo Administrativo: 2687/2023.
Objeto: : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL E CAFÉ CLONAL, JUNTAMENTE COM AS HASTES PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS
Adjudicatário: SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI - 22.743.797/0001-50;
L. E. OLIVEIRA LTDA - 32.639.446/0001-57
Valor Total Adjudicado: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:B504A6B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 129/2023.
Processo Administrativo: 3244/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCOVÓDROMO MÓVEL ODONTOLÓGICO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Adjudicatário: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 30.788.596/0001-05.
Valor Total Adjudicado: R$ 6.299,90 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:07E009CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 126/2023.
Processo Administrativo: 3072/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - 46.339.373/0001-92;
D R NOBREGA PRODUTOS PET E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 50.643.905/0001-58;
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 10.462.477/0001-42.
Valor Total Adjudicado: R$ 58.082,16 (cinquenta e oito mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:7D28341B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2023
CELEBRAÇÃO: 24/11/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 105/2022, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ofício, justificativa e autorização do Senhor Prefeito, constante no Processo nº 1368/2022.
INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N° 1368/2022.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6AD770E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 19/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir a servidora Rosângela Popila Santiago Barros, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Maila Rosália Rodrigues Fazioni, com data retroativa ao dia 1° de dezembro de 2023.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE72CB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 687/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da servidora Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares, feita através do Decreto nº 678/CMPV-2023 de 04 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2023. Edição 3614.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AF7839

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 688/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 647/CMPV-2023 Porto Velho, de 10 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2023. Edição 3599.
Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Anna Gabrielle Barb de Araújo Tavares	Assessor Parlamentar Volante CC-03

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023

NOME	CARGO
Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB82012

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 11ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e avaliação do Relatório - Balancetes do 3º Trimestre de 2023; Após as discussões restou deliberado, pela aprovação do relatório, por todos os membros e envio ao diretor presidente e ao presidente do Conselho de Administração. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 13/12/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h51min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/11/2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8CADF2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00034843/2023-36, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Considerando o **Parecer nº 332/C.I./EMDUR/2023, de** 29 de novembro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR
CNPJ: 18.401.903/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 21.450,00
POR EXTENSO: (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2DE2E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 619/2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2022/2023**	04/12/2023 a 13/12/2023	19/02/2024 a 28/02/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3254DF65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2018/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.900162PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2018, por mais 06 (seis) meses, cujo termo inicial será o dia 10.11.2023 a 10.04.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA - LTDA

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D14B8FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 009/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29.11.2023 a 28.011.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 009/2018/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação, serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho — IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: : IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - Ipam
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5FA2ED5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023/CPL/IPAM – MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.67.703551PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.181,54 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D587E81E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.612 DE 05 DE DEZEMBRO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o processo n.º 2023.67.904252PA/IPAM, de 12 de setembro de 2023, que solicita recursos orçamentários para suprir as despesas com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.984.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.759 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011. 2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.92	1.759	1.984.000,00
SUBTOTAL					**1.984.000,00**
TOTAL GERAL					**1.984.000,00**

Art. 3º-Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D9EF4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 601/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25579P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANA MARIA BELARMINO DA SILVA**, RG: 254364 SSP/RO, C.P.F: 312.726.302-34, Cadastro nº 71382, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **A partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50C87A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 602/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25419P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **AURELIANA ARCÂNGELA DA COSTA**, RG: 1384870 SESDEC/RO, C.P.F: 351.050.703-72, Cadastro nº 111667, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB93F55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 603/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24468P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **CARLOS BOTELHO DA SILVA**, RG: 95770 SSP/RO, C.P.F: 013.896.452-15, Cadastro nº 172742, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **A partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC7AA92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 604/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25578P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **EDINA MARIA BARROS COLLETO**, RG: 1417033 SESDEC/RO, C.P.F: 387.784.671-87, Cadastro nº 69750, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o

§9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **A partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB887D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 605/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25478P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **IRISMAR FERREIRA MODESTO**, RG: 244909 SESDEC/RO, C.P.F: 286.302.462-00, Cadastro nº 883076, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **A partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9283231A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 606/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26583P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ CARLOS COURI**, RG: 351454 SESDEC/RO, C.P.F: 193.864.436-00, Cadastro nº 39786, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência 11, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **A partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A0B138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 607/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25563P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ ESPINOZA DOS SANTOS**, RG: 20803 MTE/RO, C.P.F: 048.249.542-15, Cadastro nº 166696, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEEF373D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 608/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25406P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA**, RG: 287390 SSP/RO, C.P.F: 289.513.602-53, Cadastro nº 32110, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 9, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F2A0C78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 609/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26585P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MARCELINO MARQUES DO AMARAL**, RG: 87990 SSP/RO, C.P.F: 106.955.162-72, Cadastro nº 409757, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A1918D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 610/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26616P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA ANGÉLICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS**, RG: 2465048 SSP/MG, C.P.F: 491.453.716-87, Cadastro nº 5125, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência VIII, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740D0840

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 611/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26642P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, RG: 739168 SSP/RO, C.P.F: 001.467.197-27, Cadastro nº 19001, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CC26E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 612/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26599P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA LINO DA SILVA,** RG: 41605 SSP/RO, C.P.F: 113.321.582-34, Cadastro nº 21634, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57BFD4E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 613/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25565P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS,** RG: 187799 SSP/AC, C.P.F: 308.196.442-34, Cadastro nº 70186, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A377BCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 614/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25574P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **MOACY LEITE DOS SANTOS**, RG: 88780 SESDEC/RO, C.P.F: 179.881.362-91, Cadastro nº 99722, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE904D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 615/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25560P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **TATIANE MAGALHÃES PORTELA**, RG: 675556 SSP/RO, C.P.F: 676.006.972-20, Cadastro nº 69072, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 2, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFF533D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 616/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25559P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **TATIANE MAGALHÃES PORTELA**, RG: 675556 SSP/RO, C.P.F: 676.006.972-20, Cadastro nº 36716, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 9, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento

no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBA5FB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 617/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26684P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **TELEMACO BENTO DE FARIAS**, RG: 73177 SESDEC/RO, C.P.F: 152.069.122-04, Cadastro nº 836231, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ACB65EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 292/PGM/2023

EXTRATO Nº 292/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00019649-2023-21-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 074/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 110.993,82 (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17.09 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, Valor: R$ 110.993,82 (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Empenho nº 1016/2023.

Porto Velho, 04 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110D1153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 293/PGM/2023

EXTRATO Nº 293/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00020893/2023-36e (17.00056.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30.11.2023;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 35,02 (trinta e cinco e dois centavos) para R$ 36,62 (trinta e seis e sessenta e dois centavos), correspondente a 4,568280%) com base no índice do IPCA, conforme peça 54 eDOC 52F88380, com o valor do contrato passando de R$ 1.260,72 (um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para R$ 1.318,32 (um mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMDESTUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 2.001-Administração da Unidade Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R$ 1.160,46 (mil

cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), peça 69 eDOC 36A92EC9.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 04 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE470BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 294/PGM/2023

EXTRATO Nº 294/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00029739/2023-20-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, que tem como objetivo a aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, produtos de higiene e limpeza e utensílios para a cozinha e refeitório da instituição. O projeto propõe a aquisição de materiais pedagógicos para atender o Programa de Preparação para o Trabalho, as atividades para desportivas, produtos de higiene e limpeza e utensílios para uso no refeitório e cozinha, para atendimento à clientela específica da Associação Pestalozzi de Porto Velho, conforme Plano de Trabalho de fls. 1 a 25 (4401CA80-e) e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF através da:
Ação Programática nº 12.33.08.244.324.2.976 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 04 de Dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E45CCCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR

PORTARIA nº224/2023/SD/SPPD/PGM
Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00033491/2023-00-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar asirregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos quesejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos daLei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Andréa Mariza Pantoja Alves, TécnicoJurídico, Mat. 57762, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico,Mat.46773 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município,cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo usodos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBCF173

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para a construção de unidades habitacionais multifamiliares, com o fim de atender famílias inscritas no Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), o Município de Porto Velho concede os seguintes benefícios:

I – Isenção integral à família beneficiária do programa:

a) do Imposto Sobre Transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos as suas aquisições (ITBI), incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da transferência ao primeiro beneficiário;
b) da Receita de Serviços Administrativos de Averbação incidente sobre a transmissão.

II – Isenção integral ao construtor da EHIS do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as prestações de serviços de construção das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho;

III – Isenção integral ao imóvel adquirido para construção de um EHIS:

a) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social do Município de Porto Velho, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final;

b) das Taxas de Licença para Execução de Obras e de expedição de "Habitese".

Parágrafo único. Àqueles que desejarem usufruir os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, deverão ser enquadrados como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos da Lei nº 1.828, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Leis Complementares nº 359, de 15 de julho de 2009 e nº 740, de 12 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29715F62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.120 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferidas no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica implantado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Porto Velho – SIM – PORTO VELHO, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM – PORTO VELHO a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Porto Velho, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, poderá:

I – estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II – participar de consórcio público intermunicipal, o que permitirá a comercialização dos produtos inspecionados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III – solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, o que permitirá que os produtos inspecionados pelo SIM – PORTO VELHO sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O SIM – PORTO VELHO deverá ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem, post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM – PORTO VELHO, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

I – a classificação dos estabelecimentos;

II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III – a higiene dos estabelecimentos;

IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V – a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

VI – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII – o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

VIII – a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

IX – as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X – as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

XI – os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XII – o bem-estar dos animais destinados ao abate;

XIII – quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM – PORTO VELHO, para fins de classificação de risco de que trata a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM – PORTO VELHO respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual – MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Porto Velho, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM – PORTO VELHO, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM – PORTO VELHO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I – o número do registro;

II – o nome empresarial;

III – classificação do estabelecimento;

IV – a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM – PORTO VELHO é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM – PORTO VELHO de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo.

III – apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII – cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do *caput* deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM – PORTO VELHO.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;

VII – a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM – PORTO VELHO disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM – PORTO VELHO, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas, posteriormente, em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do SIM – PORTO VELHO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM – PORTO VELHO qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM – PORTO VELHO:

I – devem ser depositados em conta específica;

II – devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III – na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do Art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM – PORTO VELHO.

Art. 34. O SIM – PORTO VELHO fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei Complementar a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 38. Revoga-se a Lei nº 1.449, de 28 de dezembro de 2001.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D132FD99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.121 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria e denomina a "Travessa Aeronave'' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a "**Travessa Aeronave**" com início no entroncamento da Av. Prefeito Chiquilito Erse, Bairro Nova Esperança, perímetro urbano e, término no entroncamento da Avenida Décio Bueno no mesmo bairro, tendo uma área de 3.777,91 m² (três mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e largura média de 12 m (doze metros) conforme descrição de perímetro disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS – TRAVESSA AERONAVE
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-34 – PV-35 – 90°41'20" – 12,21 –

9.036.212,05 – 402.844,66 – Terras da União; PV-35 – PV-36 – 78°13'12" – 17,59 – 9.036.211,91 – 402.856,87 – Terras da União; PV-36 – PV-37 – 78°13'11" – 31,68 – 9.036.215,50 – 402.874,09 – Terras da União; PV-37 – PV-38 – 78°13'12" – 47,76 – 9.036.221,97 – 402.905,10 – Terras da União; PV-38 – PV-39 – 78°13'11" – 53,59 – 9.036.231,72 – 402.951,86 – Terras da União; PV-39 – PV-40 – 78°13'11" – 56,08 – 9.036.242,66 – 403.004,32 –Terras da União; PV-40 – PV-41 – 78°13'11" – 69,83 – 9.036.254,11 – 403.059,22 – Terras da União; PV-41 – PV-42 – 187°12'37" – 12,14 – 9.036.268,36 – 403.127,57 – Rua Aeronave; PV-42 –PV-43 – 256°44'21" – 41,07 – 9.036.256,32 – 403.126,05 – Área Sem Denominação; PV-43 – PV-44– 257°43'54" – 10,41 – 9.036.246,90 – 403.086,08 – Rua Beija Flor; PV-44 – PV-45 – 258°04'17" – 138,15 – 9.036.244,68 – 403.075,90 – Área Sem Denominação; PV-45 – PV-46 – 258°29'04" – 06,20 – 9.036.216,13 – 402.940,73 – Rua Projetada; PV-46 – PV-47 – 257°09'59" – 93,74 –9.036.214,89 – 402.934,66 – Área Sem Denominação; PV-47 – PV-34 – 4º27'35" – 18,04 –9036194.07 – 402843.26 – Avenida Décio Bueno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DA8D0BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.122 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei nº 2.550, de 07 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de Porto Velho a doar área de terra urbana ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para fins de construção da sua nova sede.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus efeitos a Lei nº 2.550, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 15.725, de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05181B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.609, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de setembro de 2023, **ANA VITÓRIA DOS SANTOS MAIA BEZERRA –** Titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Kelly Renata Gonçalves Leles Silva, nomeada pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 28 de setembro de 2023, **GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX–** Titular e **JANAÍNA FERREIRA DE LIMA VÉRAS** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Wanusa Madaleno Silva e Gláucia do Nascimento Felix, respectivamente, nomeadas pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Nomear, a partir de 13 de setembro de 2023, **RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA –** Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Jemerson Lima Duarte, nomeado pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3D8F7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.610, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 391/2023/ASTEC/CGM, de 24 de novembro de 2023 (19FC2710-e).
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00001-000/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo nº 02.00033/2020, que visa a averiguação de apresentação irregular do atestado de capacidade técnica em procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Processante que opinou pela indiciação das empresas, mediante a lavra dos Termos de Indiciação nº 01 e nº 02, e a abertura de prazo para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 193/2023/ASTEC/CGM, de 17/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas, e pela necessidade de atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, ante a intimação para apresentação de defesa das indiciadas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00001-000/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo nº 02.00033/2020, que visa a averiguação de apresentação irregular do atestado de capacidade técnica em procedimento licitatório, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º do Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.976, de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35FCF583

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Investigação Preliminar e Designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 401/2023/ASTEC/CGM, de 30 de novembro de 2023 (2F7387D2-e).

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/GAB/SML que narra os fatos apresentados no Relatório Circunstanciado nº 001/2022/SML, que comunica possível irregularidade praticada na fase externa da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, Processo nº 21.00028/2021, cujo objeto foi a Concessão do Espaço Público denominado Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/ASTEC/CGM/2022, e-DOC A887C276, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00015068/2022-39-e, que em sua conclusão opinou pela instauração do procedimento de apuração de atos contra a administração pública municipal, conforme fundamentos da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e Decreto nº 15.354, de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00015068/2022-39-e, por possível irregularidade praticada na fase externa da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, Processo nº 21.00028/2021.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditora, Cad. 144288;

II – Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. 160432;

III – Lidomjonson da Silva Costa, Cuidador de aluno, Cad. 100063.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador do Município, Cad. 203960, para exercer todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:762A1E56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.613, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 188/2023/GAB/SEMTRAN de 28 de novembro de 2023 (0972B3A9-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de novembro de 2023, **VICENTE DA SILVA FILHO** - Auxiliar, matrícula nº 60790, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição a Eva Veriano de Alcantara Mourão, nomeada pelo Decreto nº 19.219, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:55588A45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 164/DA/SMTI/SGG, de 24 de novembro de 2023 (E2170EDE-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 25.12.2023 a 29.12.2023, a **ALDINO BRASIL DE SOUZA**, Mat. nº 12123, em substituição ao Titular Saulo Roberto Faria do Nascimento, Mat. 291360, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG, em virtude de recesso administrativo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9577AAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 164/DA/SMTI/SGG, de 24 de novembro de 2023 (E2170EDE-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 02.01.2024 a 21.01.2024, a **ALDINO BRASIL DE SOUZA**, Mat. nº 12123, em substituição ao Titular Saulo Roberto Faria do Nascimento, Mat. 291360, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9DD8118

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.183/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 22 de novembro de 2023, constante no Decreto nº 11.143/I, de 21 de novembro de 2023.

Onde se lê: a partir de 22 de novembro de 2023;
Leia-se:a partir de 20 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23D454BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.184/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE NIKSON FERREIRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7C51FA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.185/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8E06F3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.186/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANDREIA DIAS MAIA LEGAL** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI ABC de Jaci (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0707C1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.187/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSILAURA BEZERRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI ABC de Jaci (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1204CE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.188/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE NIKSON FERREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 11 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1ACE4E22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.189/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	11.12.2023
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11	06.12.2023
MARIA BIBIANA DE OLIVEIRA MATEUS (a pedido)	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	06.12.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B578E23A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.190/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ROGERIO SOARES FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40FF2412

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.614, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de EMERGÊNCIA em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho – RO, conforme Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 208/COMPDEC/SMD/2023, de 24 de outubro de 2023 (85CDE12B-e).

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Município de Porto Velho no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e a publicação da RESOLUÇÃO ANA Nº 164, de 9 outubro de 2023 (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA) que Declarou a Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira;

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Estado de Rondônia no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média e o segundo semestre está sendo abaixo da média;

CONSIDERANDO que no Estado de Rondônia, o período compreendido entre os meses de maio (que é o mês de transição) a novembro, normalmente apresentam características de baixos índices de precipitações hídricas, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e vários focos de queimadas;

CONSIDERANDO que, a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável na redução do nível dos rios Guaporé, Mamoré, *Madre de Dios*, Jamari, Madeira e seus afluentes atingindo, substancialmente o abastecimento hídrico da população principalmente dos distritos e comunidades de Calama, Demarcação, Nazaré, São Carlos, Ramal Jatuarana, Aliança, Santa Catarina, Terra Caída, Papagaio, Tira Fogo, Cujubinzinho, a agricultura e pecuária dos municípios localizados em suas respectivas bacias;

CONSIDERANDO que, a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que, com a seca, existe um grande aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais e que a fumaça liberada pelas queimadas contém substâncias tóxicas que afetam a saúde respiratória das pessoas, especialmente crianças e idosos;

CONSIDERANDO que, a inalação de fumaça e fuligem pode causar tosse, falta de ar, aumento de doenças respiratórias, inflamação, diminuição da função pulmonar, aumento da admissão hospitalar e mortalidade, principalmente em pacientes com doenças cardiovasculares e/ou pulmonares, piora dos ataques de asma em asmáticos, aumento de casos de câncer, entre outros.Além disso, a poluição do ar pode gerar problemas respiratórios e agravar doenças cardiovasculares;

CONSIDERANDO que, o fenômeno *El Niño*mantém a irregularidade das chuvas e está prolongando o período de seca na região e que pode impactar culturas essenciais como soja, milho, açaí e arroz, afetando não apenas a produtividade, mas também, os preços dos alimentos, medicamentos dentre outros. Além disso, a matriz energética do norte do Brasil depende fortemente da geração hidrelétrica, tornando-a vulnerável aos efeitos do *El Niño;*

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos noventa dias com previsão de seguir com chuvas abaixo das médias até o primeiro semestre do ano de 2024;
CONSIDERANDO que, os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que, o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos Múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos, medicamentos e prejuízos econômicos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural – climatológico – seca: seca – COBRADE 1.4.1.2.0; estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Porto Velho na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso se justifique.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89DEC36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1440/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1396/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 22/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3609 de 28/11/2023, a qual interrompeu a Licença Para Acompanhar O Cônjuge, da servidora **OZANA SOARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 327107, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de 06/11/2023, conforme Processo nº 00600-00044477/2023.

Onde se lê: a partir de 06/11/2023

Leia-se: a partir de 24/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB0CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1441/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS**, cadastro nº 1003377, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **20/11/2023**, conforme processo nº 00600-00046750/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9E873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº1442/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/02/2024**, concedida a servidora **GENI FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1826, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de _Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 0735/DICAS, de 23/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239 de 10/06/2022, conforme processo nº 00600-00048131/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D5F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1443/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 243105, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no tipificada no artigo 141, inciso X, combinado com o art. 156, incisos I, X e XIII da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **27/11/2023**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº o 3608, de 27/11/2023, conforme processo nº 00600-00048281/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F055CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1444/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELENA ABREU BRAGA MARTINS**, Cadastro nº 61317, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00041746/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F06F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1445/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELDA TORRES PASSOS FREITAS**, Cadastro nº 29117, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/09/2023 a 26/09/2024** conforme processo nº 00600-00037761/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EDD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1446/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **LUIS GUILHERME DA SILVA NERY**, cadastro nº 1003850, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **08/01/2024**, conforme processo nº 00600 - 000048437/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE86096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1447/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JEMERSON MENDES DE SOUZA** , Cadastro nº 1005825, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **16/11/2023**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00048432/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC0BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 31 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:
Nº 31/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **GLAURA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, Cadastro nº 50691, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00047730/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF54507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 32 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Nº 32/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **LINDA MARIA CORDEIRO BATISTA**, Cadastro nº 32417, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00048165/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B170B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 1/2023/CONSTAF, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Obras daClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2023)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional**do (a) servidor (a) **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR,**matrícula nº**276106,**ocupante do cargo efetivo de***Fiscal Municipal de Obras*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível**IV ,**para a Classe "**B**", Nível**I,**nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o *caput* deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **10 de Dezembro de 2023**.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal
Secretário Municipal de Fazenda em Substituição
Presidente do CONSTAF em Exercício

e-DOC 7653D90B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D15373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00600-00019543/2023-27-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Ao Primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, representada pelo Senhor Secretário, **Cleberson Paulo Pacheco**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 078/PGM/2021**, originário do Processo Eletrônico nº **º 00600-00019543/2023-27-e** , de acordo com a legislação ainda vigente, em especial a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **078/PGM/2021** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DA SEMUSB.**
1.1.1. Período de Outubro/2022 a Outubro/2023 com o índice acumulado do IPCA no percentual de 5,437680 %, passando o valor unitário de R$ 32,99, valor mensal R$ de 2.573,22 e valor anual de R$

30.878,64 atendendo 78 veículos/equipamentos para o valor unitário R$ 34,78, valor mensal R$ 3.199,76 e valor anual R$ 38.397,12 a partir de 24 de Novembro.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1 As despesas provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB compreendidas entre o período de vigência do contrato sob a seguinte classificação;
Programa: 0007 – APOIO ADMINISTRATIVO
Programa Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 078/PGM/2021 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 58, I, e 65, I, "a", da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8A23E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 07 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 243832, para responder interinamente pelo Departamento de Atenção Básica, em substituição a titular **FABIOLA BARROS RIBEIRO**, que está de férias no período de 01/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DCF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A..PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde – SEMUSA, compreendidas entre o período de Julho a Setembro de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a Setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 10.12.20.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 0002325, de 04.09.2023, no valor de R$245.555,48 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 10.12.20.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 0002320, de 04.09.2023, no valor de R$158.00,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,04 de Dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6928A6F7

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 04/12/2023, 12:27:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA9BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A..PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde – SEMUSA, compreendidas entre o período de Julho a Setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a Setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 10.12.20.336.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.35, conforme Nota de Empenho nº 0003336, de 04.12.2023, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 10.12.20.336.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 0003338, de 04.12.2023, no valor de R$38.376,16 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, Dezesseis Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,04 de Dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C3F75B96

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 04/12/2023, 13:33:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4228EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 03/2020/PGM/SEMUSA– TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2020/PGM/SEMUSA– TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO: N° 67/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: 08.00407/2020 / 00600-00003276/2023-76-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA. IMUNOLOGIA/HORMONIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO N° 03/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2023.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, através da nota de empenho n° 026923/2023 no valor de R$ 20.027,53 (vinte mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), eDOC 15CEB70E.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO N° 03/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 29 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB6735DD
Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 29/11/2023, 11:44:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939AA3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 065/PGM/2020– QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 065/PGM/2020– QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO: N° 68/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: 08.00244/2020 / 00600-00004032/2023-19-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, para atender à Contratante, conforme a Ata de Registro de Preço n°140/2019- Pregão Eletrônico n°140/2019.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 065/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16.11.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código n° 08.31.10.122.033.2.675, Fonte de Recursos 25.00, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R$ 213.992,19 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), Empenho n° 2733/2023, referente a aquisição de peças para os serviços de manutenção, período de 16/11 a 31/12 de 2023, eDOC 1B3B810E;

Projeto/Atividade Código n° 08.31.10.122.033.2.675, Fonte de Recursos 25.00, Elemento de Despesa n° 3.3.90.30, no valor de R$ 115.226,56 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), Empenho n° 2735/2023, referente a aquisição de peças para os serviços de manutenção, período de 16/11 a 31/12 de 2023, eDOC DB1AD7A8;

Projeto/Atividade Código n° 08.31.10.122.033.2.675, Fonte de Recursos 25.00, Elemento de Despesa n° 3.3.90.30, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Empenho n° 2736/2023, referente a aquisição de peças para os serviços de manutenção, período de 16/11 a 31/12 de 2023, DOC DB1AD7A8;

Projeto/Atividade Código n° 08.31.10.122.033.2.675, Fonte de Recursos 25.00, Elemento de Despesa n° 3.3.90.30, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Empenho n° 2736/2023, referente a aquisição de peças para os serviços de manutenção, período de 16/11 a 31/12 de 2023, DOC DB1AD7A8;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 065/PGM/2020, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 29 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 46E7A0F8
Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 29/11/2023, 13:50:07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFBAB05

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 17/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compensação Ambiental Nº 06/2023 (ID. 478767), presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº **16.01365.00/2019**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro **GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 021.186.502-80, domiciliado na Av. Joaquim A. Lima, 1759, bairro São João, CEP 76.800-000, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B570104A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
A.M. MOLITERNO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.403.154/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alexandre Magno Moliterno**, inscrito no CPF sob n. 019.712.918-89, com sede na Av. Amazonas, 320 – Sl.04, Bairro: Caputera, CEP: 11.660-630, Caraguatatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 3, 4, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 45** ofertando o valor total de **R$ 118.467,73** (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A.M. Moliterno EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 06.175.908/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luis Carlos do Santos**, inscrito no CPF sob n. 365.440.519-34, com sede na Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Bairro: Jardim D'Avila, CEP: 86.182-530, Cambé/PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 18 e 42** ofertando o valor total de **R$ 5.138,85** (cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira – SML

LUIS CARLOS DO SANTOS
Bio Lógica Distribuidora LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 29.032.826/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Charlene Caroline Czelusniak**, inscrita no CPF sob n. 064.520.349-10, com sede na Rua: Barão do Cerro Azul, 211, Bairro: Centro, CEP: 84.010-210 Ponta Grossa/PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 19, 20 e 40** ofertando o valor total de **R$ 46.492,96** (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK,
Data Medical Produtos Médicos Hospitalares LTDA,
CNPJ n: 29.032.826/0001-14
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 29.084.363/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Priscila Bermudes Peixoto** inscrito no CPF sob n. 428.598.608-60, com sede na Av. Paulino Pucci, 511, Sl. 02, Bairro: Jardim Francano, CEP: 14.405-018 Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITEM 7** ofertando o valor total de **R$ 12.595,20** (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 e novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ: 29.084.363/0001-34
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44195A6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DENTAL MARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 09.222.369/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Gracielle Vilaca Santos Ferreira**, inscrita no CPF sob n. 027.400.146-27 com sede na Rua: Ere, 34, Sala. 304, Bairro: Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 15, 34, 35 e 39** ofertando o valor total de **R$ 39.974,13** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
Dental Maria LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.375.705/0001-19, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Giovanna Silveira Donini**, inscrito no CPF sob n. 101.900.039-28 com sede na Rua: Augusto Ribas, 843, Salas 15 e 16, Bairro: Centro, CEP: 84.010-300 Ponta Grossa/PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 41 e 43** ofertando o valor total de **R$ 18.835,55** (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

GIOVANNA SILVEIRA DONINI
Dental Sul America Comercial LTDA EPP
CNPJ: 02.375.705/0001-19
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 37.630.133/0001-51, neste ato representada por sua representante legal, Sra. C**harlene Caroline Czelusniak**, inscrita no CPF sob n. 064.520.349-10 com sede na Rua: Nilo Peçanha, 235, Bairro: Jardim Guarani, CEP: 83409-220, Colombo/PR, doravante denominada **CONTRATADA** do **Grupo 01** ofertando o valor total de **R$ 3.784,44** (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

Valéria Jôvania da Silva
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
Exclusiva Medic Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.630.133/0001-51
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023/SML/PVH
PEGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 10.696.932/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Mario Antonio Rocha Sessim**, inscrito no CPF sob n. 001.933.500-84 com sede na Rua: Garibaldi, 366, Terreo, Bairro:Sulbrasileiro, CEP: 95520-000, Osório/RS, doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS **5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 28 e 29** ofertando o valor total de **R$ 1.126.982,33** (um milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à peça nº 83 (e-DOC 6670C42A),referente o Pregão Nº 151/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
T d & v Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55FADA5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 017/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 24 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% -ITEM 24 - Pneu 18.4/30 – 16 lonas, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Ofício externo nº27/DECESO/SEMOB/2023 (e - DOC 8B726768), elaborado e assinado pelos servidores do Departamento de Controle de equipamento, suprimentos e oficina-DSTC, que em resumo aduzem: *" Utilizamos do presente expediente para informar o aceite da troca da marca sugerida por parte da empresa contratada, tendo em vista a qualidade do produto ser compatível com a que fora registrada em Ata".*

2 - Homologo a alteração da marca do LOTE 24 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% -ITEM 24 - Pneu 18.4/30 – 16 lonas, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023, processo nº 02.00436/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS, com validade da Ata expirando em 20/07/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
24/24	**Pneu 18.4/30 – 16 lonas – borrachudo –** 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	ASHA R1	R$ 6.452,49
Detentora do item da ata: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E TINTAS LDA, CNPJ: 47.270.245/0001- 36**				

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB1509E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº202/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **0600.00002170/2023-55-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO (BOLSA, AGENDA E CANETA),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2023 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R$ 564.311,80 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).**

Porto Velho-RO 05 de Dezembro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EB4968D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 019/2023

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 945, de 31.08.2023, publicada no DOM n. 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**,** sob

o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO Nº** 00600.00033698/2023-76e. **OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: **CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34.428.468/0001-01** e **M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25,** encontram-se habilitadas por terem atendido os requisitos do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E210D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0931/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos. VALOR ESTIMADO: R$ 703.291,74 (setecentos e três mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1FC62FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1012/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 774.187,17 (setecentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1F59E1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 550/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 185-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNO** aos trabalhos, o servidor **VALDELIS FERREIRA AFONSECA,** portador do CPF: ***.046. ***-85, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação com efeitos em 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:519439F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/GP/2023

CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE ISENÇÃO E INCENTIVOS DO IPTU DO BIÊNIO 2023/2024, CONFORME DECRETO N° 1901/GP/2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção e incentivos de IPTU do Biênio 2023/2024, conforme

estabelecido no decreto nº 1901/GP/2020, do Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS, Fiscal Tributário – Presidente
ELILHA FEITOSA BRAGA, Agente Administrativo – Secretario
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
DIONES DE SOUZA, Fiscal de Obras e Postura - Membro
FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Assessor Técnico – Membro

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 464/GP/2022.

Primavera de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C0E8F814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2011-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores (as) mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 07 e 08/12/2023, conforme consta no memo. Nº 075/SEMPLAN/2023, para participar da Ação Educacional Promovida pelo Tribunal de Contas "Autoavaliação da Eficácia do Sistema de Controle Interno em Nível de Entidade , o deslocamento será com veiculo oficial. Grand Siena de Placa RSY 8G40.

Ângela Cristina Ferreira – controladora Interna, CPF: *.655.***-04;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Sec. Motorista, CPF: *.459.***-72;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3FFB2394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2012/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 06 a 08/12/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 367/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena PLACA RSY 8G80

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5A19FF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/GP/2023

"CONSTITUI COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação
do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011*;*

Considerando *os requisitos e objetivos da Lei Ordinária Municipal nº 1079/GP/2021, que Institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente;*

Considerando *as atribuições conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1078/GP/2021, que dispõe sobre os Procedimentos de*

Licenciamento Ambiental, Para Emissão de Licenças, Certidões e Autorizações Ambientais.

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo Licenciamento Ambiental da Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Adaelson Fogaça - Matrícula nº 1326 (Técnico)
II – Debora Cristina Costa Tataíra - Matrícula nº 1471 (Técnico)
III – Marcilio Tiago Barros Muniz – matricula nº 1617 (Fiscal Ambiental)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 053/GP/2022.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito de Primavera de Rondônia

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C2D2D436

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
CONTRATO Nº 030/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/SEMAP/2023 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA. 1719-1/SEMAP/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 030/2023
Edital de Chamada Pública 002/SEMAP/2023
Processo de Chamada Pública. 1719-1/SEMAP/2023.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Jania Ribeiro Blau,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 016.918.452-80**.** Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 002/SEMAP/2023, Termo de Referência e Processo Adm. 1917-1/SEMAP/2023 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.851/2023 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 2.999,77 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: **22/11/2023.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:12A8345C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Presencial nº 49/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 390/2023,** que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital**

EMPRESAS, AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIA VENCEDORAS:

ARREMATANTE/CPF/CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO
GUILHERME ALVES DA SILVA - 703.983.362-02	28	R$ 17.280,00
DANIELA FERNADES FERREIRA – 036.599.242-96	29	R$ 34.748,00
LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA - 73.339.792/291	12	R$ 13.000,00
ROSANGELA DE FREITAS- 46.912.517/234	22, 25	R$ 18.848,50
MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES - 421.219.902-59	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 27, 28, 32, 34, 35, 36	R$ 21.521,00
E.L. GOMES EIRELI - 26.480.586/0001-22	01, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 33	R$ 266.156,64
		TOTAL ADJUDICADO: R$ 371.554,14

Valor Geral de R$ 371.554,14 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:EAF1FC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2054/2023-GAB-PREF. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, a servidora **SANDRA FERREIRA**, no Cargo de ORIENTADOR SOCIAL 40 horas, matricula nº 930, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:16181E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 594/2023, de Dispensa de Carga Horária da servidora Municipal Sra. MARLY ORCINO BOECHAT MOREIRA.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2023.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2D3513B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Processo: 5666/2023
Dispensa: 38/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada da fabricante FORD para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA placa QTD5I71, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0001-65
Valor Total: R$ 3.207,53

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.207,53

ROLIM DE MOURA, 05 de dezembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1603A864

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para participarem da **Sétima Reunião Extraordinária** (Art. 47, Parágrafo único) [1]da Segunda Sessão Legislativa do Segundo Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **(CONJUNTA)** nos termos do Art. 58 do RI[2]), **a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte,

I – Apreciação do Projeto de Lei nº 190/2023(Mens. 199 PL Executivo 186), **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$67.405,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$46.384,00."
II - Apreciação do Projeto de Lei nº 193/2023(Mens. 201 PL Executivo 188), **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$450.864,00."
III - Apreciação do Projeto de Lei nº 195/2023(Mens. 196 PL Executivo 183), **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$64.503,60.
IV - Apreciação do Projeto de Lei nº 198/2023(Mens. 197 PL Executivo 184), **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$51.849,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$53.711,00.
V - Apreciação do Projeto de Lei nº 199/2023(Mens. 198 PL Executivo 185), **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre:
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$187.848,99."

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de dezembro de 2023.

WALTER SOARES DOS SANTOS
Presidente/CCJ

Art. 47. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 58. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente que a convocou**.**

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:9D90E049

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao disposto no Artigo 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Artigo 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;

RESOLVE:
CONVOCAR Sessão **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **06 de Dezembro** de 2023, às **10h00min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, Centro, para deliberação dos Projetos, conforme abaixo relacionados:
1 - 190/2023 (Mens.199 PL Executivo 186) *Assunto:* **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$67.405,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a**

receita no valor de R$46.384,00. Secretaria Municipal de Saúde – Repasse Federal, programa saúde bucal
2 - 193/2023 (Mens.201 PL Executivo 188) *Assunto:* **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$450.864,00.** Secretaria Municipal de Saúde – Repasse Federal pagamento Agentes Comunitários de Saúde
3 - 195/2023 (Mens.196 PL Executivo 183) *Assunto:* **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$64.503,60.** Secretaria Municipal de Saúde – Repasse Federal – Folha de pagamento da Média e Alta Complexidade – SUS
4 - 198/2023 (Mens.204 PL Executivo 184) *Assunto:* **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$51.849,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$53.711,00.** Secretaria Municipal de Saúde – Repasse Federal – folha de pagamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
5 - 199/2023 (Mens.198 PL Executivo 185) *Assunto:* **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$187.848,99.** Secretaria Municipal de Saúde – Repasse Federal – folha de pagamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER

Rolim de Moura, Rondônia, **05 de Dezembro** de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:8B3366DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.376/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$125.096,79 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$106.612,60."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$125.096,79 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2091 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Incentivos Financeiros da APS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$125.096,79
Sub-Total.....R$125.096,79

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$125.096,79**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$106.612,60 (CENTO E SEIS ML, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2091 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Incentivos Financeiros da APS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$106.612,60
Sub-Total.....R$106.612,60

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$106.612,60

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:106CE3A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.377/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$8.606,53, autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$506.033,95 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$121.574,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$8.606,53 (OITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.606,53
Sub-Total.....R$8.606,53

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....R$8.606,53
Sub-Total.....R$8.606,53

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$506.033,95 (QUINHENTOS E**

SEIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$207.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$299.033,95
Sub-Total.....R$506.033,95

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$429,12
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$999,00
Sub-Total.....R$1.428,12

02.004.12.122.0002.2007 – Manutenção do Conselho do FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.359,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.299,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.499,00
Sub-Total.....R$6.157,00

02.004.12.361.0002.2017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.063,86
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.999,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.999,00
Sub-Total.....R$18.061,86

02.004.12.361.0002.2018 – Capacidade de Profissionais - Ensino Fundamental
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$1.913,58
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7,63
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$171,08
Sub-Total.....R$2.092,29

02.004.12.365.0002.2025 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$3.149,00
Sub-Total:.....R$3.149,00

02.004.12.365.0002.2026 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Creche
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.099,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$11.699,00
Sub-Total:.....R$13.798,00

02.004.12.365.0002.2027 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$4.035,32
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.999,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.999,00
Sub-Total:.....R$10.033,32

02.004.12.365.0002.2028 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Creche
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$2.999,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$75,30
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.999,00
Sub-Total:.....R$6.073,30

02.004.12.366.0002.2037 – Manutenção das Escolas – EJA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$170,70
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.699,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$499,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.799,00
Sub-Total:.....R$8.167,70

02.004.12.366.0002.2043 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.669,23
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$524,03
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$93.753,30
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.126,50
Sub-Total:.....R$118.073,06

02.004.12.361.0003.2046 – Modernização do Ensino
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$319.000,00
Sub-Total:.....R$319.000,00
TOTAL:.....R$506.033,65

Art. 5º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$121.574,55 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$121.574,55
Sub-Total.....R$121.574,55

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0004.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$4.999,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$188,55
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$4.999,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$392,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$7.999,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.999,00
Sub-Total.....R$26.576,55

12.014.13.392.0004.2048 – Eventos Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$89.999,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.999,00
Sub-Total.....R$94.998,00
TOTAL:.....R$121.574,55

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64CCABBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.378/2023

LEI Nº 4.378/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$623.963,40."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$623.963,40 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2219 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$623.963,40
Sub-Total.....R$623.963,40

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$623.963,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2AD05FDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.379/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$621.253,47 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.073.746,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$621.253,47 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2078 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$120.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Sub-Total.....R$155.000,00

05.011.10.301.0016.2092 – Folha de Pagamento da Atenção Básica – 15%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$143.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$112.000,00
Sub-Total.....R$255.000,00

05.011.10.302.0017.2204 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$211.253,47
Sub-Total.....R$211.253,47
TOTAL.....R$621.253,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$15.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$85.129,04
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$54.921,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$180.050,04

04.010.08.243.0021.2139 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$91.203,43
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$350.000,00
Sub-total:.....R$441.203,43
TOTAL:.....R$621.253,47

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$2.073.746,53 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2204 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.700.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$133.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$177.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$63.746,53
Sub-total:.....R$2.073.746,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$235.746,53
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$138.000,00
Sub-Total:.....R$373.746,53

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.2160 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$1.700.000,00
Sub-Total:.....R$1.700.000,00
TOTAL:.....R$2.073.746,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C2C326F

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais com base no oficio 242/GABI/ROLIM PREVI/2023 e conforme comunicação verbal altera a data da reunião extraordinária em será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 14:00h, no formato presencial na sede do Rolim Previ situado a Avenida São Luiz, 4677, Bairro Centro, cidade de Rolim de Moura/RO para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Discussão e deliberação sobre a minuta do projeto lei de reforma da previdência

Rolim de Moura - RO, 05/12/2023

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:0B1DC884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

À Empresa,
MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Guajará Mirim/RO

Assunto: Notificação para providências quanto ao pregão nº 70/2023

Prezados,

Considerando que no dia 27/09/2023 foi enviado no e-mail pxxxxxc@hotmail.com o empenho nº 2612/2023 cujo item se trata de 70 (setenta) resmas de papel sulfite, solicitadas por esta Secretaria Municipal de governo/SEMGOV.
Considerando que nos dias 29/09/2023 e também 30/10/2023 enviamos novamente e-mail solicitando uma resposta quanto à entrega do material.
Considerando que paralelamente ao envio dos e-mails, esta secretaria manteve contato via WhatsApp com intuito de cobrar a entrega do material, tendo em vista a previsão de escassez de papel sulfite, e que, sempre obtivemos a resposta de que no final de novembro receberíamos as resmas.
Considerando que após o dia 29/11/2023 esta secretaria não obteve mais nenhuma previsão de entrega do material, e, já falta papel sulfite em alguns setores da Secretaria.
Diante dos fatos narrados, solicitamos que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** conforme determina o item 23.9 do Edital, a empresa MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAÉIS LTDA, se manifeste e realize a entrega dos itens dos quais foi vencedora da licitação de pregão nº 70/2023, empenho nº 2612/2023, caso contrário serão aplicadas as Sanções Administrativas (penalidades) estabelecidas pelo edital.
Seguem anexos comprovantes dos contatos feitos com a empresa.

Contatos:
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV 69 3442-3100 ramal semgov
e-mail: gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Rolim de Moura RO, 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D9E2F5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1289 de 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "*Implementa o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção*, bem como normatiza e organiza o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, assim como estabelece mecanismos para prevenir e coibir a violência destes e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de São Felipe D'Oeste – RO o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção.
Art. 2° Além do disposto no artigo acima, esta Lei normatiza e organiza o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, da Lei nº. 13.431/2017, do Decreto nº. 9.603/2018, do Estatuto da Criança e do Adolescente e de outros diplomas nacionais e internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, no Município de São Felipe D'Oeste - RO.

Art. 3º O Município de São Felipe D'Oeste - RO desenvolverá políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Parágrafo Único. As políticas públicas serão estabelecidas, de forma horizontal, colaborativa e compartilhada, preferencialmente em conjunto, pelas instituições que compõem, o sistema municipal de proteção à criança e adolescente e sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 4º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 5º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade, no Município de São Felipe D'Oeste.

Art. 6º A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII - conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o(a) autor(a) da violência.

Art. 7º O sistema de garantia municipal de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no Município de São Felipe D'Oeste - RO;

II – realizar ações de prevenção a atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV – realizar ações para prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 8º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 9º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 10. A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

Art. 11. Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

Art. 12. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Art. 13. A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 14. Para os efeitos desta Lei, são formas de violência cometidas contra criança ou adolescente:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying e/ou cyber bullyng), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional, ocorrida ou não em meio

eletrônico, digital e internet;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor (a) ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este (a);
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.
III - violência sexual, assim entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar a conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, ocorrida ou não em meio eletrônico, digital e internet, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.
IV - violência institucional, entendida como a prática por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;
V – violência simbólica, entendida como o processo em que se perpetuam e se impõem determinados valores culturais, sendo também, forma de coação que se apoia no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica, social ou simbólica, e sem que, frequentemente, os envolvidos tenham consciência do que estão sofrendo ou exercendo, mas capaz de interferir nos níveis de controle
psicológico, emocional e cognitivo do indivíduo, ocorrida ou não em meio eletrônico, digital e internet;
VI - rede de proteção: atuação integrada e intersetorial composta por órgãos públicos, como secretarias municipais da saúde, educação, assistência social, segurança pública, juventude, esporte e lazer, entidades não governamentais, para prevenção e proteção à criança e adolescente da violência.
Parágrafo único. São também consideradas formas de violência cometidas contra criança ou adolescente quaisquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos destes.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 15. O Núcleo Municipal de Escuta Especializada atuara de forma integrada junto as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 16. As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:
I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;
II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;
IV - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;
V – obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17. As instituições do sistema municipal de proteção à criança e adolescente, do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, as Organizações da Sociedade Civil, as Políticas Públicas de Educação, Saúde, Esporte, Lazer, Cultura, Renda e Assistência Social, bem como toda política de atendimento à criança e adolescente, por meio de seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes, deverão cumprir o Fluxograma, conforme previsto no Anexo I desta Lei, para evitar a revitimização na realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, antes e durante o atendimento pela rede de proteção especializada.
Parágrafo Único. Fica autorizado, mediante Decreto Municipal, após a aprovação do CMDCA, a adequação e/ou alteração do Fluxograma em anexo, a qualquer momento.
Art. 18. O procedimento para se apurar violência em desfavor de crianças e adolescentes se iniciará por meio de relato espontâneo, momento em que a criança ou o adolescente poderá relatar espontaneamente violência sofrida ou presenciada, a qualquer profissional da rede de atendimento das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Sociedade Civil e similares, devendo o profissional, após o relato, preencher a Ficha de Registro de Relato Espontâneo, conforme Anexo II e o encaminhar ao Conselho Tutelar, ou ainda por denúncia de terceiros, anônimas ou não.
§1º Fica autorizado, mediante Decreto Municipal, após a aprovação do CMDCA, a adequação e/ou alteração da Ficha de Registro de Relato Espontâneo em anexo, a qualquer momento, assim como a criação de outras fichas e/ou requerimentos e documentos, necessários ao melhor cumprimento do fluxograma do Anexo I;
§2º O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para o relato espontâneo deve acolher e ouvir a narrativa, considerando que foi o escolhido pela vítima, pais ou responsáveis, possivelmente por despertar nestes a sensação de segurança e confiança, hipótese em que não se deve recusar a escuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida;
§3º Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.
Art. 19. Ao receber a ficha de Registro do Relato Espontâneo, conforme Art. 18, o Conselho Tutelar procederá com o acionamento dos órgãos da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.
§ 1° Os órgãos da rede de proteção, ao tomar conhecimento do Registro do Relato, para fins de atendimento social e de saúde, fará o acolhimento e elaboração do plano de atendimento, usando os instrumentos que entender necessários;
§ 2° A instituição a que estiver vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo, deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 20. Caberá ao Conselho Tutelar o encaminhamento de cópia da Ficha de Registro do Relato Espontâneo para os órgãos que efetivarão o serviço de escuta especializada ou para a Comissão de Escuta Especializada e outros órgãos que integrem a rede de proteção, bem como monitorar seu processo e demais encaminhamentos.
Parágrafo Único. É vedado ao Conselho Tutelar a execução da escuta especializada.
Art. 21. Para o acompanhamento do procedimento de escuta especializada, será constituída uma Comissão, composta por 5 (cinco)

membros titulares, com graduação em nível superior e que sejam pessoas de reputação ilibada e idoneidade moral.
§1° Na ausência de profissionais com as graduações em nível superior, poderão ainda compor a Comissão profissionais com nível médio com reputação ilibada e idoneidade moral, desde que exerçam função correlata ao atendimento de crianças e adolescentes;
§2° Será destinada uma vaga para profissional que possua especialidade em atendimento a pessoa com deficiência;
§3° A Comissão de Escuta Especializada de Proteção será acionada sempre que houver necessidade, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo necessário o acompanhamento da realização da escuta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento pelo Conselho Tutelar;
§4° Quando houver necessidade, a escuta poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive aos finais de semana e no período noturno, visando garantir proteção social e provimento de cuidados à criança e adolescente;
§5° O profissional de escuta especializada poderá ser o mesmo profissional que atende a criança ou adolescente em qualquer camada de atendimento municipal, deste que tenha sido capacitado para a realização deste procedimento;
§6° A escuta especializada será realizada apenas por um profissional e, a cada atendimento, haverá discussão do caso com os demais membros da Comissão de Escuta Especializada de Proteção, sempre com respeito à questão do sigilo e com a conduta ética profissional.
Art. 22. A seleção dos integrantes da Comissão de Escuta Especializada de Proteção será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que os indicará e a nomeação compete ao Prefeito Municipal.
Art. 23. Os profissionais que compõem as equipes técnicas dos órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, deverão participar de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas nesta Lei ou em outro dispositivo que a regule, promovidas pelo Município de São Felipe D'Oeste, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos, sendo que somente após a capacitação, poderá o profissional realizara escuta especializada.
Art. 24. A Comissão de Escuta Especializada de Proteção poderá indicar um de seus integrantes para realizar a escuta da criança ou adolescente, sempre que houver necessidade premente, documentando e encaminhando devolutiva ao Conselho Tutelar. Sendo que para tanto, este profissional deverá ter participado de capacitação técnica em escuta protegida;
Parágrafo único. Mediante a apresentação da devolutiva dos profissionais responsáveis pela escuta especializada ou da Comissão de Escuta Especializada de Proteção, o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais ou judiciais deverá ser promovida pelo Conselho Tutelar.
Art. 25. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão de Escuta Especializada de Proteção, a fiscalização das atividades dos profissionais envolvidos nos processos de escuta da criança e do adolescente, caso ocorra irregularidades no exercício da função.
Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente articulará, em forma de parcerias, com as políticas públicas e sociedade civil, visando a promoção de campanhas, encontros, fóruns e afins, com vistas a prevenção e a disseminação do Fluxograma Municipal e o protocolo do Sistema de Garantia de Direitos da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência.
Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente articulará, a integração do Sistema municipal de Garantia de Direitos da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, com os sistemas estaduais e nacional, de forma colaborativa e compartilhada.
Art. 28. O Depoimento Especial será realizado, caso haja necessidade, pelas instâncias policiais e judiciais, desde que os profissionais destes órgãos tenham sido capacitados.
Art. 29. Todas as instituições envolvidas devem zelar pela observância do fluxo de atendimento, consignando que o objeto acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei n° 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.
Art. 30. Os órgãos deverão proceder à orientação da população atendida, de que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança e adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, certificarão imediatamente o Ministério Público.
Art. 31. Fica criada a Sala de Escuta Especializada, como órgão permanente e não jurisdicional do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e receberá suporte técnico, administrativo, pessoal, infraestrutura e financeiro do Município de São Felipe D'Oeste - RO, com o objetivo de dar cumprimento à esta Lei, e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Felipe D'Oeste - RO.
§1º A Sala de Escuta Especializada contará com dotação orçamentária e infraestrutura própria e necessária para cumprimento desta Lei e ao seu permanente funcionamento no que concerne a instalações, equipamentos, pessoal e material, e o que mais for necessário conforme solicitação dos técnicos de referência da rede de proteção social especial, e aprovado pelo CMDCA;
§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará o apoio técnico interdisciplinar indispensável ao regular exercício das funções da sala de escuta especializada, e da rede de proteção à criança e do adolescente;
§3º A Sala de Escuta Especializada, será um espaço com infraestrutura de acolhimento, acessibilidade, om disponibilidade de material técnico didático e lúdico, inclusive digital; com banheiro na sala ou próximo, com móveis multiuso e designe apropriado ao tipo de atendimento, com tecnologias de comunicação, voltados à criança e ao adolescente, favorecendo a boa execução da sua finalidade;
§4º A Sala de Escuta Especializada possui a abrangência de atuação em todo o território do Município de São Felipe D'Oeste - RO, podendo ser utilizado por outras instituições, quando solicitado, inclusive por outros entes da federação, desde que seja com a finalidade para a qual foi criada;
§5º A Sala de Escuta Especializada será um espaço multiuso, com a prioridade em dar cumprimento a finalidade para a qual foi criada, e em outros horários, podendo ser utilizada para reuniões das equipes que compõem a rede de proteção especial, sempre que houver necessidade de dialogar ou realizar estudo dos casos atendidos, em cumprimento dos art. 21 e art. 22, ambos desta Lei;
§6º Os casos omissos nesta Lei, relacionados a sala de escuta especializada poderão ser deliberados pelo CMDCA e cumprido por todos os envolvidos, após parecer técnico dos profissionais envolvidos no sistema municipal da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.
Art. 33. Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.
Art. 34. O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.
Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular,

mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9° do Decreto 9.603/2018.
Art. 36. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.
§1° Para cumprimento deste artigo, pode-se firmar parceria e/ou contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, parcerias públicas privadas, e receber recursos em geral;
Art. 37. O CMDCA é o órgão que acompanhará e monitorará o cumprimento dos dispostos neste Lei, assim como poderá elaborar planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.
Art. 38. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento.
§1º A Sala de Escuta Especializada deverá ser instalada no prazo máximo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação, e ser incluído nas leis orçamentárias municipais;
Art. 39. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.
Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

ANEXO I
Ficha de Registro de Relato Espontâneo

1. Identificação do Serviços

Órgão onde ocorreu o relato espontâneo:_____
_____data:___/___/_____

Responsável pela escuta do relato espontâneo:_____

Há histórico de violação de direitos? _____

2. Identificação da criança ou adolescente

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outros

Responsável pela criança/adolescente:
Mãe: _____
Pai: _____
Outros (especificar): _____

Endereço (inserir ponto de referência: _____
Telefone(s) para contato(s): _____

3. Identificação da rede de atendimento

( ) Educação Unidade Escolar _____Ano/período_____
( ) SUAS (Sistema Único de Assistência Social): Equipamento:
( ) SUS (Sistema Único de Saúde): Equipamento:
( ) Segurança Pública:
( ) OSC (Organização da sociedade civil):
( ) Outros:

4. Possível violação de direito

( ) Violência Sexual
( ) Exploração Sexual Comercial de Criança(s) e Adolescente(s)
( ) Discriminação em decorrência de Orientação Sexual, Raça, Cor, Etnia e etc.
( ) Violência Domestica contra Criança(s) e Adolescente(s)
( ) Violência Psicológica
( ) Violência Física
( ) Negligência
( ) Violência Fatal
( ) Violência Patrimonial
( ) Violência Institucional
( ) Crianças e/ou Adolescentes em situação de rua
( ) Trabalho infantil
( ) Outros:

5. Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor):
_____

6. Descrição Objetiva dos possíveis fatos/relato do responsável ou acompanhante da criança ou adolescente:
_____

7. Histórico de encaminhamentos:
_____

Local _____, data_____
Técnico Responsável pela Escuta Espontânea

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4248A153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº164/GAP/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº164/GAP/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera Enfermeiro(a) - Temporário aprovada em Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, vinculada à Secretaria municipal de saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sr.ª **FERNANDA BAZONI**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6162**, no cargo de Enfermeiro(a) – Temporário aprovada em Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, vinculada à Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F37CEE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023

São Felipe D'Oeste RO, 04 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30E9F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2544/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2544/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto Do Oeste**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 479/GP/23 de 04 de dezembro de 2023; expedido pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (05/12/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7FCC5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº917889/2021.
c) ABERTURA: 21/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$621.500,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:6F8DE909

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 145/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Logo, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1869/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2023 às 10h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:205F145E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 146/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1759-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2023 às 11h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 112.834,35.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:29C09C38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2284/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.284/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0004.		GESTAO DO PASEP.	
02.02.00.04.122.0004.2008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP**	
3.3.90.47	FICHA: **612**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	R$ 370.000,00
Total do Crédito			**R$ 370.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 612.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE0C6B45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2285/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação no** valor global até o **montante R$ 105.500,00 (Oitenta Mil Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS**	
4.4.90.52	FICHA: **192**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **105.500,00 (Cento e Cinto Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA.	
02.04.00.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1044		**AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**	
3.3.90.39	FICHA: **205**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A63B1F32

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2286/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação no** valor global até o **montante R$ 105.500,00 (Oitenta Mil Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS**	
4.4.90.52	FICHA: **192**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **105.500,00 (Cento e Cinto Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA.	
02.04.00.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1044		**AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O PROGRAMA CASA VERDE E**	**AMARELA**
3.3.90.39	FICHA: **205**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D88E2844

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2288/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Liga Desportiva e Cultural de São Francisco do Guaporé-RO., e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor **de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** para o exercício de 2023, a **Liga Desportiva e Cultural de São Francisco do Guaporé, RO.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Avenida Brasil, nº. 4805, bairro Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura dos gastos com a competição do **3º Duelo Laço Comprido Rancho São Lucas** que será realizada no período de 24 à 26 de novembro/2023.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da ficha orçamentária nº 328, categoria Econômica nº 3.3.50.43.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas, estabelecendo, desde já, que é vedada a cobrança de ingressos.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.
§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé RO., 01 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77910D59

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2289/2023

LEI MUNICIPAL ----------2.289, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o poder executivo conceder ajuda financeira a título de subvenção a ECOVALE de São Francisco do Guaporé - RO e da outras disposições".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Associação Comunitária e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.818/0001-51, em São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único: O valor do Repasse será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custear atividades de manutenção e conservação da fauna na região do Vale do Guaporé como a soltura de filhotes de tartarugas.

Art. 2º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 409, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada através de termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, ao dia 01 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:15681C49

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2295/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 2.295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção - fomento, no exercício de 2022, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto de que trata o presente artigo serão para custear as despesas com o **5º Campeonato Municipal de Futsal dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/2023**.

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 328, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, 10 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:616E039A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2296/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 2.296, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO

DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção - fomento, no exercício de 2023, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto de que trata o presente artigo serão para custear as despesas com o **1º Copa de Vôlei de Areia em Dupla de São Francisco do Guaporé/2023**.

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 328, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos dias **17 de novembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBBA6780

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2297/2023

Lei Municipal nº. 2297/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM
3.3.90.30 FICHA: **572** MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM
3.3.90.39 FICHA: **573** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 111.000,00

Total do Crédito R$ 181.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 181.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de novembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:10B62756

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0485/GAB/2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 722/2023/SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de dezembro de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ALENCARIO SOARES	8586	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
GILCILEI DOS SANTOS LEITE	8692	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
JAIR NOGUEIRA	7316	DIRETOR DE DEP. DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO
LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT	8573	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
PAULO RICARDO DOS SANTOS IAREMA	8687	DIRETOR DE DEP. ROD. E OBRAS PÚBLICAS

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:26D4B9F1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0486/GAB/2023

"dispõe sobre a nomeação da senhora Maiara Celia Alves do Nascimento, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Of. n° 1750/2023- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAIARA CELIA ALVES DO NASCIMENTO,** para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **22 de novembro de 2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias **22 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7808B033

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0487/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memorando n° 4865/2023/SEMUSA e 4930/2023/SEMUSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de dezembro de 2023

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5567	ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR TECNICO
6828	BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	VIGILANTE
7236	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	ENFERMEIRO - PLANTONISTA
7613	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	ODONTOLOGO
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM
7707	JEDIANE DA COSTA BENTO NASCIMENTO	ASSESSOR TECNICO
7812	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
6712	MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	MOTORISTA VIATURA LEVE
7601	MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
5922	ONICIA RODRIGUES MACHADO	AG COM SAUDE
7802	SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS CORREA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
7773	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
7810	VANESSA APARECIDA FERREIRA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
7617	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS
5929	VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ	AG COM SAUDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B734DC3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO o memo. 1702/DRH/SEMECELT/2023 e 1735/DRH/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de dezembro de 2023

SERVIDOR	CAD.	CARGO
ANTONIO ARAUJO FELIX	6558	DIR. DEPARTAMENTO DE TURISMO
LEIDIANE GRANDO ROSA	7302	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
JEREMIAS PEREIRA NERES	6515	VIGILANTE
NELSON CIRILO DOS SANTOS	6846	MOTORISTA VIATURA PESADA
DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ	5492	PROFESSOR NIVEL II

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DA781134

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor MAYCOM RODRIGUES lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **MAYCOM RODRIGUES**, matricula 8709, exercendo a função de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90545FF3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora SCHIRLLE DAYANNE MENDES NUNES para exercer as funções do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 654/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **SCHIRLLE DAYANNE MENDES NUNES,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 20 de novembro de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0236/GAB/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1C754E73

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0491, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"dispõe sobre a concessão a Servidora Andreia Fernanda Féba, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1861-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREIA FERNANDA FÉBA,** matricula **8467,** o cargo **DIRETOR DE DEP. DE CONVENIOS E SUBVENÇÕES,** lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, de São Francisco do Guaporé, RO., licença pelo **período de 08 (oito) dias,** sem qualquer prejuízo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 21 de novembro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ED2A82EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0492/GAB/2023

"Concede Licença Maternidade a Servidora VANESSA CRISTINA DA SILVA**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1874-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade a Servidora **VANESSA CRISTINA DA SILVA,** matricula **8876,** o cargo **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 20 de novembro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6D0F7E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	890/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E VASOS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENIVALDO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.326.748/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 138.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F8966AEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52-2023 MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52-2023
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1295/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/12/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LOCAÇÃO DE CONTÊINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 859.026,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7EBA3E07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.818.424/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ECF92045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº108-2023 INSTITUTO MEDICO RENASCER LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº108-2023
INSTITUTO MEDICO RENASCER LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO MEDICO RENASCER LTDA
CNPJ/CPF: 44.645.347/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FCAE87A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº108-2023 ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº108-2023
ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.396.633/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:008877A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.803.159/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E5DF09A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 SERVIÇOS MEDICOS MELQUISEDEC LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
SERVIÇOS MEDICOS MELQUISEDEC LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERVIÇOS MEDICOS MELQUISEDEC LTDA
CNPJ/CPF: 42.247.454/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4B626706

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 SILMARA J. DE SOUZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
SILMARA J. DE SOUZA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILMARA J. DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 43.803.005/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:322C9353

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 GMS MEDICAL SERVICES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
GMS MEDICAL SERVICES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GMS MEDICAL SERVICES LTDA
CNPJ/CPF: 45.988.536/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5EF147EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 ILCELIO ANANIAS BONDE ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
ILCELIO ANANIAS BONDE ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCELIO ANANIAS BONDE ME
CNPJ/CPF: 50.157.055/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FE2D6D44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/11/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELISEU M. CHISTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.898.601/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5B587C60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 M N SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
M N SERVICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/11/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M N SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.590.221/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5BBB83F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 106/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidaden° 14/2023 do processo nº: 106/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRE**; inscrito sob o CNPJ: **41.947.390/ 0001-99**.
O valor estimado de **R$** 27.245,43 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos),objetivando a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090544/2022-51 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2022 REALIZADO ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA A AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 05 de dezembrode 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M., de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024**.**

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:83E3AF4C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC 106/2023

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023.

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº106/2023**teve aInexigibilidade de Licitaçãocomo órgão não participante do certameem favor da empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRE,**sob**CNPJ: 41.947.390/ 0001-99;**de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, no valor estimado de**R$** 27.245,43 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e tres centavos)referente a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090544/2022-51 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 694/2022 REALIZADO ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA A AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 23 de novembro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:13158EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 364/GAB/PMS/2023

Portaria nº 364/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº060/2023** e **PROCESSO 624/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 361/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3656FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 177/SEMAF/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$: 1.680.537,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7CBA3F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI

PODER EXECUTIVO
CNPJ 63.761.993/0001-34

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 – Centro, inscrita no CNPJ Nº **63.761.993/0001-34,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), Renovação de Licença de Instalação da Obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI, localizada na Avenida a Av. Jucelino Kubitscheck, Quadra 10, Lote 01, Bairro Bela Vista, no município de Seringueiras, sob a coordenada geográfica 11°46'20.3" S / 60°01'50.3" W.

Responsável Legal
ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO
CPF 157.857.728-41

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0C00ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 47/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (scanner e monitor), para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais).

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:7C7CB7A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 591/2023**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS - EPP**
CNPJ: **08.488.475/0001-80**

Material de consumo no valor de: **R$ 1.309,48 (Um mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças mecânicas) e prestação de serviço (mão de obra) para revisão dos veículos CHEV-SPIN e I/TOYOTA HILUX do Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social – SEMAST do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 05 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EC399FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 044/PMJ/2022
Processo nº: 389/2022. Vol. V
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de dezembro de 2023.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:76CB953A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 29/GP/CMT/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 29/GP/CMT/2023
De 04 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora ZENAIDE DA SILVA DIOGO, para o cargo de Diretora de Compras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 04 dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F85FC7A4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02/2023 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

02/2023 Convocação para Audiência Pública
Câmara Municipal, Poder Legislativo.
O Presidente no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. Art. 223** do Regimento Interno, por meio da Câmara Municipal de Theobroma/Rondônia, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como objetivo de mudanças e, alterações nos artigos 5°, 7°, 57°, 72°, 82°, 84° e 122° Lei Orgânica do Município, nos artigos art.10° e 216° Regimento Interno da Câmara.
A ser realizada no dia **11 de dezembro de 2023, às 13h00min, no Plenário José Reis de Araújo,** Avenida 13 de fevereiro, nº 1358, Theobroma/RO. A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Presidente do Poder Legislativo.
As inscrições para fazer uso da palavra ou apresentar sugestões, deverão ser realizadas antes do início da audiência.
Theobroma, 05 dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente Cmt

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CA8A8A56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 775/2023 - SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentício (Merenda Escolar). NO Valor de R$ 1.039.831,47 (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/12/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 05 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E1506318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.082 - 05.12.2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT. FUNDEB. SEMEC.

LEI N. 1.082/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Abertura de Crédito Adicional do Recurso proveniente de transferência de complementação da união ao FUNDEB da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 106.609,03 (cento e seis mil, seiscentos e nove reais e três centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 106.609,03 (cento e seis mil, seiscentos e nove reais e três centavos).**

Parágrafo Único: A natureza do crédito, são provenientes de transferência de complementação da União ao FUNDEB.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6F1EFAF6

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLEUDINEIA MARIA NOBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JUSUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEUDINEIA MARIA NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** CONTADORA - Matr.:	
CPF 221.482.722-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/12/2023	**Data de Retorno** 08/12/2023
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO AUTOAVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM NÍVEL DE ENTIDADE - CACOAL			
Proponente: CELIO DE JUSUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8F766DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 770 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva,no valor de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 284/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor deEliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: ***.060.812-**, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, referente aquisição de placa mãe, placa de rede e fonte do computador com tombamento 123. No valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a serviço de troca da placa mãe, placa de rede, fonte, formatação com back-up, configuração de rede dos computadores com tombamento 125, 123, 0085 que pertencem ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2E5FE91F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 771 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento a Lucas Rafael Fernandesno valor de R$ 265,00(duzentos e sessenta e cincoreais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 285/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Lucas Rafael Fernandes, inscrito no CPF: ***.965.452-**, no valor total de R$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001 no valor de R$ 50.00 (Cinquenta Reais) para cobrir despesas com serviços de troca de óleo e troca de reparo do pivô do cavalete e no valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais) a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.01.00/2001 para aquisição de óleo 15W40, filtro lubrificante e Luva Guia freio, para o veículo que Voyage placa NDO9F57, que pertence a Câmara Municipal, nos termos dos incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:311FE1E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7218

PORTARIA Nº 7218 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JONAS BARBOSA DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Considerando o processo administrativo nº. 4-337/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jonas Barbosa dos Santos, contratado para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de Setembro de 2023 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C8EE1047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9092

DECRETO N° 9092 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA SENA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n°1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Vanessa Sena Silva, requerido através do Processo n º 1-833/SEMFAZ/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, voltando a fluir em 19 de Fevereiro de 2024 a 19 de Março de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA8EB5D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº152/2022

PROCESSO: 1-1198/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:04/12/2023

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aditivar os serviços conformeAnexos Aditivo de serviço de 01/11/2023 (ID 402039) e acrescer valor de R$ 178.354,87 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Reserva Orçamentária nº 3140 e 3141 de 30/11/2023
Pedido de Empenho nº 1628/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 04 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6258B2A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7219

PORTARIA Nº 7219 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6956 DE 17 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU FRANCIELLY VASCONCELOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1589/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6956 de 17 de Janeiro de 2023, que nomeou Francielly Vasconcelos Teixeira, para exercer o cargo deChefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E47A650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS DA SERVIDORA VALDICE DE JESUS ALVES DE S

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS

FériasAdquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas da servidora ***VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA, contratada para o cargo de Técnico Educacional,*** matrícula nº3083, admissão em 01/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE referente ao período aquisitivo 2022/2023, a usufruir num período de 30 (trinta) dias, pelo período de ***08/01/2024 a 06/02/2024***.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E9F89A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS DA SERVIDORA IRENA DUTRA MACHADO DE ANDR

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS

FériasAdquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas da servidora IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE***, contratada para o cargo de Professora NS 25 HS,*** matrículas nº1029-1 E 1029-2, admitida em 30/09/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE referente ao período aquisitivo 2021/2022, para usufruir de suas férias regulamentares num período de 30 (trinta) dias, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8409CEEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DERLY MANZOLI DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Derly Manzoli daSilva, matrícula nº 1941, do processo administrativo nº. 1-1001/2023, referente ao período aquisitivo de 2023, a partir de 15 de Janeiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CE653B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA NATÁLIA MARIA SOARES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Natália Maria Soares, matrícula nº 1053-1 e 1053-2, do processo administrativo nº. 1-1580/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:579555D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº18/2023

PROCESSO: 4-6/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:05/12/2023

OBJETO:Aditar o prazo do Contrato n° 18/2023 do processo Administrativo n° 4-6/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), asdespesas serão empenhadas no orçamento do exercício de 2024, conforme previsto no PROJETO DE LEI nº 2.288 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (LOA).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AC02736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 99/2023

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N.º 99/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Termo Aditivo de nº 99/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO e DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA).

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO - O presente contrato tem por objeto aditivar o valor do Contrato nº33/2023, as despesas correrão conforme dotação orçamentária abaixo:
Reserva Orçamentária nº 2914 de 10/11/2023
Pedido de Empenho nº 1532/2023

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO - O presente contrato tem por objeto aditivar o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Contrato nº33/2023, as despesas correrão conforme dotação orçamentária abaixo:
Reserva Orçamentária nº 2914 de 10/11/2023
Pedido de Empenho nº 1532/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD41CDA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9098

DECRETO Nº 9098 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR KLAYSON FURTADO MENDONÇA, PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 7051/2023/GOV-RED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência do servidor Klayson Furtado Mendonça, contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A9D7A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9099

DECRETO Nº 9099 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORIVO DA ANHAIA, PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1614/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ceder o servidorIvo da Anhaia, ocupando o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54FC44EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.192 27/11/2023 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.192,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 29.770,39, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 29.770,39**(vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.770,39

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

76412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS22.673,13
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma

76512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS7.097,26
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODO EXERCICIO DE 2022,QUAL TEM POR OBJETOCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE SEMECE.29.770,39

Fontes de Recurso
25007.097,26
257122.673,13

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.066 de 27de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27de novembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5EA7D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.193 27/11/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.193,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 65.939,60**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***,**por** intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 65.939,60**(sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.939,60

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS65.939,60
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,QUAL TEM POR OBJETOPROGRAMA IR E VIRSEMECE.
65.939,60
Fontes de Recurso
157665.939,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.067 de 27de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27de novembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D3D57987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.194 27/11/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.194,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso De Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 47.786,45**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 47.786,45**(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 47.786,45

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.123,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO19.114,58
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.256,60
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.291,57
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.
47.786,45
Fontes de Recurso
1 605 47.786,45

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.068 de 27 de novembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**27 de novembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8695B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.066 2711/2023 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.066, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.192

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 29.770,39**,e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 29.770,39**(vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.770,39

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

76412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS22.673,13
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma
76512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS7.097,26
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRODO EXERCICIO DE 2022,QUAL TEM POR OBJETOCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE SEMECE.29.770,39

Fontes de Recurso
25007.097,26
257122.673,13

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 29.770,39**(vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 571 /02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25% eCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:07C887C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.067 2711/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.067, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.193

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 65.939,60**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 65.939,60**(sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.939,60

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77112.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS65.939,60
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,QUAL TEM POR OBJETOPROGRAMA IR E VIRSEMECE.
65.939,60

Fontes de Recurso
157665.939,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 65.939,60**(sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 576 /**PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:999CB390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 353/2023

DECRETO Nº 353/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 23.689,21 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			**FH**	**D.R.**	**TOTAL R$**
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.10.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
FUNC. PROG.	10.3010018.1085	INCREMENTO PAB CUSTEIO - EXERC. ANT.			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	0.2.600.0000	805,22
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341	0.2.600.0000	805,22
		TOTAL DA AÇÃO		R$	805,22
FUNC. PROG.	10.3010018.2081	GESTÃO DE APOIO APS DESEMPENHO - FEDERAL			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	0.1.600.0000	54,30
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	273	0.1.600.0000	35,30
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275	0.1.600.0000	19,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	54,30
FUNC. PROG.	10.3010018.2082	GESTÃO DE APOIO APS PONDERADA - FEDERAL			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280	0.1.600.0000	50,74
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	277	0.1.600.0000	50,74
		TOTAL DA AÇÃO		R$	50,74
FUNC. PROG.	10.3010018.2083	GESTÃO DE APOIO APS ESTRATÉGICA - FEDERAL			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	0.1.600.0000	210,47
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	281	0.1.600.0000	32,93
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283	0.1.600.0000	177,54
		TOTAL DA AÇÃO		R$	210,47
FUNC. PROG.	10.3010018.2098	CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	0.2.621.0000	112,80
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359	0.2.621.0000	112,80
		TOTAL DA AÇÃO		R$	112,80
FUNC. PROG.	10.3010018.2104	CO-FINANCIAMENTO RES. 641/2022/SESAU-CIB			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	0.1.621.0000	80,71
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361	0.1.621.0000	80,71
		TOTAL DA AÇÃO		R$	80,71
FUNC. PROG.	10.3010018.2107	CO-FINANCIAMENTO RES. 69/23/SESAU-CIB/2023			
CRÉDITO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	416	0.1.621.0000	7.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	417	0.1.621.0000	7.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	7.000,00
FUNC. PROG.	10.3010018.2098	GESTÃO DO HPP ANA NERI - ESTADUAL			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	0.1.632.0000	11.374,97
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	0.1.632.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298	0.1.632.0000	1.374,97
		TOTAL DA AÇÃO		R$	11.374,97
FUNC. PROG.	10.3050020.2092	GESTÃO DE APOIO - VIG. EM SAÚDE			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	0.1.600.000	4.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	0.1.600.0000	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**23.689,21**

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F8C2E648

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2023

DECRETO Nº 354/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CRÉDITO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	0.1.500.0000	
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	3.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EEB74DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 049 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 049
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2202/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E VASILHAME, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 185.146,30 cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 E L DA SILVA DISTRIBUIDORA -
CNPJ: 20.249.662/0001-07
ENDEREÇO: Rua Bom Futuro, N° 3535 SOL NASCENTE - SETOR 03 – Alto Paraiso - RO
PREPOSTO (A): Emerson Lopes da Silva
CPF: 389.XXX.112-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	817	UND	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)	AMAZONGÁS	R$ 116,10	R$ 94.853,70
03	9.282	galão	Água Mineral Natural sem gás. Acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca procedência e validade impressa no rótulo do produto.	FRIAGUA	R$ 6,80	R$ 63.117,60
04	205	galão	Vasilhame. Para água em policarbonato com capacidade de 20 litros.	GALÃO	R$ 25,00	R$ 5.125,00

Total: R$ 163.096,30 (cento e sessenta e três mil, noventa e seis reais e trinta centavos).

02 ANDRADE & DEZANI LTDA –
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, N° 3509 SOL NASCENTE – Alto Paraiso - RO
PREPOSTO (A): Gabriel Santos Dezani
CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	17.500	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML - Deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção MineralDNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca procedência e validade no rótulo do produto	LIND'AGUA	R$ 1,26	R$ 22.050,00

Total: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 04 de dezembro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria, e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 E L Da Silva Distribuidora - CNPJ: 20.249.662/0001-07
Preposto (A):
EMERSON LOPES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

02 Andrade & Dezani LTDA – CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9FC7323C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO 155 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.855.791,60 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1185.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.452.968,74 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	45	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	9.938,75
Crédito	45	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	535	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	16.061,25
Crédito	47	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	5.061,25
Crédito	47	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	33	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	2.338,75
Crédito	47	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	198	02.07.00	20.601.0008.2030	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	100,00
Crédito	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	70.000,00
Crédito	292	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	77	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	440.000,00
Crédito	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	909.468,74

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 141.216,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	900,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	4.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	700,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	16	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	300,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	400,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	216	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	19.000,00
Crédito	218	02.08.00	15.122.0009.2035	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	227	02.08.00	15.451.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	230	02.08.00	15.451.0009.2037	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	13.200,00
Crédito	386	02.13.00	17.512.0014.2056	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.13.00	17.512.0014.2057	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	536,00
Crédito	386	02.13.00	17.512.0014.2056	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	393	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	864,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	393	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	3.316,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	397	02.13.00	17.512.0014.2058	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	16.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	6.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	375	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	300,00
Crédito	375	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	374	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	13.000,00
Crédito	381	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	3.900,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	15.800,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	378	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	530	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	532	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.14.00	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	530	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	534	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.95.00	0.2.500.0000	30.000,00

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 214.835,08 (duzentos e quatorze e mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	309	02.11.00	12.361.0011.2068	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	
Recurso	59	02.11.00		1.7.1.4.52.0.1.00.00	0.1.552.0000	58.710,33
Crédito	321	02.11.00	12.365.0011.2074	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	
Recurso	59	02.11.00		1.7.1.4.52.0.1.00.00	0.1.552.0000	3.682,75
Crédito	322	02.11.00	12.365.0011.2075	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	
Recurso	59	02.11.00		1.7.1.4.52.0.1.00.00	0.1.552.0000	33.175,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.01.00	0.1.500.0000	55.267,00
Crédito	389	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.01.00	0.1.500.0000	63.800,00
Crédito	389	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.02.00	0.1.500.0000	200,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 170.438,75 (cento e setenta e mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	

Recurso	5512	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	163.938,75
Crédito	584	02.08.00	04.122.0009.1056	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	2.500,00
Crédito	585	02.08.00	04.122.0009.1057	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	4.000,00

Art. 6º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	494	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	
Recurso	522	02.11.00	12.361.0011.2070	4.4.90.52.00	0.2.550.0000	7.000,00
Crédito	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	
Recurso	522	02.11.00	12.361.0011.2070	4.4.90.52.00	0.2.550.0000	15.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.753.333,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	580	02.12.00	10.301.0013.1055	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5586	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.601.0000	349.998,00
Crédito	581	02.12.00	10.302.0013.2114	3.3.90.39.00	0.2.601.0000	
Recurso	5586	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.601.0000	103.335,03
Crédito	582	02.08.00	04.122.0009.1056	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	177	02.08.00		2.4.1.4.99.0.1.02.00	0.1.700.0000	500.000,00
Crédito	583	02.08.00	04.122.0009.1057	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	178	02.08.00		2.4.1.4.99.0.1.04.00	0.1.700.0000	800.000,00

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:DD345779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 20448/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$192.720,97(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21890/2023-Memorando 885 de 05/12/2023 (ID 2008371)e Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 1315 de 05/12/2023 (ID 2008213)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 192.720,97 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	101	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 53.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**53.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO -SEMPOG				**- 53.000,00**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	139.720,97
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**139.720,97**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 139.720,97
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO -SEMFAZ				**- 139.720,97**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**192.720,97**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 192.720,97**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009420**e o código verificador**CEC19BD7**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8C3161BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20435/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$707.177,62(SETECENTOS E SETE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-27173/2023-Memorando 103 de 30/11/2023 (ID 1998372), Processo Administrativo nº 1-9795/2023-Memorando 660 de 28/11/2023 (ID 1988534)e Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 1304 de 01/12/2023 (ID 2001800)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 707.177,62 (setecentos e sete mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1091	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
SUPLEMENTAR	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
ANULAÇÃO	76	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 53.208,25
ANULAÇÃO	81	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 21.791,75
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
ANULAÇÃO	95	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	- 200.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 122.532,51
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**275.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO -SEMFAZ				**- 397.532,51**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT SONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	619	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 87.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**87.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO -SEMOSP				**- 87.000,00**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	270.792,94
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 158.599,39
ANULAÇÃO	44	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 3.773,26
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	1092	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	41.359,68
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	49	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.025,00
ANULAÇÃO	50	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	51	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 8.816,32
ANULAÇÃO	52	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 7.433,46
SUPLEMENTAR	56	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
ANULAÇÃO	57	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.663,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	842	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 250,00
ANULAÇÃO	843	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 29.109,68
ANULAÇÃO	844	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 12.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**345.177,62**
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**- 222.645,11**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**707.177,62**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 707.177,62**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/12/2023 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2003834e o código verificador67E41520.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:293C6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 171 de 30/11/2023 (ID 1997319), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	384	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
REDUÇÃO	385		3.3.90.**39**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2004178**e o código verificador**B7EE9448**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84CAD7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 909/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1304 de 04/12/2023 (ID 2002147), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1093	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.**92.**00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.000,00
REDUÇÃO	027		3.1.90.**13.**00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-57.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**57.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-57.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2006411**e o código verificador**1A31C3A2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:05507B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 910/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 1078 de 04/12/2023 (ID 2005685), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	258	02.07.12.365.0030.3017	3.1.91.**13.**00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.932,54
REDUÇÃO	259		3.1.91.**13.**00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-25.932,54
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.932,54**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.932,54**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009555**e o código verificador**5561C077**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:97690243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20446/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.610.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 1046 de 27/11/2023 (ID 1983710), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	790	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.610.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1706-CENTRO DE EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	818	02.06.15.451.0005.1706	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.008.002,93
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:				
ANULAÇÃO	815	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-601.997,07
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.610.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.610.000,00**

Parágrafo Único -O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da Anulação de Dotações orçamentárias não utilizadas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009080**e o código verificador**3999133C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:86C22472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20447/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 781.325,64 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 1077 de 04/12/2023 (ID 2005557)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$781.325,64 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1094	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.413,57
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	1095	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	307.197,03
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1096	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.873,99
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	1097	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	254.767,03
SUPLEMENTAR	1098	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.574,42
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
SUPLEMENTAR	1099	02.07.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.894,51
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	1100	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	94.605,09
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL FONTE 2.500				**307.197,03**
TOTAL FONTE 2.501				**474.128,61**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**781.325,64**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes, do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**781.325,64**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	307.197,03
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	474.128,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009325**e o código verificador**C6DADAC4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E66991D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRAL ÚNICA DE VAGAS – 2024 (DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 12/2022)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	Situação
01	ANTHONY MAGELA DOS SANTOS	Cadastro Reserva
02	JOLIE SOFIA CAVALCANTE FERNANDES	
03	RUAN KENNEDY OLIVEIRA DA COSTA	
04	CECILIA BURGARELLI BORGES	
05	THÉO COGO DE CAMPOS	
06	ALICE FERNANDES ARRUDA	
07	REBECA AZEVEDO DA SILVA PACHECO	
08	ARTHUR GOUVEIA	
09	THALITA BARBOSA CARLOS	
10	ANTONELLA ARAÚJO MACHADO	
11	ZOE EMANUELLY DE OLIVEIRA	
12	LIS ANABELLY DE OLIVEIRA ARAUJO	
13	OTÁVIO DE SOUZA GULARTE	
14	GUILHERME DE SÁ PECHOTO	
15	MELINDA MARTINEZ DE MORAIS SALES	
16	EMANUEL MARQUES GONÇALVES	
17	LAVÍNIA VALANDRO RODRIGUES	
18	HELOÍSE ROSA SOUSA	
19	JAIME JUNIOR RAMOS PECHEJOSVSKI	
20	NICOLAS APARECIDO CABRAL SILVA	
21	ISABEL DE LIMA CAMPANHA	
22	SOPHIA VITÓRIA SILVA SOARES	
23	LAVÍNIA NÓRICA CALIXTO CANDIDO	
24	ISABELLY DE SOUZA JESUS	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos alunos	Situação
01	GEMIMA GISELE ALVES DA SILVA	Cadastro Reserva
02	LAURA FERREIRA DA SILVA	
03	REYNA OLIVEIRA PEREIRA	
04	YANDRA BATISTA CAVALCANTE DE SOUZA	
05	ENZO GABRIEL GONÇALVES LIMA	
06	BRUNO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	
07	REBECA MORETI	
08	HELENA MAYSA CESARIO PIERASSO	
09	LARA ELOÁ RODRIGUES DE LIMA	
10	SOPHIA VALLENTINA SANINI DE SÁ	
11	NOAH SANTOS DA SILVA	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	Situação
01	AYLA HELOISA LOPES DOS SANTOS	Cadastro Reserva
02	RYAN WALLY SON DOS ANJOS HENCKER	
03	MIGUEL CABÔCLO PORTEL	
04	JÚLIA MEIRELES DOS SANTOS	
05	ARTHUR DALLA COSTA SARDINHA	
06	LAURA PADOVANI COELHO	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos alunos	Situação
01	VALENTINA BATISTA SANTIAGO	Cadastro Reserva
02	YAN BEZERRA KNAAK	
03	GABRIEL NEPOMUCENO LOPES LIMA	
04	MARIA ALICE QUEIROZ DO NASCIMENTO	
05	ENZO DAMACENO	
06	TAINARA ZIMMERMANN SASTRE VAZ	
07	GABRIELLY VITÓRIA SILVA SOARES	

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E5703797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a entrega ao Poder Executivo Municipal os bens Patrimoniais da Câmara Municipal descrito no anexo II desta Resolução.

Art. 2ºO termo de entrega – anexo I e a relação de Bens Patrimoniais – anexo II, integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia em 05 de dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Cacaulândia, neste ato representado pelo seu Presidente Joviti Pereira dos Santos, efetua a entrega dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, que constam na relação anexa a este, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados. E por estarem de acordo, firmam esse documento em duas vias de igual teor.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE BENS A SER ENTREGUE AO PODER EXECUTIVO.

58 - BANCO EM MADEIRA C/ ENCOSTO ALTO	**74** - ARMRIO C/ PORTA DE CORRER MED 180X170 MAD MACIA MARACATIARA	**93** - ARMRIO DE AO PANDIN 06 PRAT AP 402
101 - ARQUIVO DE AO C/ 04 GAVETAS FRAMAR	**101** - CADEIRA P/ 016 05 LUGARES	**154** - AR CONDICIONADO SPRINGER RCA 7500 FRIO NOVO 220V
208- COFRE ORIGINAL C/ 3 GAVETAS 200 KG	**209** - CENTRAL PABX 2 TRONCOS 8 RAMAIS	**255** - TRIPE PARA CAIXA TRAPEZOIDAL
276 - CADEIRA P/ 05 LUGARES	**282** - CADEIRA P/ 05 LUGARES	**291** - MESA PLASTICA BRANCA
292 - MESA PLASTICA BRANCA	**308** - MUNITOR 15 LCD SANSUNG	**312** - CPU COMPUTADOR INTERLEGIS
314 - EXTINTOR CO-2 6 KG	**315** - GUILHOTINA	**326** - GAVETEIRO 02 GAVETA
335 - MESA 120X60X75 COM 02 GAVETAS	**349** - CADEIRA GIRATRIA ESTOFADA E ALMOFADADA	**362** - EXTINTOR PQS 6KG
375 - LIVRO COD. CIVIL E LEGISLAO CIVIL EM VIGOR	**376** - LIVRO COD. PROCESSO CIVIL E LEGISLAO PROCESSUAL EM VIGOR	**377** - LIVRO DIREITO ADMISTRATIVO BRASILEIRO
378 - LIVRO DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO 16 ED	**379** - LIVRO VADE MECUM ACADMICO DE DIREITO	**380** - LIVRO VOCABULARIO ORTORAFICO DA LNGUA PORTUGUES
381 - MICRO COMPUTADOR DUO CORE, 2 G DE MEMORIA DDR 2	**382** - MICRO COMPUTADOR DUO CORE, 2 G DE MEMORIA DDR 2	**383** - MICRO COMPUTADOR DUO CORE, 2 G DE MEMORIA DDR 2
385 - MICRO COMPUTADOR DUO CORE, 2 G DE MEMORIA DDR 2	**414** - NETEBOOK CORE 2DUO 2GB HD 500GB MUNITOR LCD 14 C/ GRAVADOR DE DVD (BOLETIM DE OCORRENCIA)	**416** - FILMADORA GZ MF 110 A CARTO
421 - COMPUTADOR 4GB MEMORIA , HD DE 500GB	**430** - NOBREAK 1200 MONO RAGTECH	**432** - NOBREAK 700V ENTRADA115/127/220 SAI -115 BK -2600
438 - TELA TRIPE 200X200 -111 TECIDO VINIL CONVECIONAL	**439** - PROJETOR EPSON 2800 LUMENS POWERLITE S12 PLUS	**442** - AR CONDICIONADO SPLIT -12.00 BTUS FRIO 200V, INSTALADO DE MARCA LG
443 - AR CONDICIONADO SPLIT -12.00 BTUS FRIO 200V, INSTALADO DE MARCA LG	**448** - FAX PAPEL TERMICO C INDENT CHAMADAS 127V MARCA PANASONIC	**459** - FRAGMENTADORA DE PAPEL 08 FOLHAS/CD/CARTO, 15LTS,110V, MARCA ELGIN FC7121
462 - LAVADORA DE ALTA PRESSO, RE 108 - STHIL	**529** - CAIXA ACUSTICA 75 M 50W RMS	**530** - CAIXA ACUSTICA 75 M 50W RMS
538 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A LASERJET MONO	**553** - ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS RE170 MULTILASER	**561** - CAIXA ATIVA CLARITY CL 100A ALTO FALANTE 100RS-LL
562 - CAIXA ATIVA CLARITY CL 100A ALTO FALANTE 100RS-LL		

CACAULÂNDIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:39DC2321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 862/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 862/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	05/12/2023		06/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 73, solicitação de despesa 5236/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n°. 083/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Data da saída: 05/12/2023 em torno das 09 horas Data do retorno: 06/12/2023 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD 6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95910CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 863/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 863/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	28/11/2023	29/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDA em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 73, solicitação de despesa 5237/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n°. 075/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Data da saída: 28/11/2023 em torno das 09 horas Data do retorno: 29/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD-6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A52FCDF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 864/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 864/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	04/12/2023		04/12/2023	
Finalidade: Despesas com diárias a DESIGNAR em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, tendo em vista a necessidade em se deslocar a cidade de VILHENA, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5238/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 662/SEMUSA/TRANSPORTES/2023 Período do deslocamento: 04/12/2023 até 04/12/2023 Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF6383CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 244/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FERNANDA BRAVIN POGGIAN			PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/12/2023		08/12/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FERNANDA BRAVIN POGGIAN POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE DE A MESMA REALIZAR INSCRIÇÃO PRESENCIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OFERECIDO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, A MESMA IRÁ REALIZAR A MATRICULA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 6331/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 06/12/2023 A 08/12/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C55FA6B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 98/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROBERTO ALVES DASILVA		secretário municipal de agricultura - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.556.062-49	629791/ssp-ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	06/12/2023	09/12/2023		
Finalidade:diárias a designar, pois o servidor Roberto Alves da Silva se deslocará até o município Jaru/Ro participará de reunião no IFRO(Projeto Mudas de Cacau) no dia 06/12/2023; Ouro Preto na CEPLAC tratara de solicitar doação de galpão utilizado como garagem, ao lado do escritório da CEPLAC, localizado na avenida Rio de Janeiro, no dia 06/12/2023; Ariquemes visita concessionária LiuGong onde irá fazer consulta sobre maquinário que está em licitação no dia 07/12/2023; No dia 08/12/2023 se deslocará para Porto Velho onde participará de reunião doutor Flávio Incra, Emater e na Sedan tratar com o senhor Marcos de Souza Trindade solicitar a doação sumária do maquinário apreendido que consta no TC nº de Protocolo 000896 (escavadeira hidráulica, marca Caterpillar,modelo 320CL, cor amarela). Fará visita mapa liberação de recurso de convênios;Visita Assembléia Legislativa com deputado Ezequiel Neiva para entrega de projeto de camionete 4x4, para atender as agroindústrias e participar de reuniões com o Senador Confúcio Moura, em busca de recursos para aplicação no município de Cacoal. Com o retorno no dia 09/12/2023. Diárias no valor de R$ 1.417,50 .TRÊS DIÁRIAS E MEIA) CONF. DISP. DE SALDOORÇAMENTÁRIO NO RED. 3. Período de deslocamento: 06/12/2023 a 09/12/2023 Veículo próprio. Solicitação de Despesa n.6343/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	354,38	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31738855

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **113/*2023***
PROCESSO N°***18527/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA49.975.935/0001-82**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137340	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERÍODO NOTURNO PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N°. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSÁRIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - BOMBEIRO CIVIL.	HORAS	181	R$ 30,50	5.520,50	SERVIÇO
2	137341	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERÍODO DIURNO PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N°. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSÁRIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - BOMBEIRO CIVIL.	HORAS	454	R$ 30,50	13.847,00	SERVIÇO
					TOTAL:	19.367,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **201/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5F1E797

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA84.558.808/0001-89**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	119123	RACK 8US PARA PAREDE: MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75/1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, VISOR EM ACRÍLICO, ALTURA 40CM, LARGURA DE 55CM, PROFUNDIDADE 45CM, 450MM E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES; LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; TETO COM ABERTURA PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE ATÉ DOIS MICRO VENTILADORES; PLANOS DE FIXAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; ABERTURAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO; BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO MÍNIMA DO TIPO S8 E/OU COMPATÍVEL COM O PESO DO RACK ACRESCIDOS 10K MÍNIMO, MEDIDAS APROXIMADAS.	UN	57	R$ 359,90	20.514,30	CWB / 8U
11	123110	REGUA TOMADA 06 POS-PRETA	UN	282	R$ 24,50	6.909,00	MEGATRON 6T
15	136181	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ) PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	78	R$ 5.389,90	420.412,20	POSITIVO MASTER
					TOTAL:	447.835,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	124827	SSD DE 480 GB SATA III - LEITURA MÍNIMA 540 MB/S - GRAVAÇÃO 500 MB/S.	UN	156	R$ 138,00	21.528,00	KINGSPEC / 480GB
2	87544	HD 1TB SATA 3.5 5400 RPM	UN	131	R$ 219,90	28.806,90	SEAGATE / 1TB
3	119211	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/MEMORIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+(OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON-BOARD, ÁUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MÍNIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333, 8GB. OBS: OS ITENS TÊM DE SER COMPATIVEIS.	KT	62	R$ 559,90	34.713,80	KIT PLM + PROC I5 3 GHZ + MEM 8GB DDR3
8	136183	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A	UND	39	R$ 3.491,00	136.149,00	POSITIVO MASTER

		4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);					
12	135784	Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 indoor com configuração minima de: Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 4x4:4 MU-MIMO de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Taxa de transferência sem fio agregada de 3,55 Gbps, taxa de transferência agregada com fio de 3,5 Gbps MU-MIMO 4x4:4 de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Faixa de cobertura de até 175 metros Suporta o minimp de 750 dispositivos clientes Wi-Fi simultâneos Inclui 1 porta 1G e 1 porta 2,5G QoS avançado para garantir o desempenho em tempo real de aplicativos de baixa latência Inicialização segura anti-hacking e dados críticos/bloqueio de controle via assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo/senha padrão aleatória por dispositivo Autoadaptação de energia mediante detecção automática de PoE ou PoE+ Gerenciamento de nível empresarial para pontos de acesso por desempenho da rede por meio de monitoramento, alertas, estatísticas e relatórios em tempo real, tudo visualizado em um navegador da Web ou no aplicativo móvel (iOS e Android); Cloud com Manager de gerenciamento: Funções • Gerenciamento de pontos de acesso baseados na rede • Monitoramento de rede/pontos de acesso/clientes Segurança e autenticação • Suporta a configuração de políticas de acesso (lista negra, lista branca, política de tempo) • Vários modos de segurança, como WPA, WPA2, WEP, aberto, etc. • Regras de largura de banda para o acesso de clientes • Gerenciamento de usuários e privilégios • Autenticação por código QR • Sem limite de locais ou pontos de acesso • Hospedagem em servidor de alta disponibilidade • Criptografia TLS de categoria bancária de ponta a ponta • Autenticação baseada em certificados X.509 • Suporta até 16 SSIDs por ponto de acesso • Suporta a certificação WiFi Alliance Voice-Enterprise • Aplicativo móvel para iOS e Android • Integração com Facebook, Twitter, WeChat • Várias autenticações de portal cativo, incluindo senha simples, autenticação por entrada em redes sociais, etc. • Páginas iniciais online personalizáveis • Monitoramento de pontos de acesso de WiFi e clientes em tempo real • Relatórios detalhados em tempo real por rede, ponto de acesso, cliente, etc. • Mantém um histórico de dados de 30 dias • Nenhum tráfego do usuário é enviado para a nuvem • Alertas em tempo real Solução de problemas • Ping • Rastreamento de rotas para 01 (um) ou mais Access Point disponiveis na rede	UND	10	R$ 1.984,00	19.840,00	GRANDSTREAM GWN 7664
					TOTAL:	241.037,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.
CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86C9CDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA37.090.234/0001-87**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	135231	NOTEBOOK DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD	UND	141	R$ 2.899,91	408.887,31	VAIO / FE15 VJFE54F11X-B0921H i3 12º 8gb 256ssd 15,6 fhd rj45 cartao SD

		2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO* 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4** 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2					
18	135232	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHZ MEMÓRIA DE 16 GB DDR4, 2666MHZ; ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; PLACA DE VÍDEO GRÁFICA DEDICADA COM MEMÓRIA GRÁFICA GDDR5 DE 4 GB. PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	18	R$ 7.165,00	128.970,00	ACER GAMER NITRO 5 AN515 16GB 512SSD Video 4GB
					TOTAL:	537.857,31	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:310B7C37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA41.947.390/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119211	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/MEMORIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+(OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON-BOARD, ÁUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MÍNIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333, 8GB. OBS: OS ITENS TÊM DE SER COMPATIVEIS.	KT	188	R$ 562,00	105.656,00	BLUECASE / BMBH81-D3HGU-M2 + INTEL / I5-4570 + UP GAMER / DDR3 8GB
16	136183	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	117	R$ 3.283,00	384.111,00	DELL / VOSTRO SMALL / Intel Core i3-10100, 8GB DDR4 3200MHz (1x8GB), SSD de 256GB NVMe, Wi-Fi 6E + BT 5.2
					TOTAL:	489.767,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	135231	NOTEBOOK DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE:	UND	47	R$	136.300,00	VAIO / FE15 / I3-1215U, 8GB DDR4

		TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO* 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4** 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2			2.900,00		3200MHZ, SSD 256GB NVME
					TOTAL:	136.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28F7C1E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA14.065.989/0001-26**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	87544	HD 1TB SATA 3.5 5400 RPM	UN	394	R$ 175,99	69.340,06	SEAGATE / PIPELINE ST1000VM002 / 5900RPM
5	127240	Mouse 02 botões, botão rolagem (scroll), óptico com conexão USB - Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	465	R$ 6,00	2.790,00	EXBOM / MS-9
12	133585	Localizador e Testador de Cabos de Rede Rj45 com as seguintes características mínimas IP: 40 Temperatura de armazenagem: 10°C - 50°C máx. 80% umidade Temperatura de trabalho: 0°C - 40°C máx. 80% umidade Altitude: 2000 m Receptor: 6F22 / 9 V Emissor: 6F22 / 9 V Classe de poluição: 2 Distância do sinal: 300 m Classe de Segurança: IEC61010-1600V CATIII Verifica circuitos quebrados, abertos, cruzados e curto-circuitos; Testa o nível da linha, polaridades positivas e negativas; Testa o status de funcionamento da linha telefônica (ocioso, toque e fora do gancho) e verifica a linha TIP e RING; Verifica a continuidade do cabo. Modelo de Referência: Localizador e Testador de Cabos de Rede Rj45 300M Bumafer	UN	16	R$ 120,00	1.920,00	EXBOM / FEPRO - TC300
					TOTAL:	74.050,06	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CE44F8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **I M PEREIRA12.753.602/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	87537	TECLADO ABNT2 CONEXÃO:USB, ATALHO MULTIMIDIA,COMPRIMENTO DO CABO:1,80 M TIPO COM FIO.	UN	475	R$ 28,12	13.357,00	MAXPRINT
					TOTAL:	13.357,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135232	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHZ MEMÓRIA DE 16 GB DDR4, 2666MHZ; ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; PLACA DE VÍDEO GRÁFICA DEDICADA COM MEMÓRIA GRÁFICA GDDR5 DE 4 GB. PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	5	R$ 4.470,00	22.350,00	VAIO / FE15 / Intel® Core™ i7 11ª Geração (2.90 GHz, 4 núcleos, 12 MB Cache, Intel® Turbo Boost até 5.00 GHz) LINUX 16 GB de memória SSD 512 GB
					TOTAL:	22.350,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1C80884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA40.603.653/0002-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	136181	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ) PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	25	R$ 7.809,86	195.246,50	DELL
					TOTAL:	195.246,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D598F652

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***69/2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MN TWENTY FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA42.261.707/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	124815	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL DETALHES TÉCNICOS - RJ45 10 / 100MBPS, 2 PORTAS RJ45 10/100 / 1000MBPS E 2 SLOTS SFP GIGABIT - ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, INCLUINDO VLAN 802.1Q, SEGURANÇA DE PORTA E CONTROLE DE TEMPESTADE, AJUDAM A PROTEGER O INVESTIMENTO NA ÁREA DA LAN L2 / L3 / L4 QOS E SNOOPING IGMP OTIMIZAM A APLICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO - MODOS GERENCIADOS PELA WEB / CLI, SNMP, RMON TRAZEM RECURSOS DE GERENCIAMENTO ABUNDANTES RECURSOS DE HARDWARE - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P. - INTERFACE 48 PORTAS RJ45 DE 10 / 100MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 PORTAS RJ45 DE 10/100 / 1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 SLOTS GIGABIT SFP - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, CABO 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 1000BASE-X: MMF, SMF - QUANTIDADE DE FANS SEM VENTOINHA - FONTE DE ENERGIA 100 ~ 240VAC, 50 / 60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 15,3 W (220 V / 50 HZ) - DIMENSÕES (L X D X A) 17,3 * 7,1 * 1,7 POL. (440 * 180 * 44 MM) DESEMPENHO - LARGURA DE BANDA / BACKPLANE 17,6 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 13.1MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K - MOLDURA JUMBO 10 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE - QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTE 802.1P COS / DSCP PRIORIDADE SUPORTE 4 FILAS DE PRIORIDADE - AGENDAMENTO DE FILA: SP, WRR, SP + WRR - LIMITE DE VELOCIDADE BASEADO EM PORTA / FLUXO VOZ VLAN - RECURSOS L2 SNOOPING IGMP V1 / V2 / V3 802.3AD LACP (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO) - SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP FILTRAGEM DE BPDU / GUARD TC / ROOT PROTECT - DETECÇÃO DE LOOPBACK 802.3X CONTROLE DE FLUXO - VLAN SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTANEAMENTE (FORA DE IDS DE VLAN DE 4K) - LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTES L2 ~ L4 COM BASE NO ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP SEGURANÇA DE PORTA SSH V1 / V2 SSL V2 / V3 / TLSV1 - SEGURANÇA DE PORTA / MULTICAST / DESCONHECIDO-UNICAST CONTROLE DE TEMPESTADES - GESTÃO GERENCIAMENTO DE GUI E CLI BASEADO NA WEB SNMP V1 / V2C / V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS E MIBS PRIVADOS (GRUPOS 1, 2, 3, 9) - MONITORAMENTO DE CPU - ESPELHAMENTO DE PORTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP E WEB SYSTEM DIAGNÓSTICO: VCT SYSLOG & MIBS PÚBLICO	UN	47	R$ 2.507,88	117.870,36	TPLINK / TL-SG3452
					TOTAL:	117.870,36	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	124815	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL DETALHES TÉCNICOS - RJ45 10 / 100MBPS, 2 PORTAS RJ45 10/100 / 1000MBPS E 2 SLOTS SFP GIGABIT - ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, INCLUINDO VLAN 802.1Q, SEGURANÇA DE PORTA E CONTROLE DE TEMPESTADE, AJUDAM A PROTEGER O INVESTIMENTO NA ÁREA DA LAN L2 / L3 / L4 QOS E SNOOPING IGMP OTIMIZAM A APLICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO - MODOS GERENCIADOS PELA WEB / CLI, SNMP, RMON TRAZEM RECURSOS DE GERENCIAMENTO ABUNDANTES RECURSOS DE HARDWARE - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P. - INTERFACE 48 PORTAS RJ45 DE 10 / 100MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 PORTAS RJ45 DE 10/100 / 1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 SLOTS GIGABIT SFP - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, CABO 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 1000BASE-X: MMF, SMF - QUANTIDADE DE FANS SEM VENTOINHA - FONTE DE ENERGIA 100 ~ 240VAC, 50 / 60HZ	UN	15	R$ 2.507,88	37.618,20	TPLINK / TL-SG3452

		CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 15,3 W (220 V / 50 HZ) - DIMENSÕES (L X D X A) 17,3 * 7,1 * 1,7 POL. (440 * 180 * 44 MM) DESEMPENHO - LARGURA DE BANDA / BACKPLANE 17,6 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 13.1MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K - MOLDURA JUMBO 10 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE - QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTE 802.1P COS / DSCP PRIORIDADE SUPORTE 4 FILAS DE PRIORIDADE - AGENDAMENTO DE FILA: SP, WRR, SP + WRR - LIMITE DE VELOCIDADE BASEADO EM PORTA / FLUXO VOZ VLAN - RECURSOS L2 SNOOPING IGMP V1 / V2 / V3 802.3AD LACP (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO) - SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP FILTRAGEM DE BPDU / GUARD TC / ROOT PROTECT - DETECÇÃO DE LOOPBACK 802.3X CONTROLE DE FLUXO - VLAN SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTANEAMENTE (FORA DE IDS DE VLAN DE 4K) - LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTES L2 ~ L4 COM BASE NO ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP SEGURANÇA DE PORTA SSH V1 / V2 SSL V2 / V3 / TLSV1 - SEGURANÇA DE PORTA / MULTICAST / DESCONHECIDO-UNICAST CONTROLE DE TEMPESTADES - GESTÃO GERENCIAMENTO DE GUI E CLI BASEADO NA WEB SNMP V1 / V2C / V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS E MIBS PRIVADOS (GRUPOS 1, 2, 3, 9) - MONITORAMENTO DE CPU - ESPELHAMENTO DE PORTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP E WEB SYSTEM DIAGNÓSTICO: VCT SYSLOG & MIBS PÚBLICO					
					TOTAL:	37.618,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D24ACF26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA65.149.197/0002-51**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	119152	MONITOR PARA COMPUTADOR,TAMANHO TELA DE 23 A 30 POLEGADAS,TIPO DE TELA LED,FORMATO TELA WIDESCREEN,QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO,ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT,GARANTIA ON SITE 48 MESES	UN	272	R$ 850,00	231.200,00	AOC / 24P1U
					TOTAL:	231.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81E9510F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RR COMERCIO ELETROELETRONICOS EIRELI42.036.849/0001-65**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	121927	CELULAR - DESBLOQUEADO; COR: PRETO; REDE MINIMA: GSM: 850/900/1800/1900; SIM CARD MICRO; DUAL SIM. DADOS TÉCNICOS NO MÍNIMO: 64 BIT; RAM 2GB; MEMÓRIA MAX 32 GB. TELA NO MINIMO: 5.5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1080X1920 PIXEL. CÂMERA: 13 MP NO MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 4160X3120 PIXEL ESTABILIZAÇÃO DIGITAL; AUTOFOCO; FLASH DUAL LED; CÂMERA FRONTAL. CONECTIVIDADE: WI-FI; BLUETOOTH; USB; GPS	UND	56	R$ 649,00	36.344,00	PHILCO HIT P8
					TOTAL:	36.344,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00E6E9FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA04.028.968/0002-68**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	118103	SWITCH - SWITCH COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIOR: - SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS GIGABIT + 2 PORTAS SFP. ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 24X PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS - SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MAIS 2 PORTAS SFP. MEMÓRIA E PROCESSADOR: ARM CORTEX-A9 A 400 MHZSDRAM DE 128 MB TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB 16 MB DE FLASH. LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 7 S LATÊNCIA DE 1000 MB: < 2 S. RECURSOS: SWITCHES DE CAMADA 2 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 24 PORTAS 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP 100/1000 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 38,6 MPPS CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPSCARACTERISTICAS DE GESTÃO: NAVEGADOR WEB. 127V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	57	R$ 960,00	54.720,00	GRANDSTREAM / GWN7803
20	135784	Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 indoor com configuração minima de: Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 4x4:4 MU-MIMO de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Taxa de transferência sem fio agregada de 3,55 Gbps, taxa de transferência agregada com fio de 3,5 Gbps MU-MIMO 4x4:4 de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Faixa de cobertura de até 175 metros Suporta o minimp de 750 dispositivos clientes Wi-Fi simultâneos Inclui 1 porta 1G e 1 porta 2,5G QoS avançado para garantir o desempenho em tempo real de aplicativos de baixa latência Inicialização segura anti-hacking e dados críticos/bloqueio de controle via assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo/senha padrão aleatória por dispositivo Autoadaptação de energia mediante detecção automática de PoE ou PoE+ Gerenciamento de nível empresarial para pontos de acesso por desempenho da rede por meio de monitoramento, alertas, estatísticas e relatórios em tempo real, tudo visualizado em um navegador da Web ou no aplicativo móvel (iOS e Android); Cloud com Manager de gerenciamento: Funções • Gerenciamento de pontos de acesso baseados na rede • Monitoramento de rede/pontos de acesso/clientes Segurança e autenticação • Suporta a configuração de políticas de acesso (lista negra, lista branca, política de tempo) • Vários modos de segurança, como WPA, WPA2, WEP, aberto, etc. • Regras de largura de banda para o acesso de clientes • Gerenciamento de usuários e privilégios • Autenticação por código QR • Sem limite de locais ou pontos de acesso • Hospedagem em servidor de alta disponibilidade • Criptografia TLS de categoria bancária de ponta a ponta • Autenticação baseada em certificados X.509 • Suporta até 16 SSIDs por ponto de acesso • Suporta a certificação WiFi Alliance Voice-Enterprise • Aplicativo móvel para iOS e Android • Integração com Facebook, Twitter, WeChat • Várias autenticações de portal cativo, incluindo senha simples, autenticação por entrada em redes sociais, etc. • Páginas iniciais online personalizáveis • Monitoramento de pontos de acesso de WiFi e clientes em tempo real • Relatórios detalhados em tempo real por rede, ponto de acesso, cliente, etc. • Mantém um histórico de dados de 30 dias • Nenhum tráfego do usuário é enviado para a nuvem • Alertas em tempo real Solução de problemas • Ping • Rastreamento de rotas para 01 (um) ou mais Access Point disponiveis na rede	UND	30	R$ 1.300,00	39.000,00	GRANDSTREAM / GWN7664
					TOTAL:	93.720,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0CA8B55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***69/2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA35.782.776/0002-76**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	119152	MONITOR PARA COMPUTADOR,TAMANHO TELA DE 23 A 30 POLEGADAS,TIPO DE TELA LED,FORMATO TELA WIDESCREEN,QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO,ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT,GARANTIA ON SITE 48 MESES	UN	90	R$ 1.099,00	98.910,00	SAMSUNG / : LF24T450FQ
					TOTAL:	98.910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **200/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC77C33C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***69/2023***
PROCESSO N°***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA49.962.122/0001-58**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	124827	SSD DE 480 GB SATA III - LEITURA MÍNIMA 540 MB/S - GRAVAÇÃO 500 MB/S.	UN	471	R$ 134,65	63.420,15	KEEPDATA
4	76930	MEMÓRIA: TAMANHO 8GB (1X8GB); FREQUÊNCIA: 1600 MHZ; SLOT: DDR3; LATÊNCIA: 10-10-10-27; VOLTAGEM: 1.5 V	UN	214	R$ 79,00	16.906,00	KEEPDATA
					TOTAL:	80.326,15	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF856466

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.561/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que as despesas referentes à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF, foram empenhadas (EMP. 3824/2023) no reduzido 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, e que após análise verificou-se que o correto é em 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para elaboração de novo empenho e assim manter vigente a cobertura da despesa.
Desde já esclarecemos que após ajustes do empenho vigente, será realizado devolução do saldo ao reduzido que sofrerá a redução.
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalenses direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 571.748,37 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
52	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 571.748,37	55	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 571.748,37
TOTAL GERAL							**R$ 571.748,37**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDF45C02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EDITAL SAAE/2023 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS DE CONSUMIDORES

O SAAE notifica os consumidores listados a seguir quanto à existência de débitos oriundos de infrações ao Regulamento do SAAE Decreto nº 5.006/PMC/2013.
COMO SE REGULARIZAR? Se o consumidor reconhece a dívida, ele poderá pagar o débito ou negociá-lo por meio de parcelamento.
Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar defesa em 10 dias, que será analisado administrativamente pelo SAAE, antecipando-se à futura execução fiscal.
ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS? Na sede do SAAE de Cacoal, localizado na Rua Florianópolis, n. 1747 Bairro Liberdade na cidade de Cacoal/RO.
QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS? Até 10 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.
O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO? Se os consumidores não se regularizarem, o SAAE poderá: Protestar a dívida em cartório; Cobrar o débito na Justiça.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal vem por meio desta publicação, notificar de débitos infracionais os consumidores elencados abaixo, o prazo é de 10 dias corrido contados da publicação deste para comparecimento e negociação.

NOME	**CPF**	**INSCRIÇÃO**	**DÉBITO**	**CÓD REGISTRO AR**
DANIELA DE ANDRADE SILVA NOGUEIRA	060....505	890-1	INFRAÇÃO	AA014652523 BR
JOSE CARLOS PEREIRA	325....204	8601-4	INFRAÇÃO	AA014653603 BR
CATARINA JOAQUINA DE FREITAS	219...0210	13233-6	INFRAÇÃO	AA014654189 BR
MAURINA GOMES VIEIRA NUNES	368...4287	153201	INFRAÇÃO	AA014650448 BR
ESSENCE ATIVIDADE DE ESTETICA AVANÇADA LTDA	333....181	6464-8	INFRAÇÃO	AA014659481 BR
NECLEIDE FRANGIOTTI	004....8821	9449-9	INFRAÇÃO	AA014658631 BR
ANTONIO HERNANDES	079....6204	10667-8	INFRAÇÃO	AA014656026 BR
MARINA RODRIGUES	286....0249	6275-1	INFRAÇÃO	AA 014654688 BR

MOREIRA				
JOSEFA ADLANES OSMÍDIO CRISTÓVÃO	420...1253	13774-2	INFRAÇÃO	AA014653815 BR
ROSILENE MOTA ROBERTO	028...292	8273-5	INFRAÇÃO	AA014653271BR
SAULO ALMEIDA PEREIRA	149....707	761-2	INFRAÇÃO	AA014651871 BR
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	640....8249	26890-9	INFRAÇÃO	AA014647917 BR
WILSON CARNEIRO DE LIMA	653....7700	22025-2	INFRAÇÃO	AA014651001 BR
ELISA MARIA DE SOUZA	389....297	7442-3	INFRAÇÃO	AA014650788 BR
JOSE ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	610...6253	13228-9	INFRAÇÃO	AA014651718 BR
REMI RAUL DEMSKI	053....087	23100-9	INFRAÇÃO	
GLEIDSON WILLIANS CORRALES	882....291	7958-8	INFRAÇÃO	AA013317605 BR
ASS.INTERBAIROS BENEFICENTES DOS IDOSOS (Aguida Mendes da Rocha)	034.....154	13645-3	INFRAÇÃO	AA013298631 BR
APARECIDA CAMPOS GUILHERME	859....7249	12278-9	INFRAÇÃO	AA015680707BR
VANDA DOS SANTOS FERREIRA	520....268	28189-2	INFRAÇÃO	AA015678BR
ANDREIA GALLO	002.....236	149595	INFRAÇÃO	AA015678345 BR
GLORIA DE FATIMA HEMANN	485.....9272	51996	INFRAÇÃO	AA 015661067br
NICOLLE KIMBERLLY SANTOS DA SILVA	881.....234	20481-6	INFRAÇÃO	AA015675548BR
REGINA JORGE PEREIRA	522.....268	20481-6	INFRAÇÃO	AA015663200BR
MANOEL JUNCA DE SOUZA	ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 3081 FLORESTA CACOAL /RO	1762-5	INFRAÇÃO	AA015663068BR
FERNANDO GONÇALVES GALINARI	829.....5253	6226-4	INFRAÇÃO	AA015662734BR
ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA	ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS 2966 PRINCESA ISABEL CACOAL/RO	3771-4	INFRAÇÃO	AA015659704BR
ELENILDES SOARES DOS SANTOS	570.....287	19281-5	INFRAÇÃO	AA015676883 BR
ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO	063.....200	124723	INFRAÇÃO	AA015676526 BR
NOEL DA SILVA	008.....208	2881-6	INFRAÇÃO	ORDEM SERVIÇO 30702/23
PÂMELLA LETICIA BONFIM	005.....261	28698-1	INFRAÇÃO	ORDEM SERVIÇO 30704/23
WALMIR RIBEIRO TAVARES	TRAV. A 1434 LIBERDADE CACOAL/RO	11160-7	INFRAÇÃO	ORDEM SERVIÇO 30699/23

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:311E3102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02258/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 04 do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03. **TEL**: (69) 8486-3798. **END.:** AV JARU N°: 2320, Ariquemes, Rondônia, CEP 76870-346. **E-MAIL:** ls.brito.dist@gmail.com **Representante:** Ledoal Soares de Brito. CPF ***.121.94***. RG *95**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	109,00	Kg	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 11,00	R$ 1.199,00
2	2.179,00	Kg	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	In Natura	R$ 8,00	R$ 17.432,00
3	1.530,00	Kg	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Doce Dia	R$ 3,74	R$ 5.722,20
4	1,00	L	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante, embalagem primária plástica, unidade de fornecimento com 100 ml, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade coa a legislação em vigor.	Adocil	R$ 144,00	R$ 144,00
5	81,00	Kg	ALFACE, Espécie: Alface Crespa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 23,32	R$ 1.888,92
6	2,00	Kg	ALECRIM DESIDRATADO tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 161,29	R$ 322,58
7	8.700,00	L	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Soberano	R$ 6,44	R$ 56.028,00
8	32,00	Kg	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	R$ 8,98	R$ 287,36
9	544,00	Kg	AMEIXA, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 32,24	R$ 17.538,56
10	9,00	Kg	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	R$ 30,00	R$ 270,00
11	10,00	Kg	Cacau em pó de primeira qualidade, 100% natural, sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Embalagem de 500g.	Harald	R$ 193,30	R$ 1.933,00
12	4,00	Kg	CEBOLINHA DESIDRATADA - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 212,33	R$ 849,32
13	2,00	Kg	COENTRO DESIDRATADO- tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 262,33	R$ 524,66
14	1,00	Kg	COMINHO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 176,66	R$ 176,66
15	476,00	Kg	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Avenorte	R$ 14,42	R$ 6.863,92
16	4.080,00	Kg	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Avenorte	R$ 12,92	R$ 52.713,60
17	490,00	Kg	INHAME Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 14,16	R$ 6.938,40
18	4.086,00	L	LEITE UHT INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nilza	R$ 6,23	R$ 25.455,78
19	15,00	L	LEITE DE AMENDOAS - Apresentação: leite de amêndoas, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: caixa de 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Almond Breeze	R$ 42,68	R$ 640,20
20	20,00	Kg	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Mococa	R$ 16,49	R$ 329,80
21	1,00	Kg	LORO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	Mundial	R$ 377,67	R$ 377,67

			com a legislação em vigor.			
22	2,00	Kg	MANJERICÃO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 370,33	R$ 740,66
23	2.043,00	Kg	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 11,49	R$ 23.474,07
24	70,00	Kg	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Ole	R$ 21,98	R$ 1.538,60
25	990,00	L	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Soya	R$ 7,99	R$ 7.910,10
26	1,00	Kg	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Mundial	R$ 380,30	R$ 380,30
27	2,00	Kg	PAPRICA DOCE - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Puro Sabor	R$ 161,77	R$ 323,54
28	681,00	Kg	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Frances	R$ 18,66	R$ 12.707,46
29	122,00	Kg	PIMENTÃO, Grupo: vermelho, Apresentação: legume in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	R$ 16,52	R$ 2.015,44
30	204,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Da Roça	R$ 24,42	R$ 4.981,68
31	204,00	Kg	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Da Roça	R$ 30,00	R$ 6.120,00
32	1,00	Kg	TOMILHO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	R$ 350,00	R$ 350,00
33	72,00	L	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Virrosas	R$ 8,22	R$ 591,84
Valor Total R$					**258.769,32**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 280084)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/PMCNR-CPL/2023.**(ID280084)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Dezembro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA – 07.481.547/0001-03.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:F2E6A86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1112/2023
No dia 29 de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF n°**59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J G DOS SANTOS MELLO LTDACNPJ: 41.910.427/0001-04
Representante:JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
Telefone:(69) 3536-2728
Email:orientemateriais@gmail.com
Endereço:AVENIDA CANAA, 2799 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-417

Item:1	**Quantidade:**52.500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CONCRETO	**Modelo:**CONCRETO	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$2.415.000,00
Descrição:BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 8 CM X 8 CM X 25 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:2	**Quantidade:**17.500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CONCRETO	**Modelo:**CONCRETO	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$805.000,00
Descrição:BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 8 CM X 8 CM X 25 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA 25%.						
Item:3	**Quantidade:**21.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CONCRETO	**Modelo:**CONCRETO	**Preço Unitário:**R$ 19,00	**Valor Total:**R$399.000,00
Descrição:MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 0,75 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:4	**Quantidade:**7.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CONCRETO	**Modelo:**CONCRETO	**Preço Unitário:**R$ 19,00	**Valor Total:**R$133.000,00
Descrição:MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 0,75 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA DE 25%.						
Total: R$ 3.752.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/11/2024**, a contar do dia**29/11/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM
PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

J G DOS SANTOS MELLO LTDA
41.910.427/0001-04

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:171AB7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.541, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.054.358,82** (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: FR – MSC (0.1.500), através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);**

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: FR – MSC (0.1.501), Outras Transferências de Recursos da União conforme **Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**, através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência, Transposição e Remanejamento" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.024.440,83** (Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Recursos conforme **Plano de Trabalho (0041982269)**, **Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021**, **Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB**, **Despacho SESAU-CFES (0043435380)**, **PROC. 0005.003797/2023-51**, referente a repasse Fundo a Fundo de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel** ao nosso Município de Colorado do Oeste – RO, destinados a **aquisição de insumos médicos hospitalares** em atendimento aos pacientes em urgência e emergência e em observação, da Unidade de Saúde do Município, melhorando assim os serviços de Média e Alta Complexidade – MAC aos usuários do SUS, visando o atendimento às necessidades dos pacientes internados no **Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" – CNES 2808544**, fazendo uso do medicamento recebido através da prescrição médica, na Unidade de Saúde;
Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

– Recursos de Operação de Crédito: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.541 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	229.549,75
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.952,52
		240	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.021,69
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	36.188,01
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.800,00
		504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	82.400,00
		506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.408,00
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.000,00
		509	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	359,26
		511	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.500,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	481	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.800,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	29.785,24
		514	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.849,49
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	156.335,96
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.770,00
		522	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.500,00
		523	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.370,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	65.500,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	550,62
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**							
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	347.000,00
		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	108.000,00
		542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	23.921,02
		545	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	3.449,38
TOTAL							**1.312.310,94**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	159.000,00
		363	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.200,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	400	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	122.000,00
		402	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.022,27
		405	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.316,68
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	244.365,67

				Pessoal Civil			
		366	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	19.516,55
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0013.2.056	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	332	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	21.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.126,71
TOTAL							**742.047,88**
TOTAL GERAL							**2.054.358,82**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	368.038,95
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	489	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	263.882,22

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
		38	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	126,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	451,00
		41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	335,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	330,68
		448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.131,31
		449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.732,07
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	451	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.020,65
TOTAL GERAL							**742.047,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
05.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria	579	4.4.90.93	Indenizações e	0.2.701 0	OTCRE SDDR	76.749,70

	Municipal de Infraestrutura			Restituições			
TOTAL							**76.749,70**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, Plano de Trabalho (0041982269), Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Luizinho Goebel)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	720	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	150.000,00
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	698	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	26.380,15
		694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	85.923,59
TOTAL							**262.303,74**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	646	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	647	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
TOTAL							**1.685.387,39**
TOTAL GERAL							**2.024.440,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
TOTAL GERAL							**1.685.387,39**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

04/12/2023 18:48:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 309027 e o CRC A4E6FC53.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71FF4C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.541, de 4 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.054.358,82** (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: FR – MSC (0.1.500), através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: FR – MSC (0.1.501), Outras Transferências de Recursos da União conforme **Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**, através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 373/2023 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	229.549,75
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.952,52
		240	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.021,69
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	36.188,01
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.800,00
		504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	82.400,00
		506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.408,00
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.000,00
		509	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	359,26
		511	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.500,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	481	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.800,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	29.785,24
		514	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.849,49
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	156.335,96
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.770,00
		522	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.500,00
		523	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.370,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	65.500,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	550,62
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Lei nº 14.727, de 22 de novembro de 2023**							
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	347.000,00

		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	108.000,00
		542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	23.921,02
		545	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	568	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	3.449,38
TOTAL							**1.312.310,94**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	35	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	50.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	159.000,00
		363	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.200,00
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	400	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	122.000,00
		402	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.022,27
		405	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.316,68

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	244.365,67
		366	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	19.516,55
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0013.2.056	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	332	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	21.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.126,71
TOTAL							**742.047,88**
TOTAL GERAL							**2.054.358,82**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	368.038,95
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	489	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	263.882,22

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.000,00
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
		38	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	126,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	40	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	451,00
		41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	335,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	330,68
		448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.131,31
		449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.732,07
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	451	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.020,65
TOTAL GERAL							**742.047,88**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

04/12/2023 18:48:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 309028 e o CRC B6AFA3AF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:41247C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.541, de 4 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.024.440,83** (Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Recursos conforme **Plano de Trabalho (0041982269)**, **Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021**, **Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB**, **Despacho SESAU-CFES (0043435380)**, **PROC. 0005.003797/2023-51**, referente a repasse Fundo a Fundo de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel** ao nosso Município de Colorado do Oeste – RO, destinados a **aquisição de insumos médicos hospitalares** em atendimento aos pacientes em urgência e emergência e em observação, da Unidade de Saúde do Município, melhorando assim os serviços de Média e Alta Complexidade – MAC aos usuários do SUS, visando o atendimento às necessidades dos pacientes internados no **Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" – CNES 2808544**, fazendo uso do medicamento recebido através da prescrição médica, na Unidade de Saúde;
Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

– Recursos de Operação de Crédito: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 374/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
05.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	579	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	76.749,70
TOTAL							**76.749,70**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, Plano de Trabalho (0041982269), Resoluções nº 682/2022/SESAU-CIB e nº 379/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Luizinho Goebel)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	720	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	150.000,00
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar"	698	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	26.380,15
		694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	85.923,59
TOTAL							**262.303,74**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	646	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino	647	3.3.90.48	Outros Auxílios	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00

	Fundamental			Financeiros a Pessoas Físicas			
TOTAL							**1.685.387,39**
TOTAL GERAL							**2.024.440,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	1.678.387,39
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
TOTAL GERAL							**1.685.387,39**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

04/12/2023 18:48:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 309029 e o CRC 6CD94746.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C9A423D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a **Homologação do Resultado da Prova Objetiva** do Processo Seletivo nº 002/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Cargo: Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Resultado da Prova Objetiva
1	12-1- 3/2023	30/09/1980	Eleni Rodrigues silva	xxx.076. 002-xx	60 Pontos
2	12-1- 5/2023	30/08/1977	Raimundo Nonato Pereira dos Santos	xxx.903. 482-xx	50 Pontos
3	12-1- 4/2023	11/12/1983	Maria Cristina Solidera	xxx.458. 762-xx	45 Pontos
4	12-1- 2/2023	24/11/1981	Rossi Leila Chrystalin a Trindade	xxx.351. 332-xx	35 Pontos
5	12-1- 6/2023	25/04/1980	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108. 582-xx	_

Cargo: Vice-Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Resultado da prova objetiva
1	12-2-3/2023	30/10/1988	Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva	xxx.67 4.882-xx	70 pontos
2	12-2-1/2023	30/05/1982	Lilian Biavatti da Silva	xxx.25 6.712-xx	60 pontos
3	12-2-2/2023	20/09/1965	Lindonete de Paula	xxx.05 1.892-xx	55 pontos

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Membro da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
MEMBRO DA COMISSÃO
05/12/2023 08:04:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Patricia de Sá Costa
MEMBRO DA COMISSÃO
05/12/2023 08:05:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelly Gleice Oliveira dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO
05/12/2023 08:11:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Tânia Cristina Ribeiro Kungel
MEMBRO DA COMISSÃO
05/12/2023 08:47:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 309089 e o CRC 8B2A5CA2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F29F9CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 P.E º 08/2023 PROC. N.°21197.000739/2023-36 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1864/2023/SEMAS, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023, gerenciada pelo Município de BOA VISTA-RR, cuja empresa detentora é; MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87.

EMPRESA DETENTORA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA					
CNPJ: 03.093.776/0007-87	**TEL**: (11) 94594-8269		**E-MAIL**: vendas@manupa.com.br; cotacao@manupa.com.br		
END: Rua Itagi, Sala 224, Edf. Mediterraneo Trade Medical, n° 599, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA CEP: 42701-370.					
REP.: MANUELLA JACOB		**CPF**: 372.532.828-50			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	VEÍCULO UTILITÁRIO VAN 0KM, TETO ALTO: -COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15+1 PASSAGEIROS; COR BRANCA. - MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -Câmbio manual de 6 marcha;-Freios a disco nas 4 rodas; -Direção hidráulica ou elétrica; -Pintura na cor BRANCA; -Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; -Retrovisorexterno elétrico com controle interno; -Porta lateral com fechamento automático por comando; -Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; -Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; -Travas elétricas das portas com acionamento na chave; - Sistema de alarme de fábrica; -Protetor de cárter; -Jogo de tapete de borracha; -Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); -Pneus 225 / 75 R16C; -Capacidade mínima do tanque de combustível de 70Lt; -Garantia de 12 meses sem limite de Km; -Com Todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente. - COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO em nome da Prefeitura Municipal de Corumbiara - COM sistema de sinalização e adesivamento conforme manual de identidade da ANTT e Logomarca do Órgão.	UND	01	R$ 282.490,00	R$ 282.490,00
VALOR TOTAL: R$ 282.490,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 01 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. N.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0C57E2E4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de **Fonoaudiólogo (a), Cirurgião dentista, Farmacêutico (a) e Técnico em Higiene de Saúde Bucal**, por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal.
EDITAL N.° 002/2023/SEMUSA
Corumbiara – RO, 05 de dezembro de 2023.

A Prefeitura de Corumbiara através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 514/2023 de 28 de Novembro de 2023** no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Municipal n° 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a Lei Complementar n.º 132, de 17 de novembro de 2023 bem como, dispõe sobre a criação de cargo e autorização para realização de processo seletivo simplificado, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público; torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a depender da necessidade, visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão, composta por 5 (cinco) servidores, designados pela Portaria n° 514/2023 de 28 de Novembro de 2023.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (http://www.corumbiara.ro.gov.br), assim como os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

As Inscrições serão realizadas somente via internet, através do formulário: https://forms.gle/pYYrtZDELNQEMLg47.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site (https://corumbiara.ro.gov.br/). A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS:

A jornada de trabalho será conforme estipulado para o cargo, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo / Função	Escolaridade / Pré- Requisitos	Carga horária semanal (horas)	Salário Base
01	Fonoaudiólogo	Superior em Fonoaudiologia, com registro respectivo no conselho de classe.	40	R$ 3.348,00 + Gratificação R$ 800,00
01	Cirurgião dentista (ônibus – área rural)	Superior em Odontologia, com registro no respectivo conselho de classe.	40	R$ 3.348,00 + Gratificação R$ 1.200,00
01	Farmacêutico	Superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe.	40	R$ 3.348,00
01	Técnico em higiene de saúde bucal (ônibus – área rural)	Ensino médio técnico, com registro no respectivo conselho de classe.	40	R$ 1.490,40 + Gratificação R$ 700,00
01	Técnico em higiene de saúde bucal (área urbana)	Ensino médio técnico, com registro no respectivo conselho de classe.	40	R$ 1.490,40 + Gratificação R$ 400,00
As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final. *O pagamento das gratificações está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, não justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.*				

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

Os valores das remunerações serão pagos conforme exposto na tabela do quadro de vagas do item acima.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficará aberta no período das 00:00 horas do dia 05/12/2023 até às 23h55min do dia 10/12/2023, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. Inscrições realizadas fora deste período serão desconsideradas.
Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário e anexar todos os documentos exigidos em formato PDF, utilizando o link: https://forms.gle/pYYrtZDELNQEMLg47. É fundamental realizar o login por meio da Conta do Google (Gmail). Caso não seja possível acessar diretamente pelo link, recomenda-se copiar o link e colá-lo na barra de endereços do Google.
O candidato terá permissão para realizar mais de uma inscrição, possibilitando sua candidatura a diferentes cargos. No entanto, é importante ressaltar que será necessário realizar uma nova inscrição para cada cargo desejado. Cada inscrição deve ser cuidadosamente preenchida, considerando os requisitos específicos e as informações necessárias para cada cargo desejado.
Se houver a necessidade de correção em alguma informação ou anexo, os candidatos terão permissão para atualizar a inscrição durante o período estabelecido.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
***Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho;
***Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
***Curriculum Vitae;
Carteira de registro do conselho do cargo pleiteado e/ou declaração de regularidade;
***Diploma /Certificado e Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de pós graduação a nível de especialização Lato Sensu e histórico escolar na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas;
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 20 horas;
Comprovação de tempo de serviço (experiência profissional), cópia de carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado na área do cargo pleiteado;
Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
Cópia da certidão de nascimento ou R.G dos filhos (quando houver).

*** **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.**
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
As inscrições serão homologadas no dia 11/12/2023, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site (https://corumbiara.ro.gov.br/).
DA LOTAÇÃO
Todos os cargos estão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes estabelecimentos:
O (a) Farmacêutico (a) será lotado (a) na Farmácia Hospitalar Municipal.
Fonoaudiólogo (a) no Centro de Especialidades Médicas.
Cirurgião (ã) Dentista será lotado (a) na Unidade Móvel (ônibus customizado) da Secretaria Municipal de Saúde.
Técnico em Higiene de Saúde Bucal (área rural) será lotado (a) na Unidade Móvel (ônibus customizado) da Secretaria Municipal de Saúde.
Técnico em Higiene de Saúde Bucal (área urbana) será lotado (a) na Unidade Básica de Saúde – UBS.
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; e
Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo.

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio do Setor de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Carteira de Identidade - RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Conta Bancária;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade de acordo com as exigências da Categoria;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;
Comprovante de residência; e
Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.

O candidato que declarar ser portador de deficiência deve anexar em formato PDF o Laudo Médico que comprove a deficiência.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim. A seleção compreenderá:

Análise dos documentos, de caráter eliminatório; e
Avaliação de títulos, de caráter classificatório.
Avaliação de Títulos:

Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis.

Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

Serão considerados apenas os Títulos e Documentação adquiridos pelo candidato até a data de submissão do Formulário.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de 100 (cem) pontos.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Nível Superior (Fonoaudiólogo (a), Cirurgião (ã) Dentista e Farmacêutico (a))

ITEM DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
ITEM	**DOCUMENTAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade / Graduação	Diploma e histórico de conclusão de curso da área específica do cargo que concorre.	30 (Trinta) pontos. *Máximo 01 (uma) Graduação.*	30 Pontos
b) Cursos de Pós-Graduação/ Especialização	Certificado de pós-Graduação a nível de especialização *Lato Sensu* na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas (cada).	15 (quinze) pontos para cada curso. *Limite de 02 (dois) cursos.*	30 Pontos
c) Cursos na área	Certificado de curso relacionados à área, com carga horária mínima de 20 horas (cada).	5 (cinco) pontos para cada curso. *Limite de 04 (quatro) cursos.*	20 Pontos
d) Comprovante de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses no cargo	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado.	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses. *Limite de 02 (dois) anos.*	20 Pontos
TOTAL			**100 Pontos**

***Obs.: O certificado deve conter a ementa, carga horária e CNPJ da empresa.**

Nível Médio/Técnico (Técnico em Higiene em Saúde Bucal)

ITEM	**DOCUMENTAÇÃO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso técnico da área específica do cargo que concorre.	40 (quarenta)	40 Pontos
b) Graduação	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez)	10 Pontos
c) Cursos na área escolhida	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (cada).	5 (cinco) pontos para cada curso. *Limite de 04 (quatro) cursos*	20 Pontos
d) Comprovante de experiência profissional mínima de 01 (um) ano no cargo	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado.	10 (dez) pontos por ano. *Limite 03 (três) anos.*	30 Pontos
TOTAL			**100 Pontos**

***Obs.: O certificado deve conter a ementa, carga horária e CNPJ da empresa.**

DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR
Para ser considerado aprovado o candidato terá que obter:
Nível Superior: nota igual ou acima de 30 (trinta) pontos; e
Nível Técnico: nota igual ou acima de 40 (quarenta) pontos.
Candidatos que alcançarem uma pontuação inferior aos requisitos estabelecidos no item 10.1 serão automaticamente desclassificados.
Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Item	Critérios de desempate
1º	Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
2º	Obtiver a maior carga horária em cursos;
3°	Maior prole – (número de filhos), devendo ser comprovada mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG e anexada em formato PDF no ato da inscrição;
4°	Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
**As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (https://corumbiara.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom
).**

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de recurso, conforme data especificada no Anexo I do presente edital. O recurso deverá ser enviado por meio do Formulário (https://forms.gle/3BiEobe3MpAQigm66).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (https://corumbiara.ro.gov.br/), no dia 20/12/2023, conforme estabelecido no Anexo I.
Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Portaria, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (https://corumbiara.ro.gov.br/).

DA VIGÊNCIA:

A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado nos moldes da Lei Complementar n.º 132, de 17 de novembro de 2023.
DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.
DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail semusadmcorum@gmail.com.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail semusadmcorum@gmail.com ou pelo telefone (69) 3343-2192 ou WhatsApp (69) 99345-2997.
Durante a execução do contrato, a cada 3 (três) meses, caberá a Secretaria avaliar a efetividade e assiduidade de cada candidato aprovado, podendo por motivos justificados o candidato ter o seu contrato rescindido de forma unilateral pela administração pública.

ANEXOS

Anexos que compõe esse edital são:

Anexo I – Cronograma Previsto.
Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos.

Corumbiara – RO, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital de abetura do processo	05/12/2023
Período de inscrição	05/12/2023 e 10/12/2023
Divulgação das inscrições dos candidatos	11/12/2023
Resultado da análise curricular	15/12/2023
Apresentação de recursos contra a inscrições e análise curricular	16/12/2023 e 17/12/2023
Publicação do julgamento do recurso	19/12/2023
Publicação do resultado final e classificação	20/12/2023

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO

Realizar avaliações e reabilitações da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas nos diferentes ciclos da vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Orientar usuários, familiares, cuidadores e as equipes multidisciplinares; Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar outras atribuições afins. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CIRURGIÃO DENTISTA

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercem atividade de ensino e pesquisa. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preenchimento das informações nos programas oficiais, seja SUS, seja Convênio, ou sistema interligado da Prefeitura Municipal de Corumbiara, elaborar a aquisição de medicamentos e insumos, respeitando as normativas federais, estaduais e municipais, e atendendo as obrigações do Conselho Regional de Farmácia, e demais outras funções inerentes a profissão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO EM HIGIENE DE SAÚDE BUCAL
Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5F94C59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público/Credenciamento, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	943/2023
b) Licitação nº:	006/2023
c) Modalidade:	Chamamento Público/Credenciamento
d) Data Homologação:	05/12/2023.
e) Objeto Homologado:	Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações com o intuito de prestações de serviços de assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Classificação Final do Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2023:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO
ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	37.935.182/0001-00	1ª / 75

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:022F9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO REGULAR
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE - REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	3	4,02	12,06
02	Alface	KG	5	13,55	67,75
03	Cheiro-verde	KG	7	22,27	155,89
04	Couve	KG	7	16,9	118,30
05	Banana	KG	11	4,89	53,79
06	Abacaxi	KG	11	4,74	52,14
07	Limão taiti	KG	2	4,45	8,90
08	Mandioca	KG	14	3,64	50,96
09	Pimenta de Cheiro	KG	13	14,67	190,71
10	Polpa de Acerola	KG	10	13,51	135,10
TOTAL					**845,60**

Cujubim-Ro, 26 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5A64523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO REGULAR
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE - REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	4	4,02	16,08
02	Alface	KG	8	13,55	108,40
03	Cheiro-verde	KG	7	22,27	155,89
04	Couve	KG	7	16,9	118,30
05	Banana	KG	11	4,89	53,79
06	Abacaxi	KG	12	4,74	56,88
07	Limão taiti	KG	2	4,45	8,90
08	Mandioca	KG	14	3,64	50,96
09	Pimenta de Cheiro	KG	14	14,67	205,38
10	Polpa de Acerola	KG	15	13,51	202,65
TOTAL					**977,23**

Cujubim-Ro, 26 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8FE2216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO REGULAR
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE - REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	300	4,45	1.335,00
TOTAL					**1.335,00**

Cujubim-Ro, 26 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D4BAF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO REGULAR
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE - REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	200	4,45	890,00
TOTAL					**890,00**

Cujubim-Ro, 26 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FA239650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 021/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 021/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 1049/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 45.502.808/0001-05, estabelecida Rua/Av PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA., nº: 1065, bairro capao da imbuia , na cidade de Curitiba, Estado de Paraná tendo como representante o Srº ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 94315085 – SSP/PR e CPF sob nº:072.788.869-29 residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1049/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**
Representante legal: ANA PAULA FAGUNDES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE CRACHÁ MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP, ENTREGUE MONTADO E CONECTADO NA REDE.	henry	UND	33	R$ 2.475,71	R$ 81.698,43

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

6.1. Após a assinatura da ata e após o recebimento do Empenho, a Contratada deverá entregar os equipamentos quando solicitados no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2 Os referidos equipamentos deverão ser entregue no prazo de **15 dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira** situado na Avenida Pedras Brancas, Nº. 2673 –
Centro - Gov. Jorge Teixeira/RO, Fone: (069) 3524-1182/1234, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30 , com frete e serviço sob responsabilidade da detentora da Ata.

6.3 O fornecimento se dará após a solicitação da Gerência de Registro de Preço e entrega da nota de empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

6.4 Os equipamentos adquiridos através deste Registro de Preço deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega no almoxarifado.

6.5 Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do bem até sua entrada no Almoxarifado da PMC, no endereço informado.

6.6 Quando da entrega do bem pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, o setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade do volume entregue.

6.7 **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** do bem dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de Atesto na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

6.7.1 - **O recebimento definitivo** do bem estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.8 - O bem será objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. O bem deverá possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

6.9 - O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.10 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.11 - Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste

item.
6.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.
6.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de
vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.
6.14- A contratada ainda, conforme solicitação da contratante, por meio do Departamento de Tecnologia e
Informação (DTI), realizar o serviços de desbloqueio (item 2), caso houver necessidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, conforme termo de referencia;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
10.5 A Instalação e configuração dos equipamentos será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.1 A Administração se obriga a:
a) requisitar a prestação do serviço mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da
Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda das secretarias e recursos orçamentários disponíveis;
10.2 Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do
objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;
10.3 Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
10.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços
pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com

prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
15.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.
15.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).
15.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
15.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2023/2024, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **040/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**
Representante legal: ANA PAULA FAGUNDES
E-mail: licitacao@asaetec.com.br
Telefone: (41) 9997-9851

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:113D52B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9977/GAB/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9977/GAB/2023
04 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 27.401,83 (vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 27.401,83

02- Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00Obrigações Patronais
Ficha:26
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$5.813,14

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13.00Contribuições Patronais
Ficha:28
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 12.468,69

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 -Equipamento e Material Permanente
Ficha:24
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$7.500,00

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 1220003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 -Diária Civil
Ficha:20
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$1.620,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (27.401,83)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha:23

Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(5.813,14)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (3.000,00)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:36
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(4.880,36)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.48.00Outros Auxílios Financeiros aPessoas Físicas
Ficha: 506
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (3.000,00)

02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:30
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$(788,33)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:37
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(800,00)

02- Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha:21
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$(7.356,50)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 -Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 27
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(743,50)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2008Assegurar a Manutenção das Atividades do CMAS
3.1.90.14 -Diária Civil
Ficha:31
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(1.020,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 203/2023/SEMAS, de 04 de dezembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para folha de pagamento,equipamento e material permanentee pagamento de diária civil.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.0006	3.1.90.13	1.500		**R$: 5.813,14**
0003.0006	3.1.91.13	1.500		R$: 12.468,69
0003.2005	4.4.90.52	1.500		R$: 7.500,00
0003.2005	3.3.90.14	1.500		R$: 1.620,00
0003.2005	3.3.90.39	1.500	**R$: (5.813,14)**	
0003.2005	3.3.90.36	1.500	**R$: (3.000,00)**	
0003.2011	3.3.90.36	1.500	**R$: (4.880,36)**	
0003.2005	3.3.90.48	1.500	**R$: (3.000,00)**	
0003.2007	3.3.90.48	1.500	**R$: (788,33)**	
0003.2011	3.3.90.39	1.500	**R$: (800,00)**	
0003.2005	3.3.90.30	1.500	**R$: (7.356,50)**	
0003.2006	3.1.90.94	1.500	**R$: (743,50)**	
0003.2008	3.1.90.14	1.500	**R$: (1.020,00**	
TOTAL			**R$: (27.401,83)**	**R$: 27.401,83**

Governador Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA0A279F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0011.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4547/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão nº 001- PGE-2022 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tambor de freio traseiro 3654P	8	R$ 973,90	R$ 7.791,20
2	Luva de cardan 41077A	6	R$ 349,79	R$ 2.098,74
3	Espiga cardan 41525	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
4	EIXO VIRABREQUIM MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE MAXFORCE	3	R$ 12.850,00	R$ 38.550,00
5	COXIM DO MOTOR ÔNIBUS MWM COM PINO TS R645	8	R$ 99,90	R$ 799,20
6	BRONZINA MANCAL MWM 4.10/4.12 LUBRIFICAÇÃO LATERAL STD	3	R$ 664,90	R$ 1.994,70
7	JUNTA MOTOR INFERIOR MWM ACTEON 4.12 ELETRÔNICO	3	R$ 1.769,90	R$ 5.309,70
8	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	30	R$ 958,99	R$ 28.769,70
9	FILTRO PEC 302 DO ONIBUS M BENZ 1519	8	R$ 62,89	R$ 503,12
10	Cruzeta cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 189,99	R$ 1.519,92
11	Motor limpador Para-brisa ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	2	R$ 839,99	R$ 1.679,98
12	Rolamento do cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 294,99	R$ 1.179,96
13	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	6	R$ 267,92	R$ 1.607,52
14	BOMBA D AGUA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 879,99	R$ 3.519,96
15	Bomba d'agua ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 878,99	R$ 3.515,96
16	Catraca de freio dianteira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 249,90	R$ 1.999,20
17	Catraca de freio traseira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 437,99	R$ 3.503,92
18	Filtro ar ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90
19	Filtro combustível ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
20	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	3	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
21	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	3	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
22	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	22	R$ 2.263,75	R$ 49.802,50
23	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	12	R$ 2.444,99	R$ 29.339,88

Valor Total Homologado - R$ 195.344,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FCCD6048

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0011.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4547/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão nº 001- PGE-2022 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	66	R$ 1.970,00	R$ 130.020,00
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	38	R$ 1.515,00	R$ 57.570,00
3	Tambor de freio dianteiro 3598P	8	R$ 1.038,00	R$ 8.304,00
4	Caixa direção 8095633905741	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
5	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	4	R$ 4.650,00	R$ 18.600,00
6	Manete de freio estacionário 43255	5	R$ 475,00	R$ 2.375,00
7	Servo de embreagem 43566	3	R$ 877,00	R$ 2.631,00
8	Tambor de freio dianteiro 3692	8	R$ 988,88	R$ 7.911,04
9	Tambor de freio traseiro 3558	8	R$ 999,99	R$ 7.999,92
10	Jogo patim de freio traseiro S214A	8	R$ 718,00	R$ 5.744,00
11	Jogo patim de freio dianteiro 42747	8	R$ 640,00	R$ 5.120,00
12	Conjunto embreagem 395MM	4	R$ 4.720,00	R$ 18.880,00
13	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	4	R$ 4.410,00	R$ 17.640,00
14	Para-brisa caio foz super	4	R$ 4.990,00	R$ 19.960,00
15	Para-brisa comil SVELTO MIDI	4	R$ 5.499,99	R$ 21.999,96
16	Compressor ar tipo LK38	4	R$ 1.999,99	R$ 7.999,96
17	Bomba hidráulica 684 973 932	4	R$ 1.099,99	R$ 4.399,96
18	Borracha para-brisa caio foz super	4	R$ 877,00	R$ 3.508,00
19	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
20	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	6	R$ 5.240,00	R$ 31.440,00
21	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	12	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00
22	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 4.320,00	R$ 12.960,00
23	Biela MAN d 08 4 cilindros	8	R$ 1.320,00	R$ 10.560,00
24	Eixo virabrequim MAN d 08 4 cilindros	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
25	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
26	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
27	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
28	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	44	R$ 1.230,00	R$ 54.120,00
29	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	8	R$ 1.160,00	R$ 9.280,00
30	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	3	R$ 5.750,00	R$ 17.250,00
31	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	3	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00
32	COXIM MOTOR VWC 15180/17260 DT R639	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
33	BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM 4.12/6.17 STD	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
34	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 4.12/6.17	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
35	BIELA MOTOR MWM 410/610/ACTEON 4.12/6.17 STD	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
36	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	3	R$ 5.340,00	R$ 16.020,00
37	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	3	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00
38	EMBREAGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	6	R$ 815,00	R$ 4.890,00
39	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	3	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00
40	KIT JUNTA CABEÇOTE MWM ACTEON SÉRIE 6.10/6.12 2 CILINDRO COM RETENTOR/JUNTA	3	R$ 1.299,99	R$ 3.899,97
41	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
42	BOMBA DE ÓLEO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.555,00	R$ 4.665,00
43	COXIM DE CAMBIO R1204 ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
44	BIELA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 1.159,00	R$ 9.272,00
45	TURBO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 5.388,00	R$ 16.164,00
46	BOMBA DE ÁGUA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.499,00	R$ 4.497,00
47	EMBREAGEM VISCOSA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.235,00	R$ 3.705,00
48	JOGO DE BRONZINA MANCAL MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010 STD	3	R$ 655,55	R$ 1.966,65

49	PLATÔ DE EMBREAGEM ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 2.760,00	R$ 11.040,00
50	Cuica de freio ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	6	R$ 394,50	R$ 2.367,00
51	Disco de embreagem ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 1.844,00	R$ 7.376,00
52	Roda de ferro em aço estampado aro 17,5 06 furos	14	R$ 1.085,00	R$ 15.190,00

Valor Total Homologado - R$ 752.416,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B3494E32

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4547/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/12/2023
e) Objeto Homologado :	Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão nº 001- PGE-2022 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

12.361.0009.1.050. - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2.038. - MANUTENCAO DO PENATE - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tambor de freio traseiro 3654P	8	R$ 973,90	R$ 7.791,20
4	Luva de cardan 41077A	6	R$ 349,79	R$ 2.098,74
5	Espiga cardan 41525	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
33	EIXO VIRABREQUIM MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE MAXFORCE	3	R$ 12.850,00	R$ 38.550,00
41	COXIM DO MOTOR ÔNIBUS MWM COM PINO TS R645	8	R$ 99,90	R$ 799,20
43	BRONZINA MANCAL MWM 4.10/4.12 LUBRIFICAÇÃO LATERAL STD	3	R$ 664,90	R$ 1.994,70
45	JUNTA MOTOR INFERIOR MWM ACTEON 4.12 ELETRÔNICO	3	R$ 1.769,90	R$ 5.309,70
54	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	30	R$ 958,99	R$ 28.769,70
55	FILTRO PEC 302 DO ONIBUS M BENZ 1519	8	R$ 62,89	R$ 503,12
56	Cruzeta cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 189,99	R$ 1.519,92
57	Motor limpador Para-brisa ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	2	R$ 839,99	R$ 1.679,98
58	Rolamento do cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 294,99	R$ 1.179,96
59	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	6	R$ 267,92	R$ 1.607,52
60	BOMBA D AGUA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 879,99	R$ 3.519,96
62	Bomba d'agua ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 878,99	R$ 3.515,96
63	Catraca de freio dianteira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 249,90	R$ 1.999,20
64	Catraca de freio traseira ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	8	R$ 437,99	R$ 3.503,92
67	Filtro ar ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	10	R$ 129,99	R$ 1.299,90
68	Filtro combustível ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
69	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	3	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
70	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	3	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
72	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	22	R$ 2.263,75	R$ 49.802,50
73	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	12	R$ 2.444,99	R$ 29.339,88

Valor Total Homologado - R$ 195.344,90

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C12E1B24

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4547/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/12/2023
e) Objeto Homologado :	Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão nº 001- PGE-2022 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

12.361.0009.1.050. - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2.038. - MANUTENCAO DO PENATE - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	66	R$ 1.970,00	R$ 130.020,00
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	38	R$ 1.515,00	R$ 57.570,00
2	Tambor de freio dianteiro 3598P	8	R$ 1.038,00	R$ 8.304,00
3	Caixa direção 8095633905741	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
6	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	4	R$ 4.650,00	R$ 18.600,00
7	Manete de freio estacionário 43255	5	R$ 475,00	R$ 2.375,00
8	Servo de embreagem 43566	3	R$ 877,00	R$ 2.631,00
9	Tambor de freio dianteiro 3692	8	R$ 988,88	R$ 7.911,04
10	Tambor de freio traseiro 3558	8	R$ 999,99	R$ 7.999,92
11	Jogo patim de freio traseiro S214A	8	R$ 718,00	R$ 5.744,00
12	Jogo patim de freio dianteiro 42747	8	R$ 640,00	R$ 5.120,00
13	Conjunto embreagem 395MM	4	R$ 4.720,00	R$ 18.880,00
14	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	4	R$ 4.410,00	R$ 17.640,00
15	Para-brisa caio foz super	4	R$ 4.990,00	R$ 19.960,00
16	Para-brisa comil SVELTO MIDI	4	R$ 5.499,99	R$ 21.999,96
17	Compressor ar tipo LK38	4	R$ 1.999,99	R$ 7.999,96
18	Bomba hidráulica 684 973 932	4	R$ 1.099,99	R$ 4.399,96
19	Borracha para-brisa caio foz super	4	R$ 877,00	R$ 3.508,00
20	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
21	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	6	R$ 5.240,00	R$ 31.440,00
22	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	12	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00
23	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 4.320,00	R$ 12.960,00
24	Biela MAN d 08 4 cilindros	8	R$ 1.320,00	R$ 10.560,00
25	Eixo virabrequim MAN d 08 4 cilindros	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
26	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
27	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
28	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	3	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
29	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	44	R$ 1.230,00	R$ 54.120,00
30	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	8	R$ 1.160,00	R$ 9.280,00
31	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	3	R$ 5.750,00	R$ 17.250,00
32	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	3	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00
34	COXIM MOTOR VWC 15180/17260 DT R639	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
35	BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM 4.12/6.17 STD	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
36	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 4.12/6.17	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
37	BIELA MOTOR MWM 410/610/ACTEON 4.12/6.17 STD	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
38	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	3	R$ 5.340,00	R$ 16.020,00
39	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	3	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00
40	EMBREAGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	6	R$ 815,00	R$ 4.890,00
42	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	3	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00
44	KIT JUNTA CABEÇOTE MWM ACTEON SÉRIE 6.10/6.12 2 CILINDRO COM RETENTOR/JUNTA	3	R$ 1.299,99	R$ 3.899,97
46	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
47	BOMBA DE ÓLEO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.555,00	R$ 4.665,00
48	COXIM DE CAMBIO R1204 ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
49	BIELA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8	R$ 1.159,00	R$ 9.272,00
50	TURBO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 5.388,00	R$ 16.164,00
51	BOMBA DE ÁGUA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.499,00	R$ 4.497,00
52	EMBREAGEM VISCOSA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	3	R$ 1.235,00	R$ 3.705,00
53	JOGO DE BRONZINA MANCAL MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010 STD	3	R$ 655,55	R$ 1.966,65
61	PLATÔ DE EMBREAGEM ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	4	R$ 2.760,00	R$ 11.040,00
65	Cuíca de freio ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	6	R$ 394,50	R$ 2.367,00
66	Disco de embreagem ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	4	R$ 1.844,00	R$ 7.376,00
71	Roda de ferro em aço estampado aro 17,5 06 furos	14	R$ 1.085,00	R$ 15.190,00

Valor Total Homologado - R$ 752.416,46

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:587EBF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
POLÍTICA DE INVESTIMENTO ANUAL PAI 2024

POLÍTICA DE
INVESTIMENTO ANUAL
PAI 2024

Sumário
1.... Introdução. 2
2.... Conselho Curador 3
3.... Perfil do Investidor 3
4.... Gestão Previdenciária. 4
5.... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6.... Validade. 6
7.... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
8.... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 9
9.... Melhores Praticas. 9
10.. Cenário. 9
11.. Índice de Referência por Segmento. 18
12.. Rating de Gestão. 19
13.. Gestão de Risco. 19
13.1. Risco de Mercado. 19
13.2. Risco de Crédito. 20
13.3. Risco de Liquidez. 20
13.4. Risco Sistêmico. 20
13.5. Risco de desenquadramento. 20
14.. Enquadramento. 21
15.. Limites de Alocação dos Recursos. 21
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 24
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior 25
15.4. Empréstimo Consignado. 25
15.5. Limites Gerais. 25
15.6. Demais Enquadramentos. 26
16.. Política da Transparência. 28
17.. Plano de Contingência. 28
18.. Vedações. 29
19.. Disposições Gerais. 29

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Mamoré/RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos).
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Curador

De acordo com a Lei nº 1.353-GP/2018 de 19 de março de 2018, artigo 91, o conselho tem mandato de 02 (dois) anos e composto por 02 (dois) representantes do Executivo; 01 (um) representante do Legislativo; 04 (quatro) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, sendo que, em relação aos segurados ativos e inativos, da somatória dos mesmos, serão 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, a serem escolhidos entre os referidos segurados.
Sendo competência de o Conselho Curador fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - Possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - Montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - Tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - Possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - Montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 80.875.040,17 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário CRP	18/12/2023
Comitê de Investimentos	Lei nº 966-GP/2013
Adesão ao Pró-Gestão	14/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da

Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2024, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.

Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.

Art. 4º da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,88% (quatro virgula oitenta e oito pontos percentuais) somado a inflação - INPC.**

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (INPC)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,88%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,95%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,95%
RENDA VARIÁVEL	8,95%
ESTRUTURADO	8,95%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,95%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de

pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.
No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.
Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.
Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.
Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas

extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira.

No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)

Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%
ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis.
Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**	**RENDA FIXA**	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%		0,00%	0,00%				
FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%		15,00%	60,00%				
Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%		0,00%	0,00%				
FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%		1,00%	5,00%				
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%		0,00%	4,00%	10,00%			
	EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
Ações - BDR Nível I		Art. 9°, III	10,00%		0,00%	3,00%	5,00%			
FI em Participações		Art. 10, II	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%			
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%			
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**					

SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**					
			FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	55,00%	100,00%
Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%			
Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%		
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
	CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social;
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Nova Mamoré RO, 24 de outubro de 2023.

_____
RENI PARENTE DA SILVA

_____
TELES FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

_____
ISAAC ALVES RIBEIRO

_____
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS

_____
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA

_____
MARLENE MARTINS FERREIRA

_____
REGINALDO ALVES DOS SANTOS

_____
JOSÉ CÍCERO DA SILVA

_____
PATRÍCIA ALVES PEREIRA

_____
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:C3F1084F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 157/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00049168/2023-40
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER *diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de São Carlos e no Distrito de Nazaré.*

Mat.	*Nome Do Beneficiado*	*Cargo/ Função*	*Data*	*Diárias*		
				Quant	*Valor Unit.*	*Valor Total*
157	*Elias Gomes Magalhães*	*Auxiliar de Operações/Eletricista*	*07 a 11 de dezembro de 2023*	*4 e ½*	*R$ 250,00*	*R$ 1.125,00*
171-6	*Jairo Justiniano Xavier*	*Auxiliar de Operações/Eletricista*	*07 a 11 de dezembro de 2023*	*4 e ½*	*R$ 250,00*	*R$ 1.125,00*
116-3	*Luciano Ramos Lima*	*Auxiliar de Operações/Eletricista*	*07 a 11 de dezembro de 2023*	*4 e ½*	*R$ 250,00*	*R$ 1.125,00*
118-0	*Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz*	*Auxiliar de Operações/Eletricista*	*07 a 11 de dezembro de 2023*	*4 e ½*	*R$ 250,00*	*R$ 1.125,00*

Dê-se ciência e cumpra-se.
GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70EC8501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/PGM/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00043854/2023-15-e

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001			
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
160	SERVIÇO	**Curso *IN COMPANY "Escrita Jurídica"*,** organizado pela empresa **ARTUR DE MELO GONCALVES 01938095162**, devidamente inscrito no CNPJ nº 35.595.632/0001-20, destinado a 160 (cento e sessenta) participantes, a ser realizado nos dias 11, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município/PGM.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria-Geral do Município conforme Lei Complementar nº 216, de 07 de janeiro de 2005:
Art. 1º. O art. 5º, da Lei Complementar n " 099, de 28 de abril de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 5º. À Procuradoria-Geral do Município, órgão central do sistema da Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito, compete a representação do Município em juízo, o assessoramento jurídico da Administração Direta, orientação e controle jurídico das entidades da Administração Indireta, bem como promover a defensoria pública diretamente ou através de convênio com universidades, entidades filantrópicas e afins.''

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município. A aquisição de um curso de escrita jurídica para os servidores da Procuradoria Geral do Município representa um investimento fundamental para aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados por esta instituição .

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha do referido profissional de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular. Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Considerando o conteúdo programático proposto pela empresa ARTUR DE MELO GONCALVES 01938095162, demonstra uma abrangência adequada às demandas e necessidades de atualização dos servidores da Procuradoria e, analisando a ementa sugerida pela Procuradoria e o conteúdo programático proposto, é possível verificar uma correspondência satisfatória entre ambos. Os módulos do curso de escrita jurídica têm uma ligação direta e significativa com a atuação da Procuradoria Geral do Município - PGM. Cada um dos tópicos abordados nos módulos contribui para melhorar as habilidades de redação e comunicação dos servidores da PGM em seu contexto de trabalho.

Ademais, o Professor Wanderson Melo que ministrará o curso é licenciado em Letras Português pela Universidade de Brasília – UnB. É mestre em Linguística também pela UnB; dissertou sobre o tema Estratégias argumentativo-interacionais no Tribunal do Júri. É professor de gramática, texto e redação no Colégio Galois há 12 anos. É consultor legislativo na CLDF; atua como revisor da presidência. Participou, em 2016, da elaboração da segunda edição do Manual de Padronização de Textos do STJ. De 2016 a 2018, ministrou cursos de Português Jurídico na Ayres Britto Consultoria e Advocacia. Em 2023, foi aprovado no concurso do Senado Federal. Já ministrou cursos no TST, STJ, TSE, TRT17, PGDF, CNPq, MPTO, MPTMT, TJMMG, Capes, Valec, entre outros.

Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, de modo a contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade.

Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência. Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no Anexo II, para participação do curso "Escrita Jurídica", no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria-Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ARTUR DE MELO GONCALVES 01938095162
CNPJ: 35.595.632/0001-20

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **690/SPACC/PGM/2023**
DATA: **29/11/2023 (eDOC 775CBBA3-e)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246C78D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 115/SGG/2023 PORTO VELHO – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046417/2023-45-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 03 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, aos servidores: Walnir Ferro de Souza Júnior, matrícula: 1001880, Chefe do Gabinete Militar, Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial e Antônio Henrique Barbosa, cadastro: 1002883, Assessor Militar. Para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento), no município de Humaitá, Estado do Amazonas/AM. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial, modelo: ETIOS, marca: TOYOTA, placas NDH4F95. Condutor: Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial. No período de 28/11/2023 à 01/12/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Walnir Ferro de Souza Júnior	**1001880**	365396 SESDEC/RO	Chefe do Gabinete Militar	03 e ½ ½	RS 1.200,00	R$ 4.800,00
Renê Marques dos Santos	**317603**	289.195 SESDEC/RO	Assessor Militar Especial	03 e ½ ½	RS 1.200,00	R$ 4.800,00
Antonio Henrique Barbosa da Silva	**1002883**	626644 SESDEC/RO	Assessor Militar	03 e ½ ½	RS 1.200,00	R$ 4.800,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED0583D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 109/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00043000/2023-21-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, aos servidores: Walnir Ferro de Souza Júnior, matrícula: 1001880, Chefe do Gabinete Militar, Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial e Antônio Henrique Barbosa, cadastro: 1002883, Assessor Militar. Para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento), no município de Humaitá, Estado do Amazonas/AM. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial, modelo: ETIOS, marca: TOYOTA, placas NDH4F95. Condutor: Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial. No período de 31/10/2023 à 02/11/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Walnir Ferro de Souza Júnior	**1001880**	365396 SESDEC/RO	Chefe do Gabinete Militar	02 e ½ ½ aux. desl	RS 1.200,00	R$ 3.600,00
Renê Marques dos Santos	**317603**	289.195 SESDEC/RO	Assessor Militar Especial	02 e ½ ½ aux. desl	RS 1.200,00	R$ 3.600,00
Antonio Henrique Barbosa da Silva	**1002883**	626644 SESDEC/RO	Assessor Militar	02 e ½ ½ aux. desl	RS 1.200,00	R$ 3.600,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363318BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°871/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°871/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046572/2023-61
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 833/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux Placa: NED3C90). Com o objetivo de atender as demandas:Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Ramal do Índio e outras que surgirão. Nos períodos de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 730/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Ramal do Índio	19 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11(onze) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux Placa: NED3C90). Com o objetivo de atender as demandas:Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Ramal do Índio e outras que surgirão. Nos períodos de 04/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 730/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Ramal do Índio	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFBEC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°872/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°872/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00047454/2023-71
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 848/SEMAGRIC/2023, 27 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 09 (nove) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Transporte (Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87). Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Lava Saco, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº754/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Lava Saco, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	10 inteiras 09 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10(dez) diárias inteiras e 01(uma) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87). Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Lava Saco, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 754/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Lava Saco, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	10 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1464632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°874/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°874/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046577/2023-94
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 834/SEMAGRIC/2023, 23 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, aoS servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92). Com o objetivo de atender as seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 739/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92). Com o objetivo de atender as seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 739/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D28BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°876/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°876/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046761/2023-34
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 827/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Carro de Apoio,Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Com o objetivo de atender as seguintes atividades Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 741/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Carro de Apoio,Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Com o objetivo de atender as seguintes atividades Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.. Nos período de 04/12 a 14/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 741/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.
.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4723E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°878/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°878/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00048137/2023-71

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06), com o objetivo de executar atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros para facilitar trafegabilidade e o escoamento de produtos agrícolas antes do período chuvoso no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.. Nos período de 04/12 a 09/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 761/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 22 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	05 inteiras 01 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F75C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°879/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°879/SEMAGRIC/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047820/2023-91

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Fiat Cronos Placa:
QTJ5H92), com o objetivo de executar a fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos período de 18/12/2023 a 23/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 662/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 27 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fermandes	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 825.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C794D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
08	Serv	Curso presencial de "Gestão Financeira - Administração financeira e orçamentaria (AFO)"	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00
TOTAL				R$ 16.720,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento. 4.2. Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie e o Departamento de Gestão Financeira entende ser de relevância o tema, por tratar dos conceitos fundamentais da moderna gestão de tesouraria pública que é realizado pelo Departamento.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****. Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de*

Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento será realizado pela empresa M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24, e contará com a participação do renomado professor PAULO HENRIQUE FEIJÓ, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília UNB, com pósgraduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas - FGV é Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação-Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006. Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público. Coordenou a integração do Tesouro Nacional aos mecanismos do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o País e é professor da disciplina Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É Coordenador dos Cursos de Siafi, Siafi-Gerencial, Administração Orçamentária e Financeira e Suprimento de Fundos na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). Ocupou o cargo de Coordenador- Geral de Contabilidade da STN de agosto de 2006 a dezembro de 2009. Exerceu o cargo de Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação de 2009 a 2012. É autor do livro Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É coautor dos livros "Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal - Vol. 1 - Administração Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 1 - Execução Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 2 - Suprimento de Fundos"; "Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público"; "Entendendo Resultados Fiscais", "Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público", "Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público" e Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, todos publicados pela Editora Gestão Pública (www.gestaopublica.com.br). Foi membro do Grupo Assessor do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Atualmente integra a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a
singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo do termo de referência.
FORNECEDOR
RAZÃO: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 705/SPACC/PGM/2023 DATA: 01/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42848ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023/SINE/SEMDESTUR

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2023/SINE/SEMDESTUR

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** do PROCESSO SELETIVO, para fins de Concessão de Turmas de Qualificação Profissional, através de prestação de serviços pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, ofertadas à comunidade na modalidade presencial, conforme descriminados nos itens deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, de modo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento para eximir-se de qualquer responsabilidade. O não atendimento às normas presentes neste Edital implicará perda da vaga.
1.2 Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pelo SINE Municipal, são de qualificação profissional na **modalidade PRESENCIAL.**
1.3 O presente edital regula o processo de 80 vagas para capacitação de jovens e adultos com cursos de iniciação e qualificação profissional para o marcado de trabalho.
1.4 Os inscritos serão classificados e selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS CURSOS

2.1 Compõem a grade de cursos deste Edital:
Quadro I – Cursos, carga horária, número de vagas, perfil profissional e horários e dias das aulas.

	Local: SENAI CETEM – Av. Oreleste Floriano Bonato, 001, Quadra 03. Distrito Industrial					
MUNICÍPIO	**CURSOS**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**	**PERFIL PROFISSIONAL**	**HORÁRIOS E DIAS DAS AULAS**	INÍCIO E TÉRMINO
Porto Velho	Serralheiro de materiais ferrosos	80h	20	• Idade mínima; 18 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	Segunda a sexta Das 13h30 às 17h30	05.02.2024 a 06.03.2024
	Operador de empilhadeira	160h	20	• Idade mínima; 18 anos; • Escolaridade; Ensino Médio Competo; CNH B	Segunda a sexta Das 18h30 às 22h30	15.01.2024 a 14.03.2024
	Local: SENAI CEET – Av. Rio de Janeiro, 4734, Lagoa. 76.812-080					
	Padeiro e confeiteiro	120h	20	• Idade mínima; 16 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	Segunda a sexta Das 19h às 22h	15.02.2024 a 11.04.2024
	Marceneiro de móveis sob medida		20	• Idade mínima; 16 anos; • Escolaridade; Ensino Fundamental Incompleto	Segunda a sexta Das 19h às 22h	15.02.2024 a 11.04.2024

2.2 Os cursos objeto do presente processo seletivo, oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR em parceria com o SENAI, são totalmente gratuitos, e serão ofertados aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os pré-requisitos básicos contidos, quando for o caso, em cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico: Para o curso de: **Operador de empilhadeira**, Link: https://forms.gle/rhCBvQP7fdeZFnJ27
Marceneiro de móveis sob medida: Link: https://forms.gle/5EE2wjWwV9NkF3WU8
Serralheiro de materiais ferrosos: Link: https://forms.gle/a6uHo14sAjFLyXo56
Padeiro e confeiteiro: https://forms.gle/MwugNz1935S5ctn69
no período compreendido entre **às 8h do 29/11/2023 às 23:59 do dia 08/12/2023, considerando-se o horário oficial de Rondônia.**
3.2 Não será cobrado taxa de inscrição ou matrícula.
3.3 O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que **preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso** em que pretende se inscrever, conforme detalhamento dos cursos contidos no **item 2. DOS CURSOS**.
3.5 O processo de inscrição será compreendido preenchimento de formulário, e envio de documentos abaixo relacionados, formato PDF:
3.6 RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal;
3.7 CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal;
3.8 Comprovante de residência; e
3.9 Certificado ou declaração de escolaridade;
3.10 O preenchimento incorreto dos dados solicitados, o não preenchimento de dados, ou o não envio da documentação, acarretará no indeferimento da inscrição.
3.11 O SINE Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
3.12 Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes neste Edital.
3.13 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.14 Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso e, no caso de inscrição duplicada ou em mais de um curso concomitantemente, as inscrições serão invalidadas e o candidato eliminado do processo.
3.15 Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar, no **item 2. DOS CURSOS**, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.
3.16 O candidato deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em "Enviar".
3.17 O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail informado no ato da inscrição.
3.18 O inicio dos cursos e dos horários serão informados por meio do e-mail dos candidatos aprovados no curso.

4. SELEÇÃO

4.1 A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:
4.2 Será utilizado o critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos, obedecendo os requisitos pré-estabelecidos no **item 2.1.** deste Edital, limitado ao número de vagas ofertadas previsto neste edital para as turmas **indicadas no Quadro 1;**
4.3 Caso o candidato não comprove, no ato da matrícula, as informações preenchidas na inscrição, será desclassificado e eliminado do processo;
4.4 O número de classificados limita-se ao número de vagas ofertadas.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma do item 8 deste Edital, no Diário Oficial dos Munícipios de Rondônia- AROM- https://www.diariomunicipal.com.br/ **dia** 19/12/2023.
5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de classificação e do resultado final pelos meios digitais citados no item 4.1., bem como ter todos os documentos referente ao processo de ingresso.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos contra a primeira etapa de apresentação dos resultados que serão obtidos a partir dos dados informados no formulário.
6.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1dia, de acordo com o cronograma do edital, e enviado através do e-mail sinemunicipal.semdestur@portovelho.ro.gov.br, contendo a justificativa e documentos comprobatórios.
6.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
6.4 Os recursos serão analisados e decididos exclusivamente pela Comissão de Seleção e não terão efeito suspensivo.

7. MATRÍCULA

7.1 Após a Publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados nos cursos, o SINE Municipal encaminhará a Contratada da listagem dos alunos para efetivação da matrícula, a qual entrará em contato com os candidatos para informações a respeito do início dos cursos.

7.2 Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de comparecer às aulas presencias, não cumprindo a carga horária do curso.

8. CERTIFICAÇÃO
8.1 Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno a frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 7,0 (sete) em cada matéria relacionadas ao curso
8.2 O aluno não poderá ultrapassar o limite de 20% de falta em relação ao montante total de carga horária do curso, sendo passível de não ter o aproveitamento suficiente para certificação e consequentemente estará reprovado.
8.3 O aluno que iniciar o curso, receberá da empresa Contratada o plano de estudo. Neste haverá a indicação específica dos prazos para que as aulas sejam realizadas, bem como o conteúdo da referida.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	29/11/2023
Período de Inscrição	29/11/2023 à 08/12/2023
Divulgação dos candidatos classificados	12/12/2023
Recursos	13/12/2023
Resultado Final	19/12/2023
10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	

10.1 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei
10.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época
10.4 A SEMDESTUR não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por terceiros.
10.5 A SEMDESTUR não se responsabiliza por alterações nas aulas (datas, horários e local), sendo estas de responsabilidade da instituição contratada.
10.6 Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e- mail: sinemunicipal.semdestur@portovelho.ro.gov.br.
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo SINE.

NAIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Trabalho
Matrícula 1005073

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - Semdestur
Matrícula 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC9DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.596, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 408/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com formação dos profissionais de educação stricto senso, mestrado e doutorado, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00016676/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 424.137,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	424.137,28	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	4.4.90.51	1.550	-	369.945,50
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.550	-	4.331,78
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550	-	8.640,00
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.550	-	41.220,00
SUBTOTAL					**424.137,28**	**424.137,28**
TOTAL					**424.137,28**	**424.137,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5FDD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.603, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 395/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 13 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de seguro para atender os veículos do Programa Transporte Escolar, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00035753/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	2.553	1.000.000,00	-
			3.3.90.39	2.553	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:094D7ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.607, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 56/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 04 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	2.500	400.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.13	2.500	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D5733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.608, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 409/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 29 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando os Ofícios n.° 052, n.° 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023 e n.° 081/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2023 oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.057.129,20 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vintecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	2.500	169.548,74
			3.3.90.39	2.540	288.217,76
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.500	3.350.845,98
			4.4.90.40	2.500	168.331,24
			3.3.90.36	2.540	8.922,49
			3.3.90.39	2.540	18.116,79
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.540	212.497,87
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	2.540	230.956,00
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	2.550	255.768,22
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	2.500	353.924,11
SUBTOTAL					**5.057.129,20**
TOTAL					**5.057.129,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946A2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 178/SEMUSB/2023

Portaria nº. 178/SEMUSB/2023
Porto Velho, 05 Dezembro de 2023.

*O **Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*

RESOLVE

Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
1005357	ITALO DA SILVA RODRIGUES	SECRETÁRIO ADJUNTO	06781537170
1005580	RONNEY RIÇA DE SOUZA	GERENTE DE DIVISÃO	03248953055
194796	ANTÔNIO COELHO FONSECA	GARI	04687608439
169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	03315512795
174748	JERFFISON QUEIROZ LELMINI	GARI	01102051869
242868	JOSÉ MARIA PENDEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03991106087

121500	BENEDITO SOUZA OLIVEIRA	GARI	05688599925
76340	ELVIO DA SILVA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	02847114368
16671	FRANCISCO FERNANDES LAIOLA	GARI	04030510848
243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	04329579817

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA161AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 179/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 179/SEMUSB/2023
Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00049273/2023-89.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 29/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Maria Bibiana de Oliveira Mateus	1005601	Encarregado de Campo	29/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	29/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35348093

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 236 /GAB/SEMA

Portaria nº 236 /GAB/SEMA Porto Velho, 04 de DEZEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00049041/2023-21-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum e Rio Pardo, nos dias 18/12/2023 a 23/12/2023. Com objetivo de Realização de trabalho de Podas e Erradicações de indivíduos arbóreos nos Distritos do Eixo da BR 464, Dentre os trabalhos poderão ser realizados erradicações, podas drásticas ou podas de adequações dos indivíduos arbóreos nas vias e espaços em comuns das comunidades. O veículo utilizado na viagem será o Veiculo Oficial Toyota hillux de Placa SLL8D80. Conforme solicitações constantes no Ofício interno Nº236/DPCA/SEMA/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Jaci - Paraná, Nova Mutum e Rio Pardo	5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assesor Técnico de Projeto Especiais		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Francisco Evaldo Magalhaes Evaristo	892423	Gari		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Antônio Alves de Oliveira	19387	Gari		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Total						**R$ 7.425,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9F46B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 068/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3608 de 27/11/2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 151/2023/SML – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600 – 0000834/2023-94-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** conforme especificado no edital e seus anexos:

LOTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Revelador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	IODONTOSUL	R$ 10,34	R$ 1.892,22	**DETENTORA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 37.630.133/0001-51 END: RUA NILO PEÇANHA Nº 235, BAIRRO JARDIM GUARANI, CEP: 83409-220 - COLOMBO/PR RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10
02. Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	IODONTOSUL	R$ 10,34	R$ 1.892,22	**DETENTORA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 37.630.133/0001-51 END: RUA NILO PEÇANHA Nº 235, BAIRRO JARDIM GUARANI, CEP: 83409-220 - COLOMBO/PR RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
03. M-Material R-Restaurador I-Intermediário indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay.	KIT	418	INTERIM / BIODINAMICA / NAC	R$ 15,93	R$ 6.658,74	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
04. Pote Dappen De Plástico, autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UNIDADE	270	OGP / OGP / NAC	R$ 2,92	R$ 788,40	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
05. Agulha descartável gengival curta CX com 100 unid – 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	1.442	WILTEX	R$ 32,90	R$ 47.441,80	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
06. Agulha descartável gengival longa CX com 100 unid – 27 g Longa 30 x 0,4	CAIXA	706	WILTEX	R$ 32,90	R$ 23.227,40	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E**

mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.						**HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
07. Anestésico Tópico em gel, a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti fruti. Pote com 12 gramas.	POTE	820	BENZOTOP/DFL	R$ 15,36	R$ 12.595,20	**DETENTORA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 29.084.363/0001-34 END: AVENIDA PAULINO PUCCI Nº 511 – SALA 02, BAIRRO JARDIM CEP: 14405-018 FRANCANO – FRANCA/SP RESPONSÁVEL: PRISCILA BERMUDES PEIXOTO CPF:428.598.608-60
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
08. Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	807	DFL/ALPHACAINE	R$ 120,00	R$ 96.840,00	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
09. Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	269	DFL/ALPHACAINE	R$ 120,00	R$ 32.280,00	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
10. Cloridrato de Prilocaína 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2.591	DFL/PRILONEST	R$ 159,04	R$ 412.072,64	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
11. Cloridrato de Prilocaína 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml – anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	481	DFL/PRILONEST	R$ 159,04	R$ 76.498,24	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
12. Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2.196	DFL/MEPIADRE	R$ 148,40	R$ 325.886,40	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
13. Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	406	DFL/MEPIADRE	R$ 148,40	R$ 60.250,40	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14. Cloridrato de Articaína 4% + Epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	80	DFL/ARTICANE	R$ 172,20	R$ 13.776,00	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
15. Arco Dobrável para Isolamento Absoluto, usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto.	UNIDADE	48	MAQUIRA	R$ 8,83	R$ 423,84	**DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME** CNPJ: 09.222.369/0001-13 END: RUA ERE Nº 34 – SALA 304 – PRADO, CEP: 30.411-052 – BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF:027.400.146-27

16. Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	PACOTE	56	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
17. Digluconato de clorexidina (antisséptico líquido para bochechos) a 0,12 % - frasco com 1000ml.	FRASCO	707	PERIOPLAK SEM ALCOOL / REYMER / NAC	R$ 24,32	R$ 17.194,24	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMOAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
18. Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira, com tamanho e cores variadas – caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV.	CAIXA	365	AF	R$ 8,49	R$ 3.098,85	**DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 06.175.908/0001-12 END. RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI Nº 265, BAIRRO JARDIM DAVILA – CAMBE/PR REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS CPF: 365.440.519-34
19. Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 4-0, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes.	CAIXA	842	TECHNOFIO	R$ 37,70	R$ 31.743,40	**DETENTORA: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA** CNPJ: 29.032.826/0001-14 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL n° 211, Bairro: CENTRO, CEP: 84010-210 - PONTA GROSSA/PR REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10
20. Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 5-0, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	126	TECHNOFIO	R$37,70	R$ 4.750,20	**DETENTORA: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA** CNPJ: 29.032.826/0001-14 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL n° 211, Bairro: CENTRO, CEP: 84010-210 - PONTA GROSSA/PR REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10
21. Abridor de Boca em borracha – Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	270	LYSANDA / LYSANDA / NAC	R$ 7,38	R$ 1.992,60	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
22. Saca Brocas uso Universal – confeccionada em plástico autoclavável; unidade.	UNIDADE	87	CALU / CALU / NAC	R$ 29,88	R$ 2599,56	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
23. Cimento Provisório de preenchimento temporário com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene.	FRASCO	537	FILLPROV / ALLPLAN / NAC	R$ 7,82	R$ 4.199,34	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
24. Pedra de Afiar, tipo Arkansas, de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca HuFriedy.	UNIDADE	71	ORTOCENTRAL 10X2CM / ORTOCENTRAL / NAC	R$ 43,66	R$ 3.099,86	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
25. Agulha gengival extracurta 30G, descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	378	PROCARE / LABOR IMPORT / IMP	R$ 44,70	R$ 16.896,60	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
26. Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm – Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	598	MAQUIRA / MAQUIRA / NAC	R$ 50,81	R$ 30.384,38	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89

27. Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia – frasco com 100gr.	PACOTE	363	IODONTOSUL / IODONTOSUL / NAC	R$ 8,07	R$ 2.929,41	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
28. Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado – kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: **A2.**	KIT	651	MAXXION R	R$ 33,05	R$ 21.515,55	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366, CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
29. Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado – kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: **A3.**	KIT	555	MAXXION R	R$ 30,98	R$ 17.193,90	**DETENTORA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ: 10.696.932/0001-74 END: RUA GARIBALDI Nº 366-TÉRREO, BAIRRO: SULBRASILEIRO. CEP: 95520-000 – OSÓRIO/RS RESPONSÁVEL: MARIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM CPF: 001.933.500-84
30. Pedra pomes em pó – granulação fina para profilaxia bucal – frasco com 100 gramas.	FRASCO	338	QUIMIDROL / QUIMIDROL / NAC	R$ 5,62	R$ 1.899,56	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO CPF: 019.712.918-89
31. Tricresolformalina – uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FRASCO	262	BIODINAMICA / BIODINAMICA / NAC	R$ 5,72	R$ 1.498,64	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**
32. Selante fotopolimerizável para fóssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SERINGA	299	BIOSEAL SERINGA 2,5G / BIODINAMICA / NAC	R$ 17,39	R$5.199,61	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**
33. Flúor gel – de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores.	FRASCO	464	ALLPLAN / ALLPLAN / NAC	R$ 9,00	R$ 4.176,00	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**
34. Pincel aplicador descartável – Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca.	TUBO	617	BRUSH	R$ 9,37	R$ 5.781,29	**DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME** CNPJ: 09.222.369/0001-13 END: RUA ERE Nº 34 – SALA 304 – PRADO, CEP: 30.411-052 – BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF:027.400.146-27
35. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta **rotação nº 2135 F**.	UNIDADE	890	CHAMPION	R$ 6,74	R$ 5.998,60	**DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME** CNPJ: 09.222.369/0001-13 END: RUA ERE Nº 34 – SALA 304 – PRADO, CEP: 30.411-052 – BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF:027.400.146-27
36. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta **rotação nº 3118 F**.	UNIDADE	890	FAVA / FAVA / NAC	R$ 6,74	R$ 5.998,60	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**
37. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação **nº 3168 F.**	UNIDADE	890	FAVA / FAVA / NAC	R$ 6,74	R$ 5.998,60	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

						CPF: 019.712.918-89
38. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação **n° 3195 F.**	UNIDADE	890	FAVA / FAVA / NAC	R$ 6,74	R$ 5.998,60	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
39. Fio para sutura agulhado – seda odontológica n° 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	560	MASTER SEDA	R$ 49,59	R$ 27.770,40	**DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME** CNPJ: 09.222.369/0001-13 END: RUA ERE Nº 34 – SALA 304 – PRADO, CEP: 30.411-052 – BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF:027.400.146-27
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
40. Fio para sutura agulhado – seda odontológica n° 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	186	TECHNOFIO	R$ 53,76	R$ 9.999,36	**DETENTORA: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA** CNPJ: 29.032.826/0001-14 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL n° 211, Bairro: CENTRO, CEP: 84010-210 - PONTA GROSSA/PR REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK CPF: 064.520.349-10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
41. Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação – 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de CFC(clorofluorcarboneto).	FRASCO	387	MAQUIRA	R$ 24,00	R$ 9.288,00	**DETENTORA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ: 02.375.705/0001-19 END. RUA AUGUSTO RIBAS 843, SALAS 15 E 16, CENTRO, PONTA GROSSA/PR – CEP 84.010-300 REPRESENTANTE: GIOVANNA SILVEIRA DONINI **CPF:** 101.900.039-28
42. Iodofórmio – uso odontológico – elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g	FRASCO	40	BIODINAMICA	R$ 51,00	R$ 2.040,00	**DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 06.175.908/0001-12 END. RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI Nº 265, BAIRRO JARDIM DAVILA – CAMBE/PR REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS CPF: 365.440.519-34
43. Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%, usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	743	MAQUIRA	R$ 12,85	R$ 9.547,55	**DETENTORA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ: 02.375.705/0001-19 END. RUA AUGUSTO RIBAS 843, SALAS 15 E 16, CENTRO, PONTA GROSSA/PR – CEP 84.010-300 REPRESENTANTE: GIOVANNA SILVEIRA DONINI **CPF:** 101.900.039-28
44. Fita dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UNIDADE	290	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
45. Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L × A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UNIDADE	3	ESSENCE DENTAL / ESSENCE DENTAL / NAC	R$ 318,33	R$ 954,99	**DETENTORA: A.M. MOLITERNO LTDA** CNPJ: 67.403.154/0001-03 END: AVENIDA AMAZONAS Nº 320, BAIRRO CAPUTERA, CEP: 11.660-630 – CARAGUATATUBA/SP RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF: 019.712.918-89**

Porto Velho, 04 DE DEZEMBRO de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780B4EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMPR/2023

DISCIPLINA E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A CESSÃO GRATUITA E USO DE BENS AO PODER EXECUTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis descritos no anexo I dessa Resolução os quais estão integrados ao patrimônio desta Casa de Leis.

Artigo 2º - A cessão e o uso dos objetos serão formalizados através do documento previsto no Anexo II desta Resolução, denominado "TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS", a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção dos bens cedidos, bem como, por danos causados a terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.

Artigo 4º - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 2º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s) bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.

Artigo 5º - Fica o Cessionário (a) obrigado, sempre que solicitado, a prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.

Artigo 6º - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de dezembro de 2023.
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

ANEXO I

Os bens abaixo relacionados foram avaliados e constados que podem vir a ter um melhor destino e aproveitamento, de acordo com o interesse público e poderá ser reaproveitados mediante possível termo de Doação/ cedência ou outro ato. Justificamos que a Câmara não dispõe de espaço suficiente no prédio, para guardar de maneira adequada tais equipamentos.

Plaqueta/ Chapa	Ano Da Reavaliação	Descrição Do Bem
27	2020	Tribuna em madeira cerejeira c/ etalhe do brasão da república
75	2020	Radio gravador Britânia CD 3Wrms/bs196
92	2020	Prateleira em aço
112	2020	Estante em aço com 6 prateleiras 1,98x0,92x40 cor cinza
120	2020	Bebedouro elétrico
129	2020	Impressora multifuncional laser jet í m 1120 mfp (
130	2020	Caixa acústica PS 500
138	2020	Aparelho reciver NCS 100 AM/FM
172	2020	Impressora lase JRT HP M1132
178	2020	Amplificador potencial DBS200(50)com fio polar 12 2X1.1/2 bicolor
179	2020	Aparelho equalizador LL EQ 15 ST cabo para instrumento 1 MT STO Ângelo cordepl
180	2020	Filtro de linha LL 9T 6KD
181	2020	Aparelho mesa de som íclotron mexs 6 estéreo com 8 plug P 10 MN STO Ângelo
182	2020	Suporte rack IBOX Saturn RD 70 D c rodas
222	2020	Roteador Wireless 300 MBPSTL
121	2020	Motocicleta E TA 150 injeção, eletrônica

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.815.575/0001-25, com sede na Av. Jorge Teixeira, s/n, Centro. CEP: 76976--000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu atual Presidente em exercício, Senhor (a). **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**; e de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** Sr. **EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis –, pelas cláusulas que a seguir dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, o CEDENTE concede ao CESSIONÁRIO(A), bens de sua propriedade, conforme rol de bens abaixo mencionados:

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	T.Patrimonial	R$

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: O CEDENTE compromete-se a:

a) Ceder os bens objetos do presente contrato, conforme especificações estabelecidas na Cláusula I, livre e pronto (s) para utilização, garantindo ao CESSIONÁRIO (A) o domínio dos bens, durante o prazo de vigência deste contrato.

b) Acompanhar e fiscalizar o(s) objeto(s) do presente contrato, opinando, quando necessário, acerca das ações relativas ao bom manuseio e manutenção das boas condições de uso.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO (A):

O CESSIONÁRIO (A) fica responsável por:

a) Utilizar o bem patrimonial conforme sua finalidade, zelando pela sua guarda, conservação, manutenção, uso e integridade;

b) Devolver o bem patrimonial, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CEDENTE, nas mesmas condições em que recebido;

c) Arcar com todas as despesas referentes à manutenção do (s) bem (s) decorrentes de seu uso inadequado e má conservação;

d) Responsabilizar-se e providenciar, a realização da manutenção e conservação preventiva e corretiva do bem(s) patrimonial, procedendo aos reparos e substituição de peças, sempre que necessário;

e) Permitir ao CEDENTE, a fiscalização do bem patrimonial, prestar esclarecimentos, informações e ou documentos sempre que solicitado;

f) Por danos causados à terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais, cível e ou criminalmente;

g) Não ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, o objeto, os direitos e obrigações inerentes à cessão;

h) Devolver, ao término deste contrato, os bens móveis e equipamentos que lhe pertencerem em boas condições de uso;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO: É por tempo indeterminado. Sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA V – DA POSSE: Por ocasião da assinatura do presente instrumento, pactuada está a transmissão da posse do(s) móveis objeto deste contrato, garantindo ao CESSIONÁRIO, na qualidade de possuidor direto, as ações necessárias à defesa da posse.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL: São causas de extinção contratual, operando-se imediatamente e independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de qualquer uma das cláusulas estipuladas no presente contrato, ou infração de norma legal ou regulamento, a que estejam qualquer uma das partes obrigadas a cumprir;

b) Quando exaurido o prazo contratual e;

c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS: Qualquer alteração no presente instrumento só poderá ser realizada mediante termo aditivo e, a tolerância entre as partes não implica renúncia, perdão, alteração ou novação do presente contrato, bem como, a desistência do ajuizamento de ação não implicará renúncia de requerer a execução das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIII – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para se dirimir dúvidas, porventura, decorrentes de interpretação ou exclusão contratual.
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Primavera de Rondônia (RO), _____/_____/_____.

Poder Legislativo
Presidente
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Cedente

Poder Executivo
Prefeito
EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI
Cessionário

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:23BB56B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2921/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERENCIA, REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 482.770,03 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta reais e três centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	18	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	26.782.0007.2034	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	117.100,00
Credito	21	04.122.0003.2006	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	8.050,25
Credito	30	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	26.782.0007.2034	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	122.400,00
Credito	41	04.121.0003.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	26.782.0007.2034	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	22.710,00
Credito	44	04.121.0003.2014	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	4.236,00
Credito	53	04.122.0003.2018	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	3.079,50
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	83	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00	0.1.600.0000	14.342,82
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	213	10.301.0013.2082	3.3.90.19.00	0.2.600.0000	7.243,49
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	230	10.301.0013.2090	3.3.9014.00	0.1706,3110	20.000,00
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	231	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	131.574,32
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	21.000,00
Credito	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	11.033,65

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 11.520.19 (onze mil quinhentos e vinte reais e dezenove centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	105	10.301.0002.2072	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	11.520,19

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	114	12.365.0008.2049	4.1.90.11.00	0.1.540.1070	34.600,00
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	115	12.365.0008.2049	3.3.90.46.00	0.1.540.1070	4.550,00
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	116	12.365.0008.2050	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	7.400,00
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	117	12.365.0008.2050	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	8.100,00

	Total Geral	**548.940,22**

Artigo 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5F54B334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2922/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 280.854,55 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	107	10.301.0003.2071	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	70.300,00
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	109	10.301.0003.2071	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	66.684,55
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	112	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	142.870,00
Credito	159	08.244.0003.2036	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	160	08.244.0003.2036	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	1.000,00

	Total Geral	**280.854,55**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C602939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços como se segue a descrição abaixo**:**

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	03	643,33
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	266,67
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	06	216,67
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	216,67
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	01	106,67
Valor Total Médio Proposto para o Lote 01 RS:				4.570,03
LOTE 02	**Contratação de serviço de desinstalação/instalação de ar condicionado, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 220 V, 12.000 btu's –parede com parede.	Serv.	02	336,67
Valor Total Médio Proposto para o Lote 02 RS:				673,34

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na forma física, na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, no horário das 7:30 as 13:30 horas, destinados a CPL, ou no endereço eletrônico camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

Rio Crespo/RO, 05 de Dezembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DABC42E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DE PROJETOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - PAULO GUSTAVO

RESULTADOS DO EDITAL 01–AUDIOVISUAL			
IncisoI –Apoio a produção de obra audiovisual de curta – metragem PESSOA JURÍDICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	PRODUZ FILMES (OLAVO MILITÃO)	ROLIM DE MOURA UM PRIVILÉGIO BRASILEIRO	83,0
2°	GREGÓRIO MAX CÁCERES RODRIGUES	VISÃO ALÉM DOS OLHOS	73,0
3°	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	ROLIM DE MOURA: NAS ÁGUAS DA HISTÓRIA	65,3
4°	FAGNER CÁCERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DE ROLIM DE MOURA	59,3

IncisoI–Apoio a produção de obra áudiovisual de curta-metragem ou vídeoclipe, para iniciantes PESSOA FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	A TURMA DO SEU MOURA	78,7
2°	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	RESGATE DA MEMÓRIA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA	69,8
3°	LUIZ ANTONIO REBOLO	AS COISAS SÃO ASSIM	65,2
4°	ELIELSON NARDI CLAMERICK	VIVA A HISTÓRIA, VIVA ROLIM DE MOURA	64,7
5°	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	ROLIM STREET DANCE: RITMO E MOVIMENTO	63,2
6°	EMANUEL ANDRADE BACK	RETRATOS DA RUA	62,2
7°	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	OS ANOS 2000 EM ROLIM DE MOURA	44,8
8°	MAURO JOSÉ DA SILVA	MARIM BERRANTEIRO	36,3

Inciso II –Apoio a realização de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	CINEMA DOCUMENTAL ITINERANTE: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE	74,2
2°	PÂMELA VICENTINI FAETI	CINEMA AMBIENTAL: CONFLUÊNCIA A PARTIR DAS MARGENS	72,0
3°	DAVID ANDRÉ CHAGAS LUZ	CINEMA ITINERANTE	67,5

Inciso III – Ação de Formação Audio visual e Apoio a Cine clubes			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PREPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAÚJO	CINECLUBE GAIA AMIGA: LIVRE ACESSO A SÉTIMA ARTE	87,5
2°	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	RESGATANDO MEMÓRIAS	70,5

RESULTADOS DO EDITAL 02 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

OFICINAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	A MAQUIAGEM COMO FORMA DE EXPRESSÃO ARTISTICA	90,0
2°	GLENDA SOUZA DA SILVA	DANÇA PARA TODOS	85,83
3°	DÉBORA FRANCIELE SCHEFFLER	ARTE TERAPÊUTICA NA LINHA DE FRENTE: EXPRESSÕES DE SAÚDE	82,5
4°	MAGDA AMARAL DE OLIVEIRA	NEGRITUDE EM TONS: PINTURAS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICA	82,17
5°	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	OFICINA:ARTE E NATUREZA	81,83
6°	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	MU-DANÇA: DESTINO? A SAÚDE MENTAL!	81,0
7°	ROSANGELA CILENE CIDRAM	NAS ENTRELINHAS DA ARTE: INTERAGINDO E BORDANDO	78,17
8°	ELISLAINE DA SILVA SIMÕES	INVENTICES COM RETALHOS: COSTURA CRIATIVA	77,0
9°	DOLORES MACIEL E GASQUI DA SILVA	ARTERAPIA	72,5
10°	JESSICA DA SILVA	MEU PONTO ALTO	67,17
11°	CARLOS ANTÔNIO DE CAMARGO	A FERRO E FOGO – PIROGRAFIA E INCLUSÃO SOCIAL	66,0
12°	DANIEL AILTO DOS SANTOS	MADEIRARTE -ENTALHANDO COM SUSTENTABILIDADE	65,33

LITERATURA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PREPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**
1°	AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA	LIVRO,QUE TE QUERO LIVRE	88,83
2°	MATEUS PAULO DE LIMA	ENXERGANDO O FUTURO	87,83
3°	LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	FORTALECENDO ELOS, POIS O AMOR É O ELO PERFEITO	82,83
4°	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	O GARIMPEIRO	74,83

DESCLASSIFICADOS CONFORME ANEXO II DO EDITAL 002 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA		
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**MOTIVO**
VINICIUS SANTOS MONTEIRO	AULAS DE VIOLINO	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM 7.2 DO EDITAL 002 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EMANUEL ANDRADE BANCK	RETRATOS DA RUA	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU LAUDO MÉDICO NO RECURSO PARA COMPROVAÇÃO DE CID. NÃO PODENDO ASSIM OBTER PONTUAÇÃO DE COTAS.
ANA PAULA ALVES DA COSTA	ARTE COMO FERRAMENTA DE INCENTIVO A LEITURA	A PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANALISE E VALORAÇÃO DO PROJETO, NÃO APRESENTOU A EQUIPE DE TRABALHO COM SEUS RESPECTIVOS TAMPOUCO DETALHA OS REFERIDOS GASTOS, ALÉM DE NÃO COMPROVAR ATUAÇÃO NO CENARIO CULTURAL POR MEIO DE PORTFÓLIO.

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:275A63E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2543/2023 DE 04/12/2023

Decreto nº 2543/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
25 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 13.000,00 PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
13 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
183 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 3.000,00 PÚBLICO	
108 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00	

Total Suplementação: 56.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF

03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
8 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
105 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00	
		Total Redução: 56.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F602F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PISO DA ENFERMAGEM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Governo Federal; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Saúde; Piso da Enfermagem – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/12/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 34.948,47 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)	001	1181-9	56.947-X	Governo Federal – FNS
Objeto:	Assistência Financeira Complementar aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.					
01/12/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 35.694,49 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)	001	1181-9	56.947-X	Governo Federal – FNS
Objeto:	Assistência Financeira Complementar aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.					

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF24B0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2287/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.287/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO	E DESPORTO.
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30 FICHA: **330**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 48.618,00
Total do Crédito		**R$ 48.618,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO	E DESPORTO.
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.1018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO	MUNICIPAL.
4.4.90.51 FICHA: **322**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 30.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO	E DESPORTO.
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.1021	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE MOTOCROS E VELOCROS.	
4.4.90.51 FICHA: **323**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 10.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO	E DESPORTO.
02.05.04.27.813.	LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESPOT E LAZER.	
3.3.90.30 FICHA: **338**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.150,00
02.	PODER EXECUTIVO.	

02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO	E DESPORTO.
02.05.04.27.813.	LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESPOT E LAZER.	
3.3.90.39 FICHA: **339**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** R$ 6.468,00	
Total do Crédito		**R$ 30.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:417A5359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023 WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023
WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.388.748/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:69BA8E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 219

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 219/2023 de 30/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1902/2023 de 28/11/2023.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
110 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00
Total Suplementação:			26.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
Total Redução:			26.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:86F0C388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 016/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68			**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 06 a 07 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar da Posse do Novo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	06/12/2023 14:00hs		07/12/2023 16:00HS
Justificativa: O Presidente recebeu o convite e irá prestigiar a Posse do Novo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 05 de Dezembro de 2023.					

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:C3E0D502

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante		**CPF**: 478.464.532-20			**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11911			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 07 de Dezembro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia, Emater, Seduc e TCE.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	06/12/2023 14:00hs		07/12/2023 16:00HS
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento para o desenvolvimento do município de Urupá-RO e posse do novo conselheiro do Tribunal de Contas do Estados.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Dezembro de 2023.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:FE975BF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO LANG			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 04/12/2023	Data de Retorno 05/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. ONDE O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO,JUNTO COM SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONSTAS HPP E REPASSE FINANCEIRO FERENTE AO CO- FINANCIAMENTO ENTRE O ESTADO E MUNICIPIO.			
Proponente: _____ CELIO LANG Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:3430DAB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KASSIA KELLEM DE CARVALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KASSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
951.580.142-72	992816/SSP/RO	1	4007-X	38.599-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2023	Data de Retorno 08/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A SERVIDORA KASSIA KELLEN DE CARVALHO PEREIRA, COM DESTINO A PORTO VELHO-RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR NOS DIAS 07 e 08 de dezembro de 2023, na cidade de Porto Velho - Rondônia, do 1° Congresso Rondoniense de Assistência Farmacêutica – CORAF.23			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:463AAFF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROGERIO DOS SANTOS LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2023	Data de Retorno 08/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO SERVIDOR ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA (MOTORISTA), ONDE O MESMO ESTARÁ DIRIGINDO O VEÍCULO PARA CONDUZIR AS SERVIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DO CORRENTE MÊS E ANO. ONDE AS MESMAS IRÁ PARTICIPAR DO 1° CONGRESSO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CORAF.23 . COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 07.12.2023 A PARTIR DAS 05:00 HORAS E RETORNO DIA 08.12.2023 A PARTIR DAS 18:00 HORAS.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:277CAFE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CAROLINA BARBOSA EGERT

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
JOSE ROBERTO DE SOUZA	SECRETARIO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Carolina Barbosa Egert	Cargo/Função/Matrícula FARMACEUTICA - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
026.784.642-88	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2023	Data de Retorno 08/12/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A SERVIDORA CAROLINA BARBBOSA EGERT, COM DESTINO A PORTO VELHO-RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR NOS DIAS 07 e 08 de dezembro de 2023 DO 1° Congresso Rondoniense de Assistência Farmacêutica – CORAF.23			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
	2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____					

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:BDB5BD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2023
PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **49.975.935/0001-82**
ENDEREÇO: **RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - Rondônia - 76870-416**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**
TELEFONE: **(69) 99931-0109** EMAIL: **castoreventos278@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KG	382	**SALGADINHO RECHEADO ASSADO,** FRESCO, PEQUENO, TIPO MINI ESFIRRA, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA	SALGADO ASSADO	**30,00**	**11.460,00**
02	KG	432	**SALGADINHO RECHEADO FRITO**, FRESCO, PEQUENO, TIPO: QUIBE,	SALGADO FRITO	**26,00**	**11.232,00**

			COXINHA OU RISSOLE, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA E BOLINHA DE QUEIJO			

VALOR TOTAL .....R$ 22.692,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** conforme "**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de dezembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria
Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Castor Promocao e Producao de Eventos LTDA
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CNPJ 49.975.935/0001-82

Testemunhas:

THIAGO ALVES VIEIRA
MATRÍCULA 5712

JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO
MATRICULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1926DB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2023
PROCESSO N. 1054/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Cilindros de Oxigênio e Cilindros de Gás Medicinal,** com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N-----. 056/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.
CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **46.093.723/0001-83**
ENDEREÇO: **RUA PINTO MADEIRA, 563 - CENTRO, FORTALEZA - CEARÁ - 60150-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**
TELEFONE: **(85) 9928-7725** EMAIL: **PROSAUDELICITACAO01@GMAIL.COM**

III – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	10	**CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT 50 L (10 M³)	2.380,00	**23.800,00**
03	UND	08	**CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO** MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	MAT (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	1.270,00	**10.160,00**

TOTAL GERAL .....R$ 33.960,00

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** descriminado no item "**III – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

VI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda e o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 10M³** (SEM CARGA), **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1M³** (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO 10M³** (SEM CARGA) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do

FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1054/2023.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de dezembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MATRÍCULA 57912	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO** MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8DEFE9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2023
PROCESSO N. 1054/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Cilindros de Oxigênio e Cilindros de Gás Medicinal,** com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **ISAC DIEGO DA ROSA**
CNPJ/CPF: **14.513.950/0001-24**
ENDEREÇO: **RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ - 86430-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAC DIEGO DA ROSA**
TELEFONE: **(43) 9972-9653** EMAIL**: oximed.isac@hotmail.com**

III – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UND	05	**CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO** (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60 KG	MAT 10M/50L	2.780,00	**13.900,00**

TOTAL GERAL .....R$ 13.900,00

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** descriminado no item "**III – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

VI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda e o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 10M³** (SEM CARGA), **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1M³** (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO 10M³** (SEM CARGA) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1054/2023.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 04 de dezembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

ISAC DIEGO DA ROSA
Isac Diego da Rosa
CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MATRÍCULA 57912	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO** MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:E857D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDOR LEANDRO SERGIO DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6084	
CPF 697.505.212-34	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino MACHADINHO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/12/2023	**Data de Retorno** 06/12/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA PARA CONCEDER AO SERVIDOR LEANDRO SERGIO DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CONSELHO TUTELAR). QUE ESTARÁ CONDUZINDO O SENHOR N. S. S. PARA A CIDADE DE MACHADINHO DO OESTE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E5DB609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

HOMOLOGAÇÃO DO "RESULTADO FINAL"
PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – EDITAL N. 001/2023

A Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Divulgação do Resultado Final.

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Cleide Gomes Falone	77,00	90,00	**167,00**
002	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00	90,00	**162,00**
003	Osvaldo Pires de Paula	78,00	70,00	**148,00**
004	Eliana Soares Alves	68,00	80,00	**148,00**
005	Luciano Viana D'orazio	75,00	70,00	**145,00**
006	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Cleide Gomes Falone	77,00	90,00	**167,00**
002	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00	80,00	**151,00**
003	Eliana Soares Alves	68,00	80,00	**148,00**

004	Luciano Viana D'orazio	75,00	70,00	**145,00**

E.M.E.I. SONHO INFANTIL				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.I.F. ALPHONSUS GUIMARÃES				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Luzia Ferreira dos Santos	72,00	60,00	**132,00**

E.M.E.I.F. NOVA ESTRELA				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00	80,00	**151,00**
002	Luzia Ferreira dos Santos	72,00	60,00	**132,00**

E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00	90,00	**162,00**
002	Izabel Cezar Nunes	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.I.F. OLIVEIRA PAIVA				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Izabel Cezar Nunes	71,00	70,00	**141,00**

Urupá-RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Presidente Processo Seleção por Competência
Decreto n. 283/2023

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:4650CC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO:00229/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/CPL/2023/SRP.

SUBSTITUIÇÃO MARCA REFERENTE AOEMPENHO 2744/2023
EMPRESA V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJN.03.716.848/0001-00, ARIQUEMES RO.

ITENS DA ATA	ITENS DO EMPENHO	DESCRIÇÃO
34	67	JOGO DE BACIA TIGELA INOX 20222428CM**MARCA WELLMIX**
34	67	SUBISTITUIDO POR:JOGO DE BACIA TIGELA INOX20222428CM **MARCA MONALISA**
39	72	PRATOS BRANCO CERÂMICA 25,5CM COZINHA, PODEIRAOMICRO-ONDAS,MATERIAL:CERÂMICA, MEDIDA:25,5 CM REDONDO, COR:BRANCO, PODE SER UTILIZADO EM RESTAURANTES, BARES, HOTÉIS, LANCHONETE, BUFFETE NO DIA-DIADE CASA PARA REFEIÇÕES DIVERSAS**MARCABBRASIL**
39	72	SUBISTITUIDO POR: PRATOS BRANCO CERÂMICA 25,5CM COZINHA, PODE IR AO MICRO-ONDAS, MATERIAL:CERÂMICA, MEDIDA:25,5CMREDONDO,COR:BRANCO, PODE SER UTILIZADO EM RESTAURANTES, BARES, HOTÉIS, LANCHONETE, BUFFETE NO DIA-DIA DE CASA PARA REFEIÇÕES DIVERSAS**MARCAS.FRANCISCO**
41	74	ABRIDOR DE LATAS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 26.3X4,7X5 CM;264G**MARCA WESTEN**
41	74	SUBISTITUIDO POR:ABRIDOR DE LATAS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 26.3X4,7X5CM;264G **MARCA ORIGINAL**
24	91	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA EM POLIETILENO. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SEGUNDO PADRÕES DA VIGILANCIA, RESISTENTE AIMPACTO E AGENTERS QUIMICOS,CORBRANCA(10 LITROS) **MARCAARQPLAST**
24	91	SUBISTITUIDO POR: CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA EM POLIETILENO. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SEGUNDO PADRÕES DA VIGILANCIA, RESISTENTE AIMPACTO E AGENTERS QUIMICOS,CORBRANCA(10 LITROS)**MARCA RAINHA**
55	103	CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMINIO COM 07PEÇAS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TAMPASEMALUMINIO. SENDO: 01 FRIGIDEIRA (20CM), 01 CAÇAROLA (20)CM COM TAMPA, 01 PANELA (16CM) COMTAMPA, 01 PANELA (18CM) COM TAMPA, 01 FERVEDOR (12CM), 01 ESPATULA E 01 COLHER DE ARROZ.CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMINIO COM 07PEÇAS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TAMPAS EMALUMINIO. SENDO: 01 FRIGIDEIRA (20CM), 01 CAÇAROLA (20)CM COM TAMPA, 01 PANELA (16CM) COM TAMPA, 01 PANELA (18CM) COM TAMPA, 01 FERVEDOR (12CM), 01 ESPATULA E 01 COLHER DE ARROZ **MARCA ERILAR**
55	103	SUBISTITUIDO POR: CONJUNTO DE PANELA SEM ALUMINIO COM 07 PEÇAS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TAMPA SEM ALUMINIO. SENDO: 01 FRIGIDEIRA (20CM), 01 CAÇAROLA (20)CM COM TAMPA, 01 PANELA (16CM) COMTAMPA, 01 PANELA (18CM) COM TAMPA, 01 FERVEDOR (12CM), 01 ESPATULA E 01 COLHER DE ARROZ. CONJUNTO DE PANELA SEM ALUMINIO COM 07 PEÇAS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TAMPAS EM ALUMINIO. SENDO: 01 FRIGIDEIRA (20CM), 01 CAÇAROLA (20)CM COM TAMPA, 01 PANELA (16CM) COM TAMPA, 01 PANELA (18CM) COM TAMPA, 01 FERVEDOR (12CM), 01 ESPATULA E 01 COLHER DE ARROZ**MARCA ERCA**

66	115	FACA DE PAO COM SERRILHA LARGA E CERCA DE 25CM EM AÇO INOXIDAVEL**MARCA WESTEN**
66	115	SUBISTITUIDO POR: FACA DE PAO COM SERRILHA LARGA E CERCA DE 25CM EM AÇO INOXIDAVEL-**MARCA WELLMIX**
80	130	PILHA RECARREGAVEL AAA300 MAH1, 2V-**MARCA ALFACCEL**
80	130	SUBISTITUIDO POR:PILHA RECARREGAVEL AAA300 MAH1,2V-**MARCA ELGIN**
90	140	BALAO DE LÁTEX , TAMANHO EM POLEGADAS: N° 9 BALÃO DE LÁTEX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.TAMANHO EM POLEGADAS:N°9, FLUTUAM COM GÁSHELIO, LISO, TAMANHO CHEIO:37CM, REDONDO EMCORES SORTIDOS .MARCAS DE REFERÊNCIAS: SÃO ROQUE, SANTA CLARA, ART-LATEX OUSI MILIARES.-**MARCA BOOL**
90	140	SUBISTITUIDO POR:BALAO DE LÁTEX, TAMANHO EM POLEGADAS:N°9 BALÃO DE LÁTEX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.TAMANHO EM POLEGADAS: N° 9, FLUTUAM COM GÁS HELIO, LISO, TAMANHO CHEIO: 37 CM , REDONDO EM CORES SORTIDOS .MARCAS DE REFERÊNCIAS: SÃO ROQUE, SANTA CLARA, ART-LATEX OU SIMILIARES.**MARCA IDEATEX**
91	141	BALÃO BEXIGA CANUDO 260- SORTIDO-50 UNPICPIC- 4U FESTAS BALÃO BEXIGA CANUDO 260-SORTIDO- 50UN PICPIC-4U FESTAS.MARCAS DE REFERÊNCIAS: SAO ROQUE, ART LATEX, SANTA CLARA OU SIMILIARES.-**MARCA BOOL**
91	141	SUBISTITUIDO POR: BALÃO BEXIGA CANUDO260-SORTIDO- 50 UNPICPIC -4U FESTAS BALÃO BEXIGA CANUDO 260- SORTIDO- 50 UNPICPIC-4U FESTAS.MARCAS DE REFERÊNCIAS: SAO ROQUE, ART LATEX, SANTA CLARA OU SIMILIARES.-**MARCA ARTLATEX**

Fica autorizado a troca da marcas dos itens acima pelo Setor da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, uma vez que em notificação 299(ID 410698), ja houve concordância entre as partes e com base no parecer juridico(ID 410438).

Vale do Paraíso/RO, 04/12/2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Membro da CPL
Dec. 8995/2023

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro CGSRP
Dec. 8912/2023

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP
Dec. 8912/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D9564BC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 5BIM 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2023							
Período de referência: 5º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.309.158,00	63.331.613,72	10.688.347,86	16,88	55.185.044,04	87,14	8.146.569,68
RECEITAS CORRENTES	54.759.158,00	57.118.101,98	10.034.587,02	17,57	50.884.031,71	89,09	6.234.070,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.808.100,00	4.197.104,39	1.023.338,13	24,38	3.935.788,32	93,77	261.316,07
Impostos	3.081.000,00	3.470.004,39	878.650,04	25,32	3.519.629,29	101,43	-49.624,90
Taxas	567.100,00	567.100,00	144.688,09	25,51	298.626,42	52,66	268.473,58
Contribuição de Melhoria	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	117.532,61	73,46	42.467,39
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	816.000,00	934.982,76	459.948,38	49,19	2.849.264,19	304,74	-1.914.281,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	816.000,00	934.982,76	459.948,38	49,19	2.849.264,19	304,74	-1.914.281,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	836.000,00	890.031,64	216.678,48	24,35	863.745,42	97,05	26.286,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	836.000,00	890.031,64	216.678,48	24,35	863.745,42	97,05	26.286,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.018.058,00	50.814.983,19	8.106.652,93	15,95	42.850.886,16	84,33	7.964.097,03
Transferências da União e de suas Entidades	19.664.750,00	20.824.943,69	3.082.550,35	14,80	17.433.207,31	83,71	3.391.736,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.075.108,00	15.711.839,50	2.871.050,77	18,27	13.259.883,30	84,39	2.451.956,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.278.200,00	14.278.200,00	2.153.051,81	15,08	12.157.795,55	85,15	2.120.404,45
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Outras Transferências				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.000,00	281.000,00	227.969,10	81,13	384.347,62	136,78	-103.347,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.759,92	14,67	10.240,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	208.806,64	348,01	209.806,64	349,68	-149.806,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	209.000,00	209.000,00	19.162,46	9,17	172.781,06	82,67	36.218,94

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	6.213.511,74	653.760,84	10,52	4.301.012,33	69,22	1.912.499,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	5.794.561,74	653.760,84	11,28	3.882.062,33	66,99	1.912.499,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.493.882,00	0,00	0,00	2.578.403,00	57,38	1.915.479,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	1.300.679,74	653.760,84	50,26	1.303.659,33	100,23	-2.979,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.309.158,00	63.331.613,72	10.688.347,86	16,88	55.185.044,04	87,14	8.146.569,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.309.158,00	63.331.613,72	10.688.347,86	16,88	55.185.044,04	87,14	8.146.569,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.309.158,00	63.331.613,72	10.688.347,86	16,88	55.185.044,04	87,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.355.173,75			8.355.173,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.355.173,75			8.355.173,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30	13.023.223,17	11.247.509,74	51.763.507,35	19.923.280,12	51.726.722,55	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	51.665.968,00	62.508.813,36	8.209.577,32	54.002.294,70	8.506.518,66	10.841.189,23	49.313.880,45	13.194.932,91	49.277.095,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.842.031,00	35.255.384,03	6.395.990,62	30.158.028,46	5.097.355,57	6.421.195,20	29.371.224,40	5.884.159,63	29.355.503,59	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	39.156,74	0,00	39.156,74	0,00	0,00	39.156,74	0,00	39.156,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.758.937,00	27.214.272,59	1.813.586,70	23.805.109,50	3.409.163,09	4.419.994,03	19.903.499,31	7.310.773,28	19.882.435,32	
DESPESAS DE CAPITAL	3.393.190,00	9.177.974,11	1.614.681,94	4.661.269,60	4.516.704,51	406.320,51	2.449.626,90	6.728.347,21	2.449.626,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.138.190,00	8.972.974,11	1.578.704,58	4.500.157,81	4.472.816,30	370.343,95	2.288.515,91	6.684.458,20	2.288.515,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	205.000,00	35.977,36	161.111,79	43.888,21	35.976,56	161.110,99	43.889,01	161.110,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30	13.023.223,17	11.247.509,74	51.763.507,35	19.923.280,12	51.726.722,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30	13.023.223,17	11.247.509,74	51.763.507,35	19.923.280,12	51.726.722,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.421.536,69		3.458.321,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30		11.247.509,74	55.185.044,04		55.185.044,04	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Outras Transferências				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30	100,00	13.023.223,17	11.247.509,74	51.763.507,35	100,00	19.923.280,12	
Legislativa	2.035.000,00	2.340.000,00	550.234,47	1.982.890,30	3,38	357.109,70	399.723,19	1.609.987,03	3,11	730.012,97	
Ação Legislativa	2.035.000,00	2.340.000,00	550.234,47	1.982.890,30	3,38	357.109,70	399.723,19	1.609.987,03	3,11	730.012,97	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.039.921,00	10.183.749,76	1.365.267,28	8.668.896,77	14,78	1.514.852,99	1.663.973,73	7.994.333,85	15,44	2.189.415,91	
Planejamento e Orçamento	510.000,00	446.990,17	8.275,64	428.919,71	0,73	18.070,46	74.730,84	317.916,19	0,61	129.073,98	
FU04 - Administração Geral	5.998.921,00	7.016.378,59	1.163.016,84	5.656.349,54	9,64	1.360.029,05	1.208.838,62	5.464.466,40	10,56	1.551.912,19	
Administração Financeira	2.471.000,00	2.684.472,75	188.974,80	2.547.719,27	4,34	136.753,48	377.312,48	2.181.929,86	4,22	502.542,89	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	60.000,00	35.908,25	5.000,00	35.908,25	0,06	0,00	3.091,79	30.021,40	0,06	5.886,85	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência Social	1.979.529,00	2.238.861,59	277.540,06	1.519.018,02	2,59	719.843,57	294.983,74	1.349.621,15	2,61	889.240,44	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	4.998,14	0,01	1,86	747,30	2.827,65	0,01	2.172,35	
Assistência à Criança e ao Adolescente	755.729,00	562.550,00	67.747,80	435.034,75	0,74	127.515,25	85.915,46	412.765,47	0,80	149.784,53	
Assistência Comunitária	231.800,00	589.054,92	92.855,01	229.723,39	0,39	359.331,53	70.089,47	139.529,02	0,27	449.525,90	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	877.000,00	1.057.341,39	92.021,97	824.346,46	1,41	232.994,93	113.316,23	769.583,73	1,49	287.757,66	
FU08 - Demais Subfunções	110.000,00	24.915,28	24.915,28	24.915,28	0,04	0,00	24.915,28	24.915,28	0,05	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	11.730.408,00	17.577.998,24	3.279.309,79	15.697.381,43	26,76	1.880.616,81	2.876.792,90	14.185.666,85	27,40	3.392.331,39	
Atenção Básica	5.120.000,00	9.159.684,49	1.818.878,85	7.729.334,48	13,18	1.430.350,01	1.442.136,25	6.604.799,14	12,76	2.554.885,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.526.908,00	6.431.791,20	1.300.816,25	6.323.305,13	10,78	108.486,07	1.220.043,59	6.036.332,77	11,66	395.458,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	143.500,00	526.717,75	27.076,95	379.639,20	0,65	147.078,55	77.649,10	309.081,07	0,60	217.636,68	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	187.000,00	275.570,79	24.162,38	208.984,01	0,36	66.586,78	17.746,33	202.212,06	0,39	73.358,73	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	753.000,00	1.184.234,01	108.375,36	1.056.118,61	1,80	128.115,40	119.217,63	1.033.241,81	2,00	150.992,20	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	21.687.200,00	25.335.671,26	3.558.861,88	21.177.247,88	36,10	4.158.423,38	4.610.244,54	19.160.075,07	37,01	6.175.596,19	
Ensino Fundamental	19.603.500,00	23.336.971,26	3.452.025,77	19.845.863,51	33,83	3.491.107,75	4.455.267,16	17.864.434,86	34,51	5.472.536,40	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.998.700,00	1.998.700,00	106.836,11	1.331.384,37	2,27	667.315,63	154.977,38	1.295.640,21	2,50	703.059,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	70.000,00	334.470,47	84.010,80	319.637,75	0,54	14.832,72	16.040,92	243.667,87	0,47	90.802,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	70.000,00	334.470,47	84.010,80	319.637,75	0,54	14.832,72	16.040,92	243.667,87	0,47	90.802,60	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.685.000,00	5.789.686,03	144.877,84	2.026.531,54	3,45	3.763.154,49	280.958,19	1.202.339,45	2,32	4.587.346,58	

Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.293.413,87	0,00	576.976,67	0,98	3.716.437,20	0,00	0,00	0,00	4.293.413,87	
Serviços Urbanos	1.685.000,00	1.496.272,16	144.877,84	1.449.554,87	2,47	46.717,29	280.958,19	1.202.339,45	2,32	293.932,71	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	856.100,00	1.003.194,68	148.621,46	800.900,76	1,37	202.293,92	183.522,31	718.284,04	1,39	284.910,64	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	856.100,00	1.003.194,68	148.621,46	800.900,76	1,37	202.293,92	183.522,31	718.284,04	1,39	284.910,64	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	18.228,46	978,51	8.872,15	0,02	9.356,31	978,51	8.872,15	0,02	9.356,31	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	18.228,46	978,51	8.872,15	0,02	9.356,31	978,51	8.872,15	0,02	9.356,31	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.255.000,00	1.274.031,25	41.117,94	1.147.728,60	1,96	126.302,65	230.464,66	810.779,01	1,57	463.252,24	
Abastecimento	170.000,00	224.031,64	53.697,29	163.332,29	0,28	60.699,35	49.774,53	91.036,27	0,18	132.995,37	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	545.000,00	534.426,11	-12.258,54	499.143,62	0,85	35.282,49	83.885,89	445.527,20	0,86	88.898,91	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	515.573,50	-320,81	485.252,69	0,83	30.320,81	96.804,24	274.215,54	0,53	241.357,96	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	15.841,81	0,00	15.841,81	0,03	0,00	2.213,03	15.235,40	0,03	606,41	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	

Turismo	25.000,00	15.841,81	0,00	15.841,81	0,03	0,00	2.213,03	15.235,40	0,03	606,41	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.191.000,00	4.104.436,89	274.545,99	3.964.373,82	6,76	140.063,07	541.167,14	3.188.345,11	6,16	916.091,78	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.010.000,00	3.930.935,43	269.698,70	3.808.941,36	6,49	121.994,07	525.518,58	3.076.466,33	5,94	854.469,10	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	181.000,00	173.501,46	4.847,29	155.432,46	0,26	18.069,00	15.648,56	111.878,78	0,22	61.622,68	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	335.000,00	464.460,29	34.912,16	387.874,66	0,66	76.585,63	76.466,60	329.932,36	0,64	134.527,93	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	245.000,00	279.649,48	18.200,00	211.420,83	0,36	68.228,65	55.956,63	169.081,25	0,33	110.568,23	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	90.000,00	184.810,81	16.712,16	176.453,83	0,30	8.356,98	20.509,97	160.851,11	0,31	23.959,70	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.006.156,74	63.981,08	946.368,81	1,61	59.787,93	69.980,28	946.368,01	1,83	59.788,73	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.006.156,74	63.981,08	946.368,81	1,61	59.787,93	69.980,28	946.368,01	1,83	59.788,73	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	55.309.158,00	71.686.787,47	9.824.259,26	58.663.564,30	100,00	13.023.223,17	11.247.509,74	51.763.507,35	100,00	19.923.280,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa – Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	

Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.333.096,19	6.379.346,78	4.675.654,64	5.603.684,98	5.417.952,66	4.820.762,46	6.375.304,76	6.203.881,28	6.563.479,88	5.876.956,33	5.635.404,09	5.442.109,80	68.327.633,85	63.706.101,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.866,33	384.147,91	245.289,31	231.777,81	387.237,10	354.326,76	408.475,04	450.153,42	393.412,57	441.778,18	513.840,32	509.497,81	4.644.802,56	4.197.104,39
IPTU	28.179,03	30.396,01	16.337,67	29.783,26	62.016,56	46.547,92	163.681,26	151.007,15	85.732,40	89.310,42	74.375,88	52.140,33	829.507,89	847.815,34
ISS	72.936,25	111.021,63	29.599,33	54.976,37	58.403,65	81.673,50	71.155,45	68.565,45	101.630,00	139.112,58	90.762,72	108.430,96	988.267,89	807.189,05
ITBI	68.870,23	16.943,70	74.471,18	24.433,71	37.568,17	44.802,89	32.359,43	55.402,23	40.755,43	23.924,56	53.103,91	29.874,91	502.510,35	450.000,00
IRRF	96.573,42	170.506,12	100.720,92	104.903,68	186.768,03	132.517,76	132.917,52	134.171,58	160.186,93	105.542,26	242.273,98	227.687,35	1.794.769,55	1.365.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.307,40	55.280,45	24.160,21	17.680,79	42.480,69	48.784,69	8.361,38	41.007,01	5.107,81	83.888,36	53.323,83	91.364,26	529.746,88	727.100,00
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	322.244,84	338.858,57	330.617,96	276.740,57	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	3.510.367,60	934.982,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	322.244,84	338.858,57	330.617,96	276.740,57	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	3.510.367,60	934.982,76
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	78.235,72	103.995,34	47.604,11	44.433,32	77.032,00	57.562,14	81.862,12	104.878,37	116.343,91	117.350,97	123.346,54	93.331,94	1.045.976,48	890.031,64
Transferências Correntes	4.598.717,38	5.547.506,07	4.042.158,25	5.019.247,80	4.576.286,30	4.124.999,68	5.556.421,79	5.334.159,80	5.759.343,75	5.019.848,16	4.753.992,84	4.395.586,96	58.728.268,78	57.402.983,19
Cota-Parte do FPM	1.522.942,76	2.366.347,66	1.411.572,98	2.047.051,98	1.252.275,60	1.431.741,81	1.591.610,87	1.486.552,61	1.982.623,91	1.272.820,54	1.297.511,58	1.205.080,17	18.868.132,47	18.319.948,08

Cota-Parte do ICMS	936.773,12	1.068.980,77	1.088.274,83	936.201,62	992.055,13	872.912,80	1.735.118,86	1.414.676,38	1.395.196,35	1.400.967,88	1.362.941,47	1.100.457,57	14.304.556,78	14.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.962,80	33.807,18	189.982,93	127.655,65	168.328,06	136.644,31	173.185,94	138.404,48	169.932,61	170.504,29	100.690,00	89.915,06	1.557.013,31	1.375.328,27
Cota-Parte do ITR	1.967,78	1.580,93	783,95	25,72	41,09	201,78	50,73	97,69	129,74	165,28	34.997,19	57.800,43	97.842,31	94.258,41
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	47.207,95	0,00	4.306,92	5.515,01	0,00	7.377,96	3.281,58	721,99	7.624,02	4.495,83	5.299,64	85.830,90	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.089.047,17	1.313.406,10	957.751,43	1.486.462,61	1.138.237,30	1.208.039,52	1.483.923,52	1.263.871,18	1.194.904,78	1.213.146,32	1.136.583,83	999.612,50	14.484.986,26	14.178.200,00
Outras Transferências Correntes	990.023,75	716.175,48	393.792,13	417.543,30	1.019.834,11	475.459,46	565.153,91	1.027.275,88	1.015.834,37	954.619,83	816.772,94	937.421,59	9.329.906,75	8.655.248,43
Outras Receitas Correntes	9.031,92	4.838,89	9.985,01	31.485,48	32.944,46	22.692,19	14.351,22	23.288,60	11.869,82	9.761,74	8.057,69	219.911,41	398.218,43	281.000,00
DEDUÇÕES (II)	503.929,23	546.855,46	538.122,87	622.186,95	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	6.627.363,06	6.588.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	503.929,23	546.855,46	538.122,87	622.186,95	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	6.627.363,06	6.588.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.829.166,96	5.832.491,32	4.137.531,77	4.981.498,03	4.935.412,74	4.332.462,38	5.675.311,54	5.595.935,08	6.006.893,01	5.308.064,78	5.114.043,97	4.951.459,21	61.700.270,79	57.118.101,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.829.166,96	5.832.491,32	4.137.531,77	4.981.498,03	4.935.412,74	4.332.462,38	5.675.311,54	5.595.935,08	6.006.893,01	5.308.064,78	5.114.043,97	4.951.459,21	61.700.270,79	57.118.101,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	94.536,00	186.648,00	98.952,00	98.952,00	98.952,00	98.952,00	100.320,00	100.320,00	100.320,00	100.320,00	100.320,00	100.320,00	1.278.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.734.630,96	5.645.843,32	4.038.579,77	4.882.546,03	4.836.460,74	4.233.510,38	5.574.991,54	5.495.615,08	5.906.573,01	5.207.744,78	5.013.723,97	4.851.139,21	60.421.358,79	57.118.101,98

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.118.101,98	50.884.031,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.197.104,39	3.935.788,32
IPTU	847.815,34	770.932,85

ISS	807.189,05	804.310,01
ITBI	450.000,00	416.696,42
IRRF	1.365.000,00	1.527.690,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.100,00	416.159,03
Contribuições		
Receita Patrimonial	934.982,76	2.849.264,19
Aplicações Financeiras (II)	934.982,76	2.849.264,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.814.983,19	42.850.886,16
Cota-Parte do FPM	14.949.948,08	12.019.350,56
Cota-Parte do ICMS	11.800.000,00	9.839.042,50
Cota-Parte do IPVA	1.115.328,27	1.172.194,66
Cota-Parte do ITR	92.258,41	75.434,98
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	38.622,95
Transferências do FUNDEB	14.178.200,00	12.082.532,99
Outras Transferências Correntes	8.655.248,43	7.623.707,52
Demais Receitas Correntes	1.171.031,64	1.248.093,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.171.031,64	1.248.093,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.183.119,22	48.034.767,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.213.511,74	4.301.012,33
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	418.950,00	418.950,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	418.950,00	418.950,00
Transferências de Capital	5.794.561,74	3.882.062,33
Convênios	4.205.968,74	1.589.659,33
Outras Transferências de Capital	1.588.593,00	2.292.403,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.213.511,74	4.301.012,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.396.630,96	52.335.779,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.396.630,96	52.335.779,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.508.813,36	54.002.294,70	49.313.880,45	49.277.095,65	520.896,48	1.446.013,41	1.446.013,41
Pessoal e Encargos Sociais	35.255.384,03	30.158.028,46	29.371.224,40	29.355.503,59	520.741,48	13.400,86	13.400,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.156,74	39.156,74	39.156,74	39.156,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.214.272,59	23.805.109,50	19.903.499,31	19.882.435,32	155,00	1.432.612,55	1.432.612,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.469.656,62	53.963.137,96	49.274.723,71	49.237.938,91	520.896,48	1.446.013,41	1.446.013,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.177.974,11	4.661.269,60	2.449.626,90	2.449.626,90	129.443,08	9.869.219,01	9.869.219,01
Investimentos	8.972.974,11	4.500.157,81	2.288.515,91	2.288.515,91	129.443,08	9.869.219,01	9.869.219,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	161.111,79	161.110,99	161.110,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.972.974,11	4.500.157,81	2.288.515,91	2.288.515,91	129.443,08	9.869.219,01	9.869.219,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.442.630,73	58.463.295,77	51.563.239,62	51.526.454,82	650.339,56	11.315.232,42	11.315.232,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.442.630,73	58.463.295,77	51.563.239,62	51.526.454,82	650.339,56	11.315.232,42	11.315.232,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-11.156.246,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-11.156.246,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	460.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.918.228,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	40.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.278.018,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.973.009,64	2.675.338,20
DEDUÇÕES (XL)	35.399.053,54	27.507.083,68
Disponibilidade de Caixa	35.399.053,54	27.507.083,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.063.357,91	27.556.796,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	652.115,43	36.834,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.188,94	12.877,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.426.043,90	-24.831.745,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.594.298,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	353.229,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	615.280,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-158.217,95
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-139.453,49
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.276.689,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.154.917,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.355.173,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.355.173,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a+ b) -	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2022 (b)		(d)	(c + d)	Anteriores (f)	2022 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	652.115,43	650.339,56	1.725,87	50,00	697.903,64	23.471.119,36	11.315.232,42	11.315.232,42	474.775,58	12.379.015,00	12.379.065,00
PODER EXECUTIVO	0,00	652.115,43	650.339,56	1.725,87	50,00	697.903,64	23.254.738,37	11.107.708,07	11.107.708,07	474.775,58	12.370.158,36	12.370.208,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.380,99	207.524,35	207.524,35	0,00	8.856,64	8.856,64
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.380,99	207.524,35	207.524,35	0,00	8.856,64	8.856,64
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	652.115,43	650.339,56	1.725,87	50,00	697.903,64	23.471.119,36	11.315.232,42	11.315.232,42	474.775,58	12.379.015,00	12.379.065,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.309.158,00
Previsão Atualizada	63.331.613,72
Receitas Realizadas	55.185.044,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.355.173,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.309.158,00
Dotação Atualizada	71.686.787,47
Despesas Empenhadas	58.663.564,30
Despesas Liquidadas	51.763.507,35
Despesas Pagas	51.726.722,55
Superávit Orçamentário	3.421.536,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	58.663.564,30
Despesas Liquidadas	51.763.507,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.700.270,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.700.270,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.421.358,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	460.000,00	-11.156.246,95	-24,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	353.229,63	-7.594.298,42	-21,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	652.115,43	1.725,87	650.339,56	50,00
Poder Executivo	652.115,43	1.725,87	650.339,56	50,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.169.023,00	474.775,58	11.315.232,42	12.379.015,00
Poder Executivo	23.952.642,01	474.775,58	11.107.708,07	12.370.158,36
Poder Legislativo	216.380,99	0,00	207.524,35	8.856,64
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	24.821.138,43	476.501,45	11.965.571,98	12.379.065,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.613.750,90	25,00	32,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.715.710,99	70,00	88,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.994.699,53	15,00	24,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:206CCF98

